



revista da Ampeb

Associação do Ministério
Público do Estado da Bahia

CORONAVÍRUS ^{COVID-19}

Atuação da Ampeb
é permanente na defesa
e proteção dos associados
durante a pandemia

A matéria de capa desta edição mostra o trabalho realizado pela entidade de classe do Ministério Público da Bahia em um ano tão atípico. *Veja as principais ações promovidas na página 66.*

Entrevista

Ampeb conversa com a procuradora-geral de Justiça do MPBA, Norma Cavalcanti, sobre o seu primeiro ano à frente da Instituição. *Página 6.*

Atuação

Ampeb acompanha todas as mudanças na previdência estadual após a lei entrar em vigor. *Veja na página 12.*

Nacional

O CNMP estabeleceu, em 2020, os critérios mínimos para permuta interna entre membros do MP. *Pág. 44*

17
ENTIDADES DO MP REPUDIAM DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE DA OAB QUE DESRESPEITAM CNMP

18
"PROMOTOR DE DEFESA" - ENTIDADES SE MANIFESTAM CONTRA PL 5.282/19

23
PERMUTA NACIONAL - ENTIDADES SE MOBILIZAM EM PROL DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 162/2019

27
CONSELHEIRO APRESENTA PROPOSTA QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA MEMBROS E SERVIDORES DO MP

30
COVID-19 - ADRIANO ASSIS DEBATE SOBRE CONTRATAÇÕES EMERGÊNCIAS E O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EVITAR POSSÍVEIS ABUSOS

32
PRESIDENTE DA AMPEB PARTICIPA DE POSSE DA DIRETORIA DA CONAMP

35
PLANO MANSUETO - SOCORRO EMERGENCIAL A ESTADOS E MUNICÍPIOS VAI À SANÇÃO

46
CONAMP PROMOVE LIVE FESTIVA PELOS 50 ANOS!

47
AMPEB PARTICIPA DE IX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CONAMP

49
DISCUSSÃO SOBRE A PEC EMERGENCIAL É ADIADA PARA 2021

52
ENTIDADES DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DA ÁREA MÉDICA COBRAM MEDIDAS DO GOVERNO DO ESTADO PARA CONTER DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS

53
AMPEB REFORÇA REQUERIMENTO À PGJ DE GESTÕES PARA SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS

54
AMPEB SOLICITOU AO COMITÊ DO TJ ALTERAÇÃO NO DECRETO JUDICIÁRIO 211

55
AMPEB MUDA ROTINA A PARTIR DO DIA 23/03

58
DIRETORIA DA AMPEB REÚNE-SE COM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS

59
REUNIÃO COM ADMINISTRAÇÃO DO MPBA E MEMBROS DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

61
AMPEB DIVULGA PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SEDE

62
AMPEB, AMAB E ADEP-BA REALIZAM REUNIÃO SOBRE ATOS QUE AFETAM AS CARREIRAS

63
COVID-19 - AMPEB SOLICITA AO TJBA REAPRECIÇÃO DE ATO QUE PREVÊ A VOLTA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS

70
CEO PROMOVE CAMPANHA SOLIDÁRIA PARA AJUDAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

71
SEGUNDA ETAPA - CONEXÃO SOLIDÁRIA ENTREGA DOAÇÕES A COMUNIDADES CARENTES

72
INSTITUIÇÃO INDICADA PELA AMPEB RECEBE DOAÇÕES DA CAMPANHA CONEXÃO SOLIDÁRIA

73
120 CESTAS BÁSICAS SÃO DOADAS PARA INSTITUIÇÕES CARENTES

Entrevista

6 COM A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A Ampeb entrevistou Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, para falar um pouco dos desafios do início de sua gestão em meio à pandemia da COVID-19.



75
CEO FAZ ENTREGA DE DOAÇÕES A CINCO INSTITUIÇÕES CARENTES

79
REFORMA PREVIDENCIÁRIA ESTADUAL É APROVADA NA AL-BA

81
ASSOCIADOS VOTAM PELA JUDICIALIZAÇÃO DE PONTOS APRESENTADOS PELA AMPEB EM AGE

82
AMPEB SUGERE À CONAMP AJUIZAMENTO DE ADIN CONTRA A LEI ESTADUAL QUE ALTEROU O REGIME DE PREVIDÊNCIA

83
MOÇÕES DE AGRADECIMENTO

86
LICENÇA-PRÊMIO: AMPEB REQUEREU PRESERVAÇÃO DE DIREITOS DOS MEMBROS

90
CONTAS 2019 DA AMPEB FORAM APROVADAS EM AGO

91
VAMOS FALAR DE FINANÇAS?

95
PRESIDENTE DA AMPEB PARTICIPA DO WEBINÁRIO "ELEIÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA"

96
AMPEB REALIZOU EVENTO PARA OUVIR OPINIÃO DOS ASSOCIADOS SOBRE A VENDA DO SÍTIO SÃO PAULO E JUNCÇÃO DAS SEDES SOCIAL E ADMINISTRATIVA EM NOVA ÁREA

99
PRESIDENTE DA AMPEB REÚNE-SE COM SECRETÁRIO-GERAL DO MPBA

Nacional

12 PACOTE ANTICRIME - ENTIDADES DE CLASSE ACOMPANHAM AS MODIFICAÇÕES DA LEI 13.964/2019

Sancionada no dia 24 de dezembro de 2019, a Lei 13.964/2019, proveniente de um projeto do Governo denominado de Pacote Anticrime, promoveu mudanças na legislação penal e processual penal.



102
NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INGRESSAM NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

103
AMPEB RECEBE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA EM SUAS SEDES

104
ELEIÇÕES 2020 ESCOLHEM NOVA CHEFIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

106
AMPEB RECEBE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA EM SUAS SEDES

107
ELEIÇÕES 2020 ESCOLHEM NOVA CHEFIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

109
EX-PRESIDENTE DA AMPEB TOMA POSSE NO CARGO DE PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP-BA

109
POSSE DA NOVA CORREGEDORA-GERAL DO MP-BA

109
AMPEB PARTICIPA DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DO MP-BA

112
CONSELHO SUPERIOR DO MPBA ADIA APRECIÇÃO DA PROPOSTA SOBRE MERECIMENTO

113
PRESIDENTE DA AMPEB PARTICIPA DE SOLENIDADE DE POSSE DA OUMDORA-GERAL DO MPBA

114
AMPEB PARTICIPA DE ABERTURA DA SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

118
ANIVERSARIANTES AMPEB

Capa

50

ATUAÇÃO DA AMPEB É PERMANENTE NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS ASSOCIADOS DURANTE A PANDEMIA

Ampeb vem adotando inúmeras medidas preventivas em relação ao contágio pelo Coronavírus. Foram realizadas diversas reuniões para traçar as estratégias que visavam preservar a saúde dos membros do Ministério Público, diante da disseminação da doença pelo mundo.



Atuação

76

PREVIDÊNCIA - AMPEB UNE-SE A OUTRAS ENTIDADES ESTADUAIS PARA TRATAR DA REFORMA ESTADUAL

Foi criado o coletivo CEO (Carreiras de Estado Organizadas), formado por diversas associações, com o intuito de unir esforços em prol dos direitos dos funcionários públicos da Bahia. Um dos primeiros desafios enfrentados pelo grupo foi a tramitação do projeto de lei que reformou a previdência estadual.

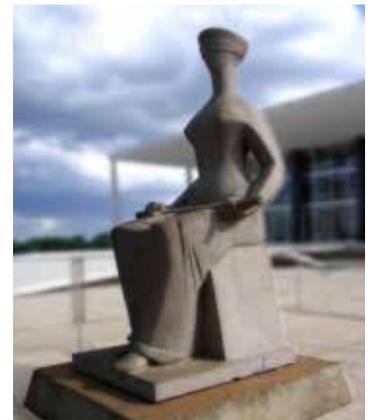


Artigo Jurídico

98

PRESIDENTE DA CONAMP PUBLICA ARTIGO NO ESTADÃO

“O Brasil sob regência da democracia deve estar acima de tudo”



A Ampeb detalha suas ações em defesa e proteção dos associados durante a pandemia COVID-19.

revista da
Ampeb
Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

COVID-19
CORONAVÍRUS

Atuação da Ampeb é permanente na defesa e proteção dos associados durante a pandemia

A matéria de capa desta edição mostra o trabalho realizado pela entidade de classe do Ministério Público da Bahia em um ano tão atípico. Veja as principais ações promovidas na página 66.

Entrevista

Ampeb conversa com o procurador-geral de justiça da MPB, Simone Cavalcanti, sobre o seu trabalho que à frente da Associação. Página 6.

Atuação

Ampeb articula e realiza todas as medidas de prevenção estadual após a lei entrar em vigor. Veja na página 72.

Nacional

O CNMP estabeleceu, em 2020, as regras mínimas para permitir a reunião entre membros de MP. Pág. 94.

Aconteceu no MP

100

NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INGRESSAM NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

No início de janeiro, ingressaram no Ministério Público do Estado da Bahia 25 novos promotores de Justiça.



Serviços

114

NOVOS CONVÊNIOS

Novos convênios são incluídos pela Ampeb na lista de credenciados pela entidade em várias áreas.

Novos
Convênios



Adriano Assis
Presidente

Renovar as esperanças

Caros colegas,

2020, o ano inimaginável, nos deixou de “pernas para o ar”. Ninguém, jamais, supunha que a trajetória do mundo moderno passaria por uma pandemia surgida na 2ª maior potência econômica do planeta, espalhando-se, de modo avassalador, pelo mundo. Menos ainda seríamos capazes de imaginar as consequências que, de imediato, abalariam alicerces de certezas e de experiências pessoais e profissionais.

Nosso Ministério Público, e todos nós juntos com ele, vivenciamos esse processo intensamente. Todas as rotinas da instituição se paralisaram. Nada de audiências, reuniões, aten-

dimento ao público. Nenhum contato com colegas e servidores, com o público, destinatário de nossa existência. Regimes normativos excepcionais e de urgência em vários âmbitos de nossa atividade funcional. Incertezas e receios múltiplos.

Nossa associação esteve presente ao lado dos membros do Ministério Público da Bahia nesse agudo processo de reinvenção institucional. Defendemos nossas prerrogativas localmente e em Brasília; atuamos perante o Tribunal de Justiça; nos articulamos com outras entidades associativas locais; engrossamos os esforços da CONAMP e da FRENTAS para garantir nossos direitos e garantias.

Ao lado disso, não nos deram repouso as questões ordinárias que mereceram viva atenção. Lutamos na reforma previdenciária estadual, estando presentes no Legislativo e demandando no Judiciário. A AMPEB esteve presente nas defesas jurídicas de seus associados nas mais diversas instâncias e órgãos; atuou firmemente e com amplo diálogo na sustentação de pleitos, antigos e novos, levados à Administração Superior, conseguindo expressivos resultados neste grave momento histórico;

debateu nos órgãos colegiados internos importantes questões, como as propostas de nova resolução sobre frequência a cursos, o regulamento do estágio probatório, a proposta de alteração da resolução sobre merecimento e a de readequação das promotorias de justiça da capital.

Demos mais passos também em busca de uma melhor gestão na nossa associação, inclusive para mantê-la operativa para nossos associados durante a pandemia. Realizamos rotinas administrativas, seguimos fielmente os protocolos sanitários e de biossegurança, estabelecemos rodízio de colaboradores, instituímos um atendimento remoto exitoso. Pelo meio virtual, mantivemos diálogos com diversas regionais, seguimos com o projeto “Vamos falar de finanças”, realizamos três assembleias gerais com a classe. Além disso, numa delas encaminhamos uma proposta de adequação de nosso patrimônio, envolvendo as sedes social e administrativa, com reflexos para uma melhor integração entre nós todos.

Eis que o ano se foi, deixando um rastro de obstáculos superados e (por que não celebrar?), de muitas vitórias. A vida em 2020 se revelou como ela é e

sempre foi: uma “caixinha de surpresas”, as quais, ingenuamente, tentamos antecipar. Surpresas tristes, às vezes, como a perda do querido colega Airton Oliveira Souza, abalando-nos a todos. As incertezas que da vida são próprias não nos devem amedrontar, senão nos apontar novos caminhos, novas formas de cooperação para aprimorar a nossa existência, para renovar nossas esperanças e valores.

Esse é o espírito que permeia o trabalho associativo: unir forças, apoiar-se mutuamente, agir com empatia, ouvir para construir. 2020 nos provou que nunca precisamos tanto um do outro, seja no seio familiar, seja entre colegas e amigos. 2020 nos mostrou como somos mais fortes quando estamos unidos, na diversidade, em propósitos maiores.

Não esperemos o ano de 2021 com menos desafios. Temos ainda o risco sistêmico causado pela pandemia. A reforma administrativa está na agenda do Parlamento, assim como outros projetos que atingem nossa carreira,

seja em nossa legitimidade para atuar, seja em direitos e prerrogativas. Nosso compromisso mínimo é manter a instituição sem perdas.

2021 também se mostra alvissareiro. O risco da COVID-19 é contrabalanceado pela iminência de uma vacinação ampla e eficaz. Também nos espera a celebração dos 60 anos de nossa entidade de classe, que percorrerá o ano, dando-nos oportunidade, oxalá, para o reencontro pessoal, caloroso, humano. Reencontro este que se repetirá nos eventos com nossos aposentados, nossos filhos e netos, na nossa grande festa de fim de ano e em outros que não de se realizar.

Não percamos a ingenuidade de querer descobrir as surpresas da caixinha da vida, mas mantenhamo-nos coesos como instituição para diminuir os dissabores e poder celebrar a nossa existência e o privilégio de sermos membros desta grande instituição, o Ministério Público da Bahia.

Uma boa leitura a todos!

DIRETORIA

Presidente

Adriano Assis

Secretária-geral

Audo Rodrigues

Diretora Administrativa

Lucy Mary Thomas

Diretora Financeira

Márcia Munique Oliveira

Diretora Sociocultural

Rita Márcia Leite

Diretor de Esportes

Paulo César de Azevedo

Conselho Consultivo:

Aurivana Braga, Mônica

Nascimento e Janaína Ricon

Suplente

Ana Dalva Queiroz

Conselho Fiscal

Márcia Sandes, Clarissa Sena

e Daniel Oliveira Neto

Suplentes

1ª suplente: Andréa Fontoura

2ª suplente: Rui Sanches Júnior

3ª suplente: Marcel Silva

Jornalista responsável

Flávia Pinheiro - DRT/BA 3.207

Projeto gráfico, diagramação e arte-finalização

Gato de AP/Arnoldo Miranda

Fotografia

CONAMP, MP-BA e Flávia Pinheiro

Contato Comercial

Marília Pinto - Tel: 71 3320-2332

Impressão

Press Color

Tiragem

700 exemplares

Ampeb

ENTREVISTA



“Como não poderia ser diferente, o MP da Bahia atuou e vem atuando para preservar vidas ...”

A Ampeb entrevistou a procuradora-geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, para falar um pouco dos desafios do início de sua gestão em meio à pandemia da COVID-19. A associada, que já foi presidente da entidade de classe baiana e primeira presidente da CONAMP, falou sobre o balanço desse ano, estratégias utilizada para enfrentar os problemas deste ano, retorno ao trabalho presencial, além da possibilidade de trabalho em conjunto com a Associação na defesa da instituição ministerial.

Norma tem 62 anos e é natural de Inhambupe (BA). Formada em Direito pela Universidade Católica de Salvador, com curso de especialização em Processo civil e criminal pela Universidade Federal da Bahia, ingressou no Ministério Público do Estado da Bahia em 1992. Foi promotora de Justiça em Ibitiara, Araci, Cícero Dantas e Alagoinhas. Promovida para Salvador em 1999, atuou como promotora de Justiça Criminal na Vara de Tóxicos e Entorpecentes, atuou como Promotora Criminal na Central de inquéritos, foi Coordenadora do Centro de Apoio das Promotorias Criminais da Bahia (CAOCRIM). Já foi Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB) em três exercícios (2005\2007- 2007\2009- 2011\2013). Exerceu a Presidência da CONAMP (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público) de 2014\2018.

1. Qual o balanço da atual gestão?

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) vem adotando ações diversificadas em prol dos direitos individuais indisponíveis e transindividuais. A nova gestão, logo após seu início, em 06 de março de 2020, deparou-se com um contexto social, político e econômico bastante desafiador, em decorrência da pandemia do novo coronavírus e do consequente isolamento social, imprescindível para a preservação de vidas.

Como não poderia ser diferente, o MP da Bahia atuou e vem atuando para preservar vidas, tanto administrativamente, editando e fazendo cumprir normas e procedimentos internos de enfrentamento à COVID-19, quanto por meio da sua atuação finalística, cobrando do poder público a implementação de políticas que confirmam efetividade ao direito à saúde.

Mesmo no regime teletrabalho, a instituição seguiu firme na missão de zelar pelos direitos da coletividade. De março a novembro de 2020, foram instaurados 10 642 procedimentos, sendo 1277 relacionados à Covid-19, foram expedidas 1091 recomendações, exarados 89.980 despachos e

Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora Geral de Justiça



celebrados 141 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). No que diz respeito a inquéritos policiais, conforme dados da Central de Inquéritos, 16.411 denúncias foram oferecidas e 17.806 Autos de Prisão em Flagrante (APF) foram examinados. Na segunda instância, cerca de 33.824 manifestações processuais foram lançadas. Um total de 258.993 processos e procedimentos foram analisados pela área finalística do MPBA.

No plano administrativo, temos procurado otimizar o uso dos recursos públicos, bastante escassos, e, para tanto, foi necessário fazer cortes de despesas. Por outro lado, temos buscado conferir cada vez mais transparência e clareza aos atos de gestão, estabelecendo regras claras para designações de Promotores de Justiça, publicando as decisões administrativas e não deixando requerimentos sem a pertinente resposta, por exemplo. Mas ainda há muito a ser feito. Temos a convicção de que a gestão do Ministério Público da Bahia precisa ser exemplo de transparência, moralidade, responsabilidade fiscal e impessoalidade.

2. A pandemia pegou todos de surpresa. Qual foi a estratégia utilizada pela nova gestão para o enfrentamento deste problema e, ao mesmo tempo, a manutenção da produtividade?

Estamos trabalhando incessantemente mesmo em regime de teletrabalho. Utilizamos os recursos tecnológicos para realizar reuniões e sessões, as mais diversificadas, com os órgãos colegiados, membros e servidores, visando dar continuidade

à nossa missão, que é de salvaguardar os direitos da coletividade. O MP investiu para estar presente digitalmente, visando manter seu papel junto à sociedade, o que resultou em números significativos, mesmo em meio à pandemia.

Membros e servidores receberam treinamento para o trabalho remoto, utilizando tecnologias à bem do serviço público.

Além dos canais de comunicação já existentes que mantivemos ativos, o órgão criou ainda um canal de comunicação direta para a solicitação de atendimento ao coronavírus, através do telefone 0800 642 4577.

3. Como ficam os planos de campanha diante desse novo cenário de crise?

Fomos surpreendidos no início do nosso mandato com a pandemia, o que, obviamente, tornou bem mais difícil a implementação do plano de gestão. Nossa pauta, desde os primeiros dias, tem se voltado para o enfrentamento do coronavírus. Mas, claro, não desistiremos de buscar cumprir cada compromisso assumido, em alinhamento com o plano estratégico da instituição.

4. Já foi possível executar ações prometidas?

Iniciamos com algumas ações, dentre estas, ampla renovação da equipe de gestão.

Temos priorizado a área finalística, por exemplo, buscando a efetiva interoperabilidade do nosso

sistema com sistemas judiciais eletrônicos do TJBA. Falta pouco para alcançarmos. O trabalho tem sido incessante nesse sentido.

O uso da videoconferência se tornou uma realidade, através de dispositivos informáticos, para realização de reuniões e eventos, já que o novo momento apresentou impossibilidade da presença física.

Temos promovido e fortalecido a imagem do MP perante a sociedade, divulgando as ações praticadas mediante mídias digitais, sempre atentos à impessoalidade de tais divulgações, que devem ressaltar e evidenciar a atuação da instituição e seu papel constitucional.

Lançamos, também, o programa DIGITALIZE-SE, que traz não só agilidade, produtividade, eficiência e economia no nosso trabalho, mas, também, nos dá a oportunidade para que possamos conhecer melhor a instituição e aperfeiçoá-la cada vez mais. No que se refere às ações de aperfeiçoamento do público interno, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF tem desenvolvido e implementado programas de instrutorias internas, diversos cursos e capacitações. Foram concluídos o Plano Anual de Capacitação e a consolidação do Guia de Logística e Eventos do Centro. Também está em andamento a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI para cadastramento do CEAF junto ao MEC como instituição de ensino superior para oferta de pós-graduação.

Durante o estado da pandemia e visando estabelecer um alinhamento com as ações dos outros poderes e instituições de saúde, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar ações de enfrentamento do coronavírus na Bahia.

Os Centros de Apoio do MP que coordenam os trabalhos das diversas áreas de atuação na saúde, educação, moralidade administrativa, consumidor, criminal, incluindo sistema prisional, criança e adolescente, LGBTQIA+ e todos os grupos ligados aos direitos humanos, ao racismo e à intolerância religiosa intensificaram as ações de garantia dos direitos neste período de pandemia.

Estamos implantando o voto digital para uso nos processos eleitorais no âmbito do Ministério Público, assegurando o exercício do sufrágio por todos os membros. Trata-se de um pleito antigo, agora, finalmente, atendido, de direito e de fato. O voto digital, pela internet, reforçará a democracia interna, na medida em que possibilitará participação mais ampla e efetiva. A primeira eleição com o voto digital será a de ouvidor do MPBA, no mês de setembro.

No plano das relações interinstitucionais, a autonomia do Ministério Público, patrimônio da sociedade, tem sido afirmada com clareza republicana.

5. Qual sua visão sobre a volta do trabalho presencial? Que medidas tomará para garantir a saúde dos membros e servidores do MP baiano?

O retorno ao trabalho presencial está sendo feito com toda segurança para nosso público interno, objetivando salvaguardar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e população baiana que necessita do atendimento e dos serviços prestados por esse órgão. Instituímos uma Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho, constituída por membros e servidores designados pela procuradoria-geral de Justiça para o retorno ao trabalho presencial.

Vale salientar, que este retorno está sendo efetivado

de forma paulatina, em quatro fases, e entramos, a partir de 03 de novembro, na segunda fase do retorno dos seus integrantes às atividades presenciais. A retomada respeita o decreto do Governo do Estado da Bahia e o protocolo desenvolvido pela Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho do MP, criada para este fim.

Tudo isto pensado para garantir uma volta ao trabalho com segurança, e respeito aos diversos cenários epidemiológicos dos municípios. Estamos preparando toda uma logística para que este retorno se dê de forma segura e gradual com estabelecimento de regras e rotinas de trabalho que, sobretudo, visem priorizar às pessoas que estão no grupo de risco.

6. A AMPEB pode contribuir nesse processo de retomada presencial do trabalho?

A AMPEB foi convidada e aceitou participar da comissão interna, e vem atuando, por seu presidente, com esmero, participando ativamente das reuniões e auxiliando na produção de material informativo.

7. Qual cenário vislumbra para o MP nos próximos meses em termos orçamentários?

O MP como qualquer instituição sofrerá os impactos financeiros de uma pandemia que assola a economia não só do nosso país, como do mundo. Vamos trabalhar num cenário de rigidez orçamentária e contingenciamento de despesas.

Instituímos o ato normativo 007/2020, o qual dispõe sobre medidas de redução, contenção



e controle de gastos com o custeio e investimento ao longo de 2020, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. De igual modo, temos que observar o disposto contido na Lei complementar 173/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus.

Enviamos a proposta de orçamento do MPBA para a confecção da LOA do estado da Bahia, preservando-se o necessário funcionamento da Instituição, inclusive no que se refere aos vencimentos dos membros e servidores.

Estamos trabalhando com propósito e alinhado com o planejamento estratégico estabelecido pela instituição, mesmo neste período tão desolador de pandemia do novo coronavírus.

8. A senhora já foi presidente da CONAMP e da AMPEB e, agora, como procuradora-geral de Justiça, como avalia a relação estabelecida com a entidade de classe local? É possível ser PGJ e preservar a visão que teve como líder classista na relação com a AMPEB?

Reafirmo a importância das entidades de classe. Nossa administração estará sempre de braços abertos não só para a AMPEB, como também para o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia - SINDSEMP. O fato de estar no exercício como procuradora-geral de Justiça não impede de ter uma prática coadunada com os anseios classistas. Devo parte da minha história ao Ministério Público Brasileiro, pelo meu trabalho em 03 mandatos na Associação do MP da Bahia e em 02 mandatos na presidência da CONAMP. Sempre lutarei e defenderei o Ministério Público. Como PGJ reconhecerei, dentro da lei, observando o interesse público, os direitos que forem devidos.

9. Os ataques ao Ministério Público viraram uma constante no nosso país e, durante a pandemia,

a atuação da instituição está sob fogo cruzado. Durante a sua gestão, como a senhora pretende enfrentar esse tipo de ataques?

Coordenei os trabalhos de enfrentamento à PEC 37 na condição de presidente da CONAMP e enfrentamos todo tipo de ataque à nossa instituição. Contudo, não desanimamos, partimos para o diálogo com os poderes constituídos, na esfera federal, estadual e municipal. E fomos buscar apoio popular, apresentando para a população o serviço prestado pelos membros do Ministério Público, e derrubamos a famigerada PEC da impunidade com apoio do povo brasileiro.

Passados 07 anos, os ataques persistem, mas continuamos trabalhando firmemente em defesa do regime democrático, em defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Se cometemos erros, colhemos mais acertos. Tentam nos punir não pelos nossos erros, mas pelos nossos acertos.

Não devemos deixar que a imagem do Ministério Público seja maculada, pois esta deve ser considerada como patrimônio da nação.

O Ministério Público não pode se curvar aos ataques. Teremos que combater às retaliações sempre que for necessário para preservação dos nossos valores e da nossa missão institucional, buscando sempre dialogar com todos os poderes e, principalmente, com a população brasileira.

10. Acredita na possibilidade de desenvolver um trabalho em conjunto com a AMPEB para defender a Instituição? De que maneira isso pode ser feito?

Claro que sim. A CONAMP, a Associação do Ministério Público e suas afiliadas, dentre estas a nossa gloriosa AMPEB, sempre trabalharam pela construção e engrandecimento do Ministério Público brasileiro, bem antes da constituição de 1988, que deu o perfil atual da nossa instituição.

Nós, juntamente com a AMPEB, poderemos trabalhar irmanados pela consolidação das prerrogativas e direitos dos membros do Ministério Público, bem como defendendo os interesses não só dos integrantes da carreira e pelo fortalecimento e consolidação das normas que regem o Ministério Público brasileiro.

11. No âmbito interno, direitos de membros de servidores aguardam reconhecimento pela Administração. Que mensagem podem eles receber da PGJ quanto a isso?

Se os direitos são devidos, estes serão reconhecidos. Contudo, garanto observância ao interesse público, às leis que regem este momento em que vivemos o

período de pandemia, mas tenho a certeza de que as solicitações serão devidamente examinadas e os interessados terão uma resposta com brevidade e devidamente fundamentada.

Devemos salientar que no início da nossa gestão estabelecemos um ato de contingenciamento e quaisquer despesas passarão obrigatoriamente pelo crivo do Comitê de Repactuação Orçamentária. A mensagem que sempre passaremos é do diálogo, para seguirmos em frente com muita responsabilidade, além do que, volto a afirmar que nosso gabinete estará sempre de “portas abertas” para dialogar e colher sugestões das nossas entidades classistas.





Pacote Anticrime

Entidades de classe acompanham as modificações da Lei 13.964/2019

Sancionada no dia 24 de dezembro de 2019, a Lei 13.964/2019, proveniente de um projeto do Governo denominado de Pacote Anticrime, promoveu mudanças na legislação penal e processual penal. A nova legislação, que entrou em vigor em janeiro deste ano, altera dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execuções Penais.

Entre as principais mudanças podemos destacar a nova redação do art. 282, §2º, do Código de Processo Penal (CPP), na qual foi abolida a expressão “de ofício” que constava na redação original. Esta inovação tem o condão de proibir a decretação de medidas cautelares diversas da prisão sem a provocação direta do Órgão Ministerial, do querelante ou sem a representação da autoridade policial durante a fase de inquérito.

Outra inovação que merece destaque é a do *art.* 316, p. único, do CPP, na qual se estabeleceu a revisão da prisão preventiva, a cada 90 dias, pelo órgão que a decretou. A revisão deverá ser fundamentada sob pena de tornar a prisão ilegal.

Além destas mudanças, o pacote anticrime instituiu o famigerado juiz das garantias, estabeleceu novas regras para os acordos de delação premiada, novo critério para definir a legítima defesa e a previsão de prisão imediata após condenação pelo tribunal do júri.

Devido às diversas inovações legislativas, o Pacote anticrime tem sido tema recorrente de Ações Diretas de Inconstitucionalidade no Superior Tribunal Federal. Em 15 de janeiro de 2020, antes mesmo da entrada em vigor da mencionada lei, o Ministro Dias Toffoli deferiu a medida cautelar nas ADIs nº 6.298, 6.299, 6.300, para suspender a eficácia de alguns dispositivos entre outros providências:

“(i) suspender-se a eficácia dos arts. 3º-D, parágrafo único, e 157, § 5º, do Código de Processo Penal, incluídos pela Lei nº 13.964/19;

“(ii) suspender-se a eficácia dos arts. 3º-B, 3º-C, 3º-D, caput, 3º-E e 3º-F do CPP, inseridos pela Lei nº 13.964/2019, até a efetiva implementação do juiz das garantias pelo tribunal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta decisão;

“(iii) conferir-se interpretação conforme às normas relativas ao juiz das garantias (arts. 3º-B a 3º-F do CPP), para esclarecer que não se aplicam às seguintes situações: (a) processos de competência originária dos tribunais, os quais são regidos pela Lei nº 8.038/1990; (b) processos de competência do Tribunal do Júri; (c) casos de violência doméstica e familiar; e (d) processos criminais de competência da Justiça Eleitoral.

“(iv) fixarem-se as seguintes regras de transição:

(a) no tocante às ações penais que já tiverem sido instauradas no momento da efetiva implementação do juiz das garantias pelos tribunais (ou quando esgotado o prazo máximo de 180 dias), a eficácia da lei não acarretará qualquer modificação do juízo competente. O fato de o juiz da causa ter atuado na fase investigativa não implicará seu automático impedimento;

(b) quanto às investigações que estiverem em curso no momento da efetiva implementação do juiz das garantias pelos tribunais (ou quando esgotado o prazo máximo de 180 dias), o juiz da investigação tornar-se-á o juiz das garantias do caso específico. Nessa hipótese, cessada a competência do juiz das garantias, com o recebimento da denúncia ou queixa, o processo será enviado ao juiz competente para a instrução e o julgamento da causa”.

Supremo Tribunal Federal

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.305 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Despacho: Este despacho contempla quatro ações diretas de inconstitucionalidade, ajuizadas em face de dispositivos diversos da Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, os quais alteraram regras do Código de Processo Penal e do Código Penal, no bojo do que se denominou “Pacote Anticrime”.

A ADI n. 6.298, ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE), impugna a) o artigo 3º da Lei n. 13.964/2019, que acrescentou os artigos 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F ao Código de Processo Penal e instituiu a figura do juiz das garantias, e b) o artigo 20 da Lei n. 13.964/2019, que determina o prazo de *vacatio legis* para a vigência respectiva.

A ADI n. 6.299, ajuizada pelos partidos políticos PODEMOS e CIDADANIA, impugna os mesmos dispositivos supracitados, além do que o juiz que conheceu prova inadmitida profira sentença na respectiva ação penal.

A ADI n. 6.300, ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido Social Liberal (PSL), impugna os artigos 3º-A a 3º-F do Código de Processo Penal, na mesma linha das ações anteriores.

Por fim, a ADI n. 6.305, ajuizada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, impugna a) os artigos 3º-A; 3º-B, incisos IV, VIII, IX, X e XI; 3º-D, parágrafo único, do Código de Processo Penal, na linha das ações anteriores; b) o artigo 28, caput, do Código de Processo Penal, que altera o procedimento de arquivamento de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código D368-8268-8369-6603 e senha 34E3-32C3-3345-0337

Supremo Tribunal Federal

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.305 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Despacho: Este despacho contempla quatro ações diretas de inconstitucionalidade, ajuizadas em face de dispositivos diversos da Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, os quais alteraram regras do Código de Processo Penal e do Código Penal, no bojo do que se denominou “Pacote Anticrime”.

A ADI n. 6.298, ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE), impugna a) o artigo 3º da Lei n. 13.964/2019, que acrescentou os artigos 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F ao Código de Processo Penal e instituiu a figura do juiz das garantias, e b) o artigo 20 da Lei n. 13.964/2019, que determina o prazo de *vacatio legis* para a vigência respectiva.

A ADI n. 6.299, ajuizada pelos partidos políticos PODEMOS e CIDADANIA, impugna os mesmos dispositivos supracitados, além do que o juiz que conheceu prova inadmitida profira sentença na respectiva ação penal.

A ADI n. 6.300, ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido Social Liberal (PSL), impugna os artigos 3º-A a 3º-F do Código de Processo Penal, na mesma linha das ações anteriores.

Por fim, a ADI n. 6.305, ajuizada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, impugna a) os artigos 3º-A; 3º-B, incisos IV, VIII, IX, X e XI; 3º-D, parágrafo único, do Código de Processo Penal, na linha das ações anteriores; b) o artigo 28, caput, do Código de Processo Penal, que altera o procedimento de arquivamento de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código D368-8268-8369-6603 e senha 34E3-32C3-3345-0337

Entidades do MP repudiam declarações do presidente da OAB que desrespeitam CNMP

Em fevereiro deste ano, a CONAMP e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) publicaram nota sobre as declarações feitas pelo então presidente da OAB, Felipe Santa Cruz, a respeito da necessidade de se majorar o quantitativo de integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com o

argumento de que “o colegiado não tem sido firme ao coibir a atuação de procuradores que apresentam conduta parcial” e que se deve “aumentar a fatia de conselheiros indicados pelo Congresso e pela Ordem”.

Veja a nota que segue:

NOTA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, entidade de classe de âmbito nacional que representa mais de 16 (dezesseis) mil Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público brasileiro e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA – ANPR, entidade de nível nacional que representa mais de 1200 membros do Ministério Público Federal, vêm publicamente se manifestar sobre as declarações do Presidente da OAB, Felipe Santa Cruz, atinentes à necessidade de se majorar o quantitativo de integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sob o fundamento de que “o colegiado não tem sido firme ao coibir a atuação de procuradores que apresentam conduta parcial” e que se deve “aumentar a fatia de conselheiros indicados pelo Congresso e pela Ordem”.

A fala do presidente da OAB, além de desmerecer a exatidão e a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos conselheiros nacionais do Ministério Público, descarta do necessário conhecimento que se deve ter acerca do papel das instituições constituídas na República.

A Constituição Federal, ao receber os acréscimos decorrentes da EC 45/2004, teve contemplada a criação do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e do Conselho Nacional de Justiça-CNJ para exercício como órgãos de controle administrativo e financeiro e não para se constituírem em tribunais ou juízos de exceção. Na formação de ambos os conselhos foi prevista para tanto, de forma similar e equilibrada, a participação de diversos representantes oriundos de outros poderes, incluindo representações do Senado, da Câmara dos Deputados e da própria Ordem dos Advogados do Brasil, que, além de ser a única instituição externa que conta com dois conselheiros de indicação exclusiva, ainda possui outro assento de destaque na composição da mesa tanto do CNMP quanto do CNJ, ocupados pelos representantes do Conselho Federal da OAB.

No que concerne especificamente ao CNMP, centenas de colegas do Ministério Público brasileiro já foram punidos, nos seus 15 anos de funcionamento, a partir de processos disciplinares ali instaurados, sendo que todos os julgamentos ocorrem às claras, em sessões públicas realizadas quinzenalmente e transmitidas pela internet.

Nesse sentido, pode-se perfeitamente acompanhar, com transparência, o funcionamento dos referidos órgãos de controle externo da magistratura e do ministério público, que têm prestado relevantes serviços ao país.

Com efeito, diante da importância da existência de controle para todas as instituições – o que já existe para os magistrados e os membros do ministério público – deveria ser preocupação do presidente da OAB propor que sua instituição, enquanto serviço público dotado de personalidade jurídica e forma federativa que goza de imunidade tributária total, passasse a ser fiscalizada pelos órgãos de controle (art. 44 e parágrafo 5º do Estatuto da OAB), como o Tribunal de Contas da União, possibilitando-se, ainda, no julgamento disciplinar de seus pares, a atuação de conselho externo composto pelas demais instituições do sistema de justiça que possuam caráter de essencialidade.

Não é isso o que se vê, entretanto, já que a OAB defende para si, historicamente, a existência de regime jurídico único no país, inofenso a qualquer tipo de fiscalização ou controle público, resistindo, inclusive, ao dever de prestar contas perante o TCU.

A postura do presidente da OAB, além de não se coadunar com o espírito de respeito às instituições, traz de forma subliminar uma mensagem de afronta, desrespeito e tentativa de intimidação do Ministério Público – instituição constitucionalmente vocacionada para defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Assim, a manifestação ora rechaçada, ao largo de ser legítimo exercício da liberdade de expressão, tão cara a todos nós, é repudiável e no mínimo causa estranheza, quando proferida por representante de entidade que possui caráter de essencialidade à justiça e que constitucionalmente possui a responsabilidade de lutar pelo fortalecimento das instituições.

Diante do exposto, a CONAMP e a ANPR, em postura de constante vigilância e defesa da independência e da autonomia do Ministério Público e de seus agentes, repudia qualquer manifestação que ameace as prerrogativas, atribuições e independência da instituição ministerial e de seus membros.

Brasília, 17 de fevereiro de 2020

Manoel Victor Sereni Murrieta
1º Vice- Presidente da CONAMP

Fábio George Cruz da Nóbrega
Presidente da ANPR

“PROMOTOR DE DEFESA”

Entidades se manifestam contra PL 5.282/19

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) se manifestou publicamente, em fevereiro deste ano, a respeito do Projeto de Lei 5.282/19, de autoria do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), que pretende alterar o artigo 156 do Código de Processo Penal para estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público “buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado”.

Em nota, a entidade nacional afirmou acreditar que o PL pode gerar investigações infundáveis e alegou que o mesmo não traz nenhuma novidade substancial e nenhum benefício favorável para a sociedade brasileira. Além disso, alertou para os riscos que a aprovação do PL poderá trazer para o sistema processual penal brasileiro. A entidade nacional também lamentou que projetos desta natureza sejam apresentados ao Congresso Nacional sem qualquer diálogo prévio com o Ministério Público brasileiro.

O Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, através do presente instrumento de **NOTA TÉCNICA**, vem a público, nos termos seguintes, externar **pronunciamento desfavorável** ao **Projeto de Lei n.º 5.282/2019**, de autoria do Senador Antônio Anastasia, que propõe alteração do art. 156, do Código de Processo Penal:

A Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre o Ministério Público:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

O art. 1.º,¹ da Lei n.º 8.625/1993 (LONMP), reproduziu conteúdo do art. 127, *caput*, da CRFB/88, dada a eloquente mensagem do constituinte ao fixar as incumbências do Ministério Público no Brasil.

Não foi por acaso, tampouco por descuido, que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público trouxe conteúdo idêntico àquilo que já havia sido enunciado pela CF/88. É que o tanto o Constituinte de 1988, quanto o legislador infraconstitucional (em 1993), esforçavam-se em rechaçar quaisquer dúvidas acerca da nova roupagem e da atribuição maior que passava, doravante, a ser conferida ao Ministério Público.

Para que se tenha um claro entendimento sobre o tema, a Constituição de 1967, *aprovada sob grande pressão do Executivo* e votada por um *Congresso privado de suas principais lideranças*,² apresentava o Ministério Público forma muito diversa, situando-o, inclusive, em Seção dedicada ao Poder Judiciário e se limitando a traçar regras gerais de organização.³ A EC n.º 01/1969, por seu turno,

1 Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2 Barroso, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 6ª Ed. - São Paulo. Saraiva, 2017, p. 487.

3 “Art 137 - A lei organizará o Ministério Público da União junto aos Juizes e Tribunais Federais”. (CF de 1967)

“O único ponto que os propositores deste projeto parecem querer acrescentar à realidade já existente possui aspecto claramente contestável, com nítido propósito consequencialista processual, que é o de criar nulidade processual, com a única finalidade de dificultar a afirmação da Justiça no Brasil”, diz a nota, destacando ainda que este é ponto que pretende estabelecer o dever do Ministério Público de investigar circunstâncias de interesse da defesa, em busca da verdade processual, como forma de impor um princípio de objetividade, que vede uma atuação parcial e direcionada da instituição.

“Não é preciso muito para se visualizar a batalha jurídica quase infundável que será travada no âmbito dos procedimentos investigativos e dos processos judiciais para se determinar a interpretação correta do conceito normativo de cada termo

inseriu o Ministério Público em Seção integrante do Poder Executivo (CAPÍTULO VII), nos termos do *caput*, do art. 94.⁴

A partir da CFRB/1988, em capítulo próprio, dedicado às funções essenciais à justiça, o Ministério Público transmutou-se para Instituição permanente cujas atribuições primordiais passaram a ser a defesa de bens jurídicos intangíveis, como a *ordem jurídica, regime democrático*, assim como *interesses sociais e individuais indisponíveis*.

A Constituição de 1988 não distinguiu onde ou quando o Ministério Público deveria atuar como guardião de tais valores. Daí entender-se que toda e qualquer atuação deveria ser informada por tal direcionamento constitucional, por considerá-lo vetor de obediência obrigatória.

O projeto de lei, nos moldes em que foi proposto, pretende “estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado”. Tal pretensão carece de utilidade, tendo em vista que esta já é atribuição do Ministério Público, desde quando a CFRB/1988 lhe impôs a salvaguarda da ordem jurídica.

O PL n.º 5.282/2019, tenciona inserir o seguinte texto no art. 156, do CPP:

§ 1º Cabe ao Ministério Público, a fim de estabelecer a verdade dos fatos, **alargar o inquérito** ou **procedimento investigativo a todos os fatos e provas** pertinentes para a determinação da responsabilidade criminal, em conformidade com este Código e a Constituição Federal, e, **para esse efeito, investigar, de igual modo**, na busca da verdade processual, **as circunstâncias que interessam** quer **à acusação**, quer **à defesa**.

⁴ “Art. 94. A lei organizará o Ministério Público da União junto aos juízes e tribunais federais”. (CRFB, de 1967)

inseriu o Ministério Público em Seção integrante do Poder Executivo (CAPÍTULO VII), nos termos do *caput*, do art. 94.⁴

A partir da CFRB/1988, em capítulo próprio, dedicado às funções essenciais à justiça, o Ministério Público transmutou-se para Instituição permanente cujas atribuições primordiais passaram a ser a defesa de bens jurídicos intangíveis, como a *ordem jurídica, regime democrático*, assim como *interesses sociais e individuais indisponíveis*.

A Constituição de 1988 não distinguiu onde ou quando o Ministério Público deveria atuar como guardião de tais valores. Daí entender-se que toda e qualquer atuação deveria ser informada por tal direcionamento constitucional, por considerá-lo vetor de obediência obrigatória.

O projeto de lei, nos moldes em que foi proposto, pretende “estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado”. Tal pretensão carece de utilidade, tendo em vista que esta já é atribuição do Ministério Público, desde quando a CFRB/1988 lhe impôs a salvaguarda da ordem jurídica.

O PL n.º 5.282/2019, tenciona inserir o seguinte texto no art. 156, do CPP:

§ 1º Cabe ao Ministério Público, a fim de estabelecer a verdade dos fatos, **alargar o inquérito** ou **procedimento investigativo a todos os fatos e provas** pertinentes para a determinação da responsabilidade criminal, em conformidade com este Código e a Constituição Federal, e, **para esse efeito, investigar, de igual modo**, na busca da verdade processual, **as circunstâncias que interessam** quer **à acusação**, quer **à defesa**.

⁴ “Art. 94. A lei organizará o Ministério Público da União junto aos juízes e tribunais federais”. (CRFB, de 1967)

proposta de lei, a resposta é positiva, o que viola qualquer juízo de adequação, necessidade e proporcionalidade.

Por não indicar dados ou estudos acerca do tema, não se sabe, até o presente momento, quais são os fatos exatos que motivaram a proposta do PL, mas reclama imediata atenção de que em determinada passagem, há a pretensão de colocar o Ministério Público no mesmo perfil pensado para a Magistratura, retrocedendo-se ao que vigorava em 1967 (*e de onde preferiu se afastar o Constituinte de 1988*), como se lê, *ipsis litteris*:

“Parece óbvio que o poder investigatório do Ministério Público deve servir também para a absolvição de inocentes. **Tal circunstância colocará o MP ao patamar de uma magistratura**, porque lhe impõe a obrigação de ser imparcial, do mesmo modo que um juiz deve se conduzir com imparcialidade.”

Outrossim, não se pode perder de vista que, em certa medida, o PL põe em dúvida a capacidade dos demais atores do sistema de justiça, aí se incluindo os advogados e os defensores públicos, que têm desempenhado satisfatório papel na defesa dos interesses de seus constituintes e assistidos, sem olvidar dos magistrados, que, ao final, é quem decidem mediante livre convencimento motivado.

Por tais fundamentos, o Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, à vista de questão de grande relevância ao interesse do Ministério Público, exterioriza e enfatiza publicamente sua discordância com o Projeto de Lei n.º 5.282/2019, que propõe alteração do art. 156, do Código de Processo Penal.

Local, data.

acima referido em cada caso concreto”, complementa.

A CONAMP acredita ainda que “será quase um exercício de futurologia definir quais seriam os interesses da defesa em cada caso investigado, abrindo esse projeto possibilidade para que uma investigação nunca se encerre diante de inúmeros requerimentos da defesa fundados meramente em seus “interesses”, ao ponto de tensionar o agir investigativo entre a nulidade e a prescrição”.

Em março deste ano, a Ampeb encaminhou ofício aos senadores baianos Angelo Coronel (PSD), Jaques Wagner (PT) e Otto Alencar (PSD) solicitando que os parlamentares rejeitassem o Projeto de Lei 5.282/2019, de autoria do senador Antônio Anastasia, que cria a figura do “Promotor de Defesa”.

No documento, a Ampeb alertou para o sistema processual escolhido pela Constituição federal de 1988 – CF/88, “caracterizado pela presença de partes distintas, contrapondo-se a acusação e defesa em igualdade de condições, e ambas se sobrepondo à um juiz, de maneira equidistante e imparcial”, mas com a aprovação do PL, os membros do Ministério Público realizarão a atividade probatória pertencente à acusação e à defesa.

Ademais, advertiu outra alteração proposta, que prevê aplicação da nulidade absoluta do processo nos casos em que o parquet não produza provas que interessem à defesa. “Tal alteração ensejará o manejo de diversas medidas judiciais com o fito único de trancamento de inquéritos policiais ou ações penais em curso, sendo um risco para o sistema processual brasileiro”, afirma o ofício.





OF. EXT.
Nº. 014/2020
GAB. PRES.

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Salvador/BA, 04 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
OTTO ALENCAR
Senador da República pelo Estado da Bahia
Senado Federal Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 09
Telefones: (61) 3303-6390 / 6391

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, considerando a apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça – CCI, do Projeto de Lei nº 5.282/2019, de autoria do Senador Antônio Anastasia, vem respeitosamente apresentar-lhe pedido para que Vossa Excelência vote no sentido de rejeita-los.

O referido projeto de lei pretende alterar o artigo 156, do Código de Processo Penal - CPP, estabelecendo a obrigatoriedade de o Ministério Público “buscar a verdade dos fatos também a favor do acusado”.

Se é certo que a legitimidade do Parlamento para modificar a ordem jurídica é indiscutível, igualmente o é a necessidade de que nossas leis atendam ao interesse público e observem a boa técnica legislativa.

Nesse sentido, a AMPEB gostaria de agregar algumas inquietações importantes, que se traduzem em riscos para a sociedade em geral ao ampliar equivocadamente a atuação do Ministério Público no curso das ações penais públicas.

Assim sendo, o Projeto de Lei nº 5.282/2019, propõe a inserção de dois novos parágrafos ao texto do art. 156, do CPP. A primeira alteração proposta, determina que o *parquet* deverá ampliar as investigações no curso do processo penal com o intuito de buscar não apenas as provas para a fundamentação da acusação, mas, também,

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Desta forma, a ampliação da função de produção probatória do órgão ministerial acarretará violação ao direito à celeridade processual, que pertence a todos direta ou indiretamente envolvidos.

Por fim, enfatiza-se que a inovação trazida no § 2º é extremamente descabida, posto que propõe a aplicação da nulidade absoluta do processo nos casos em que o *parquet* não produza provas que interessem à defesa. Frise-se, ainda, que será decretada a nulidade absoluta, sem que haja qualquer avaliação do dolo do agente à violação ao dever legal de documentação. Tal alteração ensejará o manejo de diversas medidas judiciais com o fito único de trancamento de inquéritos policiais ou ações penais em curso, sendo um risco para o sistema processual brasileiro.

Concluindo, e em apoio às ponderações que a AMPEB leva aos cuidados de V.Exa., anexamos ainda a Nota Técnica, feita pelo Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (anexo 01), e a Nota técnica nº 02/2020, elaborada pelo Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP (anexo 02), ambas com os pronunciamentos desfavoráveis ao PL 5.282/2019, confiando que receberão de V.Exa. a mais precuciente reflexão e apoio.

Atenciosamente,

ADRIANO MARCUS BRITO DEASSIS
Presidente da AMPEB

Ofício Externo 014/2020 Promotor de Defesa - PL-5282-1



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

buscar provas que lastrearão o embasamento da tese defensiva. Ou seja, os membros do Ministério Público realizarão a atividade probatória pertencente a acusação e a defesa.

No que tange a segunda alteração, podemos afirmar que é ainda mais alarmante. Dado que o § 2º propõe a nulidade absoluta de todo o processo penal, caso o Ministério Público realize a atividade probatória pertencente apenas à acusação. Melhor dizendo, será declarada a nulidade absoluta de toda a persecução penal, na hipótese de o *parquet* não realizar uma busca infundável por provas que favoreçam a tese da defesa.

Essa forma de ampliar erroneamente a atuação ministerial desatende ao sistema processual escolhido pela Constituição federal de 1988 – CF/88, caracterizado pela presença de partes distintas, contrapondo-se a acusação e defesa em igualdade de condições, e ambas se sobrepondo à um juiz, de maneira equidistante e imparcial.

Tal garantia, eminente Senador, é uma conquista histórica contra a concentração da produção de provas nas mãos de um único ator processual, além de ser um retrocesso no que se refere a separação das funções de acusar e defender.

Nesse Sentido, o sistema processual brasileiro estabeleceu que a gestão das provas recaia precipuamente sobre as partes. O Ministério Público, como titular da pretensão acusatória, irá gerir sua produção probatória no sentido de provar a autoria e a materialidade delitiva do fato. Igualmente, a defesa produzirá provas que demonstrem cabalmente a inocência do acusado ou as atenuantes da pena.

Ainda assim, caso o órgão ministerial, realizando diligências e avaliando evidências – inclusive indicadas pela defesa, conclua que a notícia de fato ou a acusação se revelaram infundadas, isto é, sem justa causa, ao formar seu juízo sobre a investigação ou apresentar suas alegações finais, poderá opinar pelo arquivamento, no primeiro caso, ou pugnar pela absolvição do réu, no segundo caso. Essa realidade indica que as mudanças propostas tornarão as investigações e os processos ainda mais morosos, desnecessariamente, violando, por conseguinte a garantia constitucional da razoável duração do processo e ampliando os já altos custos econômicos, psíquicos, morais, físicos e sociais para o investigado, o acusado e as vítimas.

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

PERMUTA NACIONAL

Entidades se mobilizam em prol da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 162/2019

Está em tramitação na Câmara dos Deputados a PEC 162/2019, que tem por objeto a alteração do inciso VIII-A do artigo 93 da Constituição Federal, para permitir a permuta entre juízes de direito no âmbito de Tribunais de Justiça de diferentes unidades da federação. A remoção será a pedido ou por permuta entre juízes do mesmo grau na carreira. A CONAMP apoia a aprovação do texto legislativo.

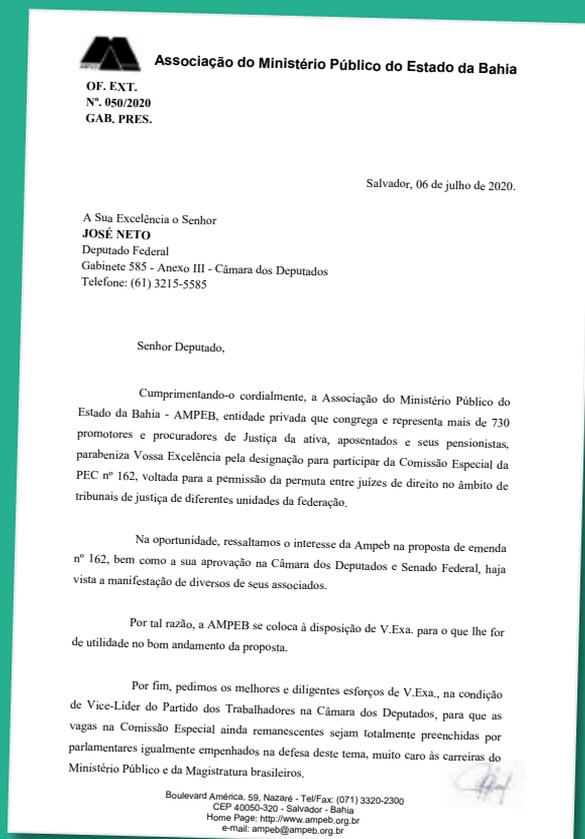
Em dezembro de 2019, o presidente da Câmara dos Deputados criou a comissão especial para analisar a PEC, antes dela ser apreciada em plenário pelos deputados. Neste sentido, no início do mês de julho deste ano, a CONAMP enviou ofício aos líderes partidários da Câmara reforçando a necessidade de aprovação da medida e a importância da indicação de parlamentares para a comissão especial. A entidade nacional está atenta à tramitação da PEC.

AMPEB ATUA PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DA PEC 162

A Ampeb encaminhou ofício ao deputado federal baiano José Neto, vice-líder do PT na Câmara, designado para participar da Comissão Especial da PEC nº 162, que tem reflexos na carreira ministerial.

No ofício nº50/2020, a Ampeb ressaltou o interesse da classe na proposta de emenda e sua respectiva aprovação

na Câmara dos Deputados e Senado Federal. A entidade classista também se colocou à disposição para colaboração no que se refere ao bom andamento da proposta e pediu que as vagas remanescentes da referida comissão sejam preenchidas por parlamentares empenhados na defesa do tema. Além do ofício, foi mantido contato direto com o parlamentar sobre o tema.



CNMP estabelece critérios mínimos para permuta interna entre membros do MP brasileiro

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabeleceu, por meio da Resolução nº 215, de 02/07/2020, critérios mínimos para o instituto da permuta no âmbito do Ministério Público brasileiro.

A permuta entre membros do Ministério Público da União e dos Estados será concedida mediante requerimento dos interessados integrantes da mesma carreira, instância e entrância, preservada a respectiva antiguidade no cargo. Poderá ser admitida ainda permuta entre os membros em estágio probatório, desde que ambos estejam sob tal condição.

O requerimento, que deve ser formulado por escrito e produzido em conjunto pelos pretendentes, somente será admitido se, no momento em que



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Estabelece critérios mínimos para o instituto da permuta no âmbito do Ministério Público brasileiro.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00426/2019-08, julgada na 6ª Sessão Plenária por Videoconferência, realizada no dia 16 de junho de 2020;

Considerando o disposto nos arts. 93, VIII-A, 129 da Constituição Federal, dos quais se extrai o direito de permuta entre membros integrantes da mesma carreira do Ministério Público;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público zelar pela observância dos princípios da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando os diversos casos concretos aportados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, nos quais explicitada a necessidade de regulamentação mínima do tema, de forma a evitar decisões administrativas conflitantes;

Considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 482/DF, RESOLVE:

Art. 1º A permuta entre membros do Ministério Público da União e dos Estados será concedida mediante requerimento dos interessados integrantes da mesma carreira, instância e entrância, preservada a respectiva antiguidade no cargo.

§ 1º O requerimento será admitido se, no momento em que formulado, os órgãos ministeriais a cargo dos interessados não se encontrarem em situação de acúmulo injustificado de processos.

§ 2º As permutas serão apreciadas pelos órgãos indicados na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

§ 3º Admite-se a remoção por permuta de membros em estágio probatório, desde que

for formulado, os órgãos ministeriais a cargo dos interessados não se encontrarem em situação de acúmulo injustificado de processos. O prazo para conclusão do procedimento administrativo instaurado será de, no máximo, 90 dias.

A resolução também disciplina a possibilidade da renovação do requerimento de permuta, após o decurso de dois anos, contados da publicação do ato administrativo e estabelece as situações nas quais a permuta não será deferida, como em caso dos interessados já terem requerido aposentadoria voluntária ou já possuíam tempo suficiente para se aposentar.

Outra possibilidade de indeferimento da permuta será quando o solicitante estiver inscrito em concurso de remoção não finalizado ou quando houver abertura de concurso de remoção. Ademais, será possível impugnar a permuta, desde que fundada nos casos previstos na Resolução, em violação a normas legais ou regulamentares ou diante de razões de interesse público, desvio de finalidade ou abuso de direito.

Os Ministérios Públicos deverão disciplinar ou adequar aos termos desta Resolução os procedimentos para a remoção por permuta no prazo de 90 dias.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ambos estejam sob tal condição.

Art. 2º O requerimento para a permuta deverá ser formulado por escrito e em conjunto por ambos os pretendentes.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do procedimento administrativo instaurado a partir do requerimento a que se refere o *caput* será de, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 3º A renovação do requerimento de permuta somente será permitida após o decurso de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato administrativo que a houver reconhecido, salvo se houver promoção subsequente de qualquer dos permutantes.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o *caput* implica a assunção automática do serviço dos respectivos órgãos ministeriais.

Art. 4º A remoção por permuta não confere direito à ajuda de custo nem gera vacância.

Art. 5º É vedada a permuta de membro afastado por qualquer motivo do efetivo exercício do cargo ou àquele que houver regressado à carreira há menos de 1 (um) ano.

Art. 6º Não será deferida a permuta:

I – se qualquer dos interessados houver requerido aposentadoria voluntária ou já possua tempo suficiente, devidamente homologado, que lhe possibilite requerê-la a qualquer tempo;

II – quando o solicitante estiver inscrito em concurso de remoção não finalizado ou quando houver abertura de concurso de remoção;

III – se um dos interessados:

a) contar com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no órgão ministerial, ressalvada a hipótese prevista no art. 1º, § 3º;

b) for o mais antigo na carreira, instância ou entrância;

c) estiver habilitado à promoção por antiguidade em carreira, instância ou entrância superior;

d) estiver integrado à última lista para ser promovido por merecimento;

e) houver sofrido sanção disciplinar no período de 1 (um) ano anterior ao pedido de permuta;

f) houver sofrido remoção compulsória no período de 2 (dois) anos anteriores ao pedido de permuta.

2/3

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 2 DE JULHO DE 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 7º A remoção por permuta torna vedada a remoção a pedido para a localidade de lotação anterior, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 8º A impugnação da permuta poderá se fundar, além dos casos previstos nesta Resolução, em violação a normas legais ou regulamentares e diante de razões de interesse público, desvio de finalidade ou abuso de direito.

Art. 9º Fica sem efeito a permuta desde que realizada 1 (um) ano antes de vacância gerada por qualquer dos permutantes em razão de aposentadoria voluntária ou compulsória, demissão, remoção voluntária, exoneração ou posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 10. O questionamento da permuta, nos termos desta Resolução, poderá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da análise da questão sob a ótica disciplinar.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10, caberá ao órgão respectivo de cada Ministério Público decidir a lotação, na mesma carreira, instância e entrância do permutante, se constatada a inviabilidade do seu retorno ao órgão ministerial originário, em razão de provimento por terceiro.

Art. 12. Os Ministérios Públicos deverão disciplinar ou adequar aos termos desta Resolução os procedimentos para a remoção por permuta, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de julho de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 2 DE JULHO DE 2020.

3/3



NOTA PÚBLICA EM FACE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº966/2020 E DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP), entidade que representa mais de 16 (dezesseis) mil Membros do Ministério Público em todo o Brasil, vem externar manifestação acerca da Medida Provisória (MP) nº 966, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19, o que faz nos seguintes termos:

1. A MP nº966/2020 estabeleceu que, pela prática de atos, direta ou indiretamente relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública e ao combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19, os *agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosseiro* (art. 1º).
2. Além disso, a MP nº966/2020 previu, em outras disposições normativas, requisitos necessários à responsabilização dos decisores em face de opiniões técnicas que subsidiem suas decisões, via de regra, gestores de alta administração dos entes federativos, como, por exemplo, que estejam presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes (art. 1º, §1º, I e II);
3. Por outro lado, a MP nº966/2020 introduziu conceito expresso de erro grosseiro no ordenamento jurídico brasileiro¹ e especificou critérios para a aferição dele².

¹ Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se erro grosseiro o erro manifesto, evidente e inexcusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.
² Art. 3º Na aferição da ocorrência do erro grosseiro serão considerados: I - os obstáculos e as dificuldades reais do agente público; II - a complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público; III - a circunstância de incompletude de informações na situação de urgência ou emergência; IV - as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação ou a omissão do agente

SHS Q. 6, conj. A - Complexo Brasil 21, bl. A, sala 306 | Telefax: 61.3314-1353
 Brasília - DF | CEP: 70.322-915 | www.conamp.org.br



4. Sem prejuízo de, oportunamente, apreciar a constitucionalidade de alguns dispositivos da MP nº966/2020, é fundamental destacar, de imediato, que, no regime constitucional brasileiro, todos os agentes políticos e públicos têm definidos, claramente, regimes de responsabilidade jurídica, valendo ressaltar o art. 37, §4º, da Constituição Federal, de acordo com o qual *"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível"*.
5. É cabível lembrar, ainda, que essa responsabilidade de agentes políticos e públicos por seus atos é da essência do Estado de Direito e que a técnica legislativa não pode suprimir esse elemento através do uso de termos genéricos, enunciados abertos, permitindo diversos subjetivismos, haja vista que cabe ao Poder Judiciário a apreciação dos ilícitos tipificados em nossa legislação e de suas circunstâncias, como já pontuado pela Conamp em outras oportunidades³.
6. Sendo assim, o Ministério Público brasileiro, diante de denúncias de irregularidades que vem recebendo em relação a atos da administração pública atinentes a contratações as mais diversas levadas a termo pelos entes federativos no enfrentamento da pandemia em curso, *reitera que continuará a exercer suas atribuições constitucionais⁴ e legais⁵ de investigar tais fatos, buscar a responsabilização daqueles*

público; e V - o contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia da covid-19 e das suas consequências, inclusive as econômicas.
³ Veja-se, a propósito, a "Sugestão de Veto ao PL 7448/2017 (PLS 349/2015), que se converteu na Lei Nº 13.655, de 25 de abril de 2018": https://www.conamp.org.br/images/notas_publicas/2018/Ofm/CC81cio_veto_PL%207448_2017.pdf.
⁴ Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (...).
⁵ Lei nº8.625/1993, Lei nº8.429/1992, Lei nº12.846/2013, Lei nº7.347/1985, dentre outras.

SHS Q. 6, conj. A - Complexo Brasil 21, bl. A, sala 306 | Telefax: 61.3314-1353
 Brasília - DF | CEP: 70.322-915 | www.conamp.org.br

CONAMP se manifesta sobre edição da MP 966/2020



que, eventualmente, transgredirem os limites da legalidade e causem danos ao patrimônio público, sejam eles vinculados ao poder público ou à iniciativa privada.

7. O momento delicado e atípico pelo qual passam o mundo e o Brasil, ao qual o Ministério Público é sensível e pelo qual vem cooperando intensamente com as mais diversas autoridades para o encaminhamento das soluções mais adequadas para minimização de danos à sociedade brasileira, não obstante admitam medidas legislativas provisórias e excepcionais, *não exclui a proteção do patrimônio público e a prevenção e repressão de condutas que se mostrem incompatíveis com valores republicanos e democráticos essenciais e irrenunciáveis previstos na Constituição brasileira.*

Diante do exposto, em postura de constante vigilância e defesa da Constituição Federal, da independência e da autonomia do Ministério Público e de seus agentes e da eficiência da execução de suas atribuições, a CONAMP afirma à sociedade brasileira, uma vez mais, que os Membros do Ministério Público brasileiro mantêm seu compromisso histórico de atuação respeitosa dos direitos de todos e defensiva dos valores protegidos pela nossa Constituição, investigando todos os fatos que lhes sejam denunciados e levando aos tribunais as situações que impliquem responsabilidade pessoal de agentes públicos e privados e/ou que exijam o ressarcimento de prejuízos causados aos cofres públicos.

Brasília-DF, 14 de maio de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta
 Presidente da CONAMP

SHS Q. 6, conj. A - Complexo Brasil 21, bl. A, sala 306 | Telefax: 61.3314-1353
 Brasília - DF | CEP: 70.322-915 | www.conamp.org.br

Resolução que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do MP é aprovada pelo CNMP

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou no dia 02 de dezembro de 2020, durante a 19ª Sessão Ordinária de 2020, a proposta de resolução que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público. Relatada pelo conselheiro Luiz Fernando Bandeira, a proposta foi apresentada pelo conselheiro Oswaldo D’Albuquerque no dia 10 de março do ano passado, durante a 3ª Sessão Ordinária.

No texto de Luiz Fernando Bandeira, consideram-se o princípio constitucional da simetria entre o Ministério Público e o Poder Judiciário e a necessidade da regulamentação uniforme e simétrica dos dispositivos pertinentes da Constituição e das leis vigentes no âmbito da União e das 27 unidades da Federação sobre a matéria.

Por meio de ofícios, a Ampeb vem sinalizando, desde o ano de 2017, a importância de encaminhamento de projeto de lei ou adoção de medidas administrativas correspondentes para possibilitar o reembolso de despesas com contratação individual de plano ou seguro de assistência à saúde, antiga reivindicação dos membros do MP baiano.

De acordo com a resolução aprovada, os programas de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público deverão observar as diretrizes da própria norma, a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico de cada órgão e os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Para fins da resolução, considera-se assistência à saúde suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o membro ou servidor do Ministério Público, mediante convênio ou contrato, ou, na forma de auxílio, mediante reembolso total ou parcial do valor

despendido pelo membro ou servidor com planos ou seguros privados de assistência à saúde-odontológicos.

Ainda conforme a resolução, a assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e, de forma suplementar, por meio de regulamentação do respectivo Ministério Público, mediante: autogestão de assistência à saúde, conforme definido em regulamento próprio aprovado pelo órgão, inclusive com coparticipação; convênio ou contrato com operadoras de plano de assistência à saúde, com ou sem coparticipação; serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade; e auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso.

A resolução estabelece também que o beneficiário que participar de programa de saúde suplementar nas formas de autogestão de assistência à saúde e convênio/contrato com operadoras de plano de assistência à saúde, para si ou seus dependentes, custeado total ou parcialmente pelo erário, terá assegurado o reembolso nos termos do respectivo regulamento, nas seguintes condições: aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 5º desta Resolução; dedução da contrapartida do ente público e das participações obrigatórias dos beneficiários; e a limitação de reembolso apenas por despesas efetivamente comprovadas.

Não será obrigatória a instituição do auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso, quando for adotada alguma das outras modalidades previstas de assistência à saúde, sendo vedado ao membro ou servidor a vinculação simultânea a mais de uma modalidade.

Os Ministérios Públicos deverão adequar seus programas de assistência à saúde suplementar aos termos desta Resolução até 1º de março de 2021.

Fonte: Site CNMP



Conselho Deliberativo da CONAMP reúne-se virtualmente durante pandemia

Em meio à pandemia da COVID-19, os membros do Conselho Deliberativo da CONAMP mantiveram, de forma remota, as discussões sobre direitos e prerrogativas dos membros do Ministério Público e articularam-se contra os projetos que visam enfraquecer o trabalho ministerial em prol da sociedade.

Foram promovidas reuniões virtuais para discutir, entre outros, PL do reconhecimento da atividade de risco aos membros do MP; PL Substitutivo da Lei de Improbidade Administrativa; novos convênios;

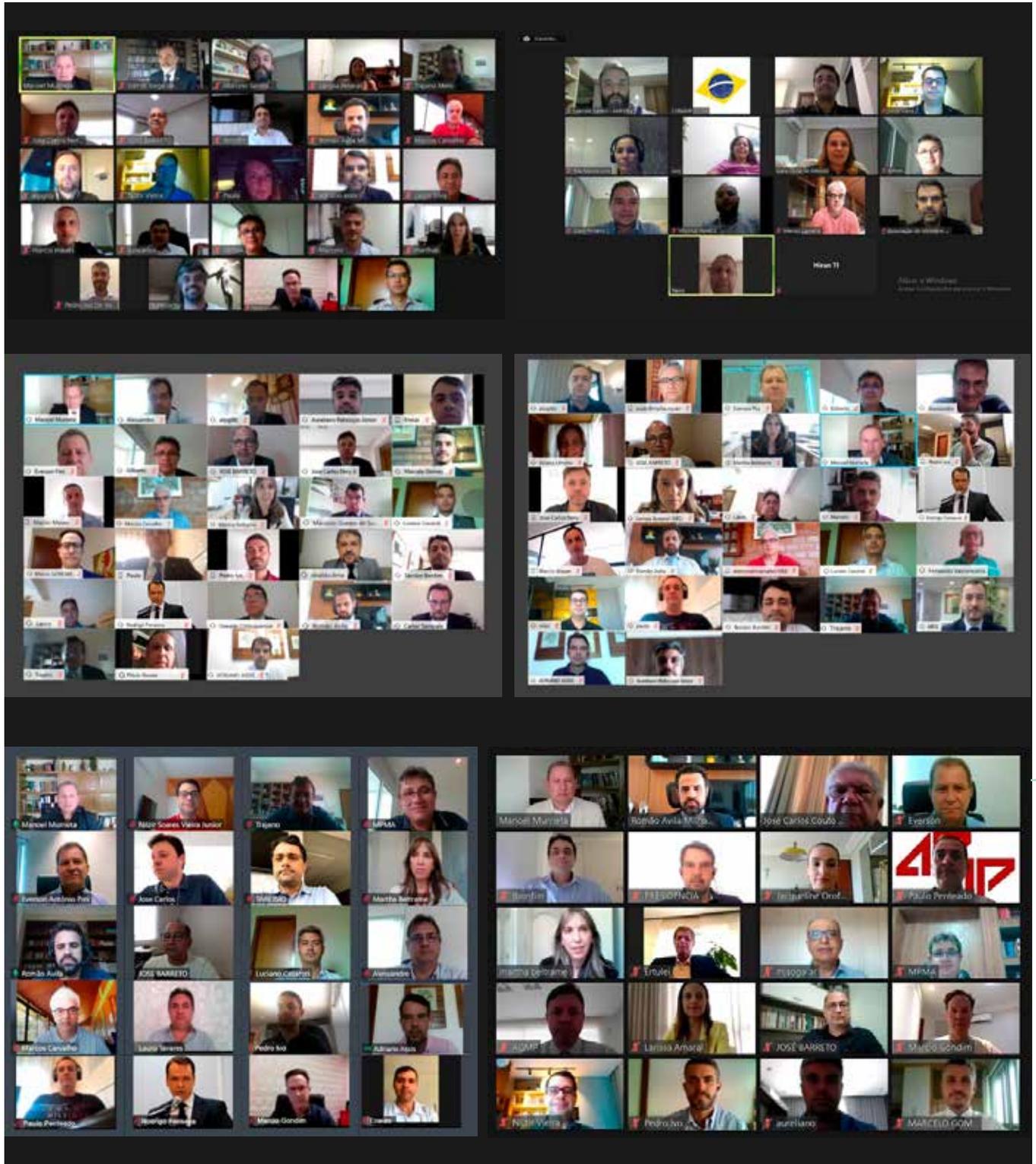


Reforma administrativa e tributária; programa de assistência à saúde dos membros.

Os conselheiros também abordaram ainda as iniciativas da entidade nacional de representação da classe quanto ao inquérito do Supremo Tribunal Federal (STF), que trata das Fake News e o julgamento da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)

572 em torno dele, além do pacote anticrime e tramitação de projetos legislativos no Congresso Nacional que afetam servidores públicos e têm por objeto medidas de combate à crise econômica.

O Conselho Deliberativo também decidiu pelo adiamento do Torneio Nacional de Futebol que se realizaria em Manaus, neste ano, transferindo-o para o ano de 2021.





ADRIANO ASSIS - Promotor de Justiça/BA - Presidente da AMPEB

Adriano Assis debate sobre contratações emergências e o papel do Ministério Público para evitar possíveis abusos

Foi realizado no dia 08 de maio de 2020, debate virtual, promovido pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), sobre o acompanhamento do Ministério Público nas contratações emergenciais de profissionais de saúde durante a pandemia da COVID-19. Os participantes falaram a respeito das ações promovidas em cada ramo do Ministério Público para combater os abusos nas contratações e irregularidades nos contratos.

O presidente da Ampeb Adriano Assis, que estava representando a CONAMP, destacou o trabalho cooperativo dos MPs estaduais com outras instituições, em particular com as secretarias municipais e estaduais de saúde, com o intuito de reduzir, ao máximo, os danos da grave crise que vem ocorrendo. “Podemos ressaltar alguns eixos de atuação como o combate à improbidade administrativa e garantia da transparência nos procedimentos adotados pelos órgãos públicos”, afirmou.

Os presentes também discutiram os pontos de maior preocupação em cada ramo e os novos horizontes pós-pandemia. No debate, Assis avaliou como novas as preocupações levantadas e indagou como será o “novo normal”. Para ele, serão necessárias medidas excepcionais diante das mudanças que ocorrerão no cenário jurídico do País e posterior responsabilização de quem cometer desvios.

Outrossim, informou que medidas judiciais foram ajuizadas para fiscalizar contratações com dispensa de licitação e suas

justificativas, assim como recomendações foram emitidas pelo Ministério Público.

O encontro, mediado por Maisa de Castro, procuradora-geral do MPC (GO) e diretora da AMPCON, também contou com a participação de João Barroso (procurador-geral do MPC/AM), Afonso Rocha (procurador do trabalho do Rio Grande do Norte e secretário adjunto do gabinete do PGT, a procuradora da República de Pernambuco, Sílvia Pontes.





Presidente da Ampeb participa de posse da diretoria da CONAMP

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, participou da posse da gestão da CONAMP, biênio 2020/2022, ocorrida no dia 11 de março, em Brasília. No período da tarde, os integrantes do conselho deliberativo da Associação Nacional se reuniram para a posse formal. À noite, foi realizada a cerimônia de posse, ocorrida no espaço Hípica Hall, Asa Sul, Brasília.

O novo presidente da CONAMP, o promotor de Justiça Manoel Murrieta, em seu discurso de posse, afirmou que “ser membro do Ministério Público exige: coragem, denodo, bom senso, vigor, entusiasmo e temperança. Essas qualidades nunca foram tão exigidas por que cresce verdadeiro movimento de incompreensão com a nossa atuação. Vivemos a cruzada de estarmos sendo

punidos pelos acertos de nosso trabalho.”

Murrieta disse que, apesar das diversas proposições e iniciativas que atacam prerrogativas e garantias de Procuradores e Promotores de Justiça, “o diálogo em busca de construção positiva será uma constante desta diretoria. A luta e altivez serão o caminho único em respeito à memória daqueles que escrevem a arte de ser membro do Ministério Público brasileiro.”

O ex-presidente da CONAMP Victor Hugo Azevedo agradeceu ao apoio que recebeu durante sua gestão desejou sucesso à nova diretoria empossada. “Nosso maior desafio continua sendo impedir que o Estado Brasileiro claudique na guerra contra a corrupção,



prática especializada em solapar as riquezas e a dignidade do nosso povo”, disse.

Posse Frentas – Além de ser empossado como presidente da CONAMP, Manoel Murrieta também tomou posse como coordenador da Frentas. Ele substitui Ângelo Fabiano, presidente da ANPT. A Frentas congrega entidades nacionais do MP e da Magistratura para reunir esforços em pautas comuns, como o fortalecimento das carreiras.

Durante a solenidade, foi entregue a Medalha da Ordem do Mérito da CONAMP para o ministro do STJ, Mauro Campbell, e para a associada da Ampeb e atual procuradora-geral de Justiça do MP-BA, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.

A nova diretoria e conselho fiscal da Associação Nacional foi escolhida em novembro do ano passado.

Com informações da CONAMP



Entidades reforçam necessidade de revogação integral de resolução do CNMP

As entidades associativas do Ministério Público reforçaram, no dia 29 de junho, a necessidade de revogação da Recomendação Conjunta PRESI-CN Nº 2, de 19/06/20, publicada pelo presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Augusto Aras, e pelo corregedor-geral do órgão, Rinaldo Reis.

Assinam o pedido a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) e a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT).

O ofício enviado ao CNMP apresenta 57 fundamentos constitucionais que justificam a necessidade de revogação integral da norma “preliminarmente em virtude de seu caráter genérico e abstrato, destoante do disposto no art. 18, inciso X, do RICNMP, e, no mérito, pela extrapolação das atribuições constitucionais do CNMP, bem como pelo malferimento dos princípios da independência funcional do Ministério Público e da inafastabilidade da jurisdição, de cuja incidência os gestores públicos não estão imunes”.

Fonte: CONAMP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. RINALDO REIS LIMA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, neste ato representada por seu Presidente MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA – ANPR**, neste ato representada por seu Presidente FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO – ANPT**, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ ANTONIO VIEIRA DE FREITAS FILHO, e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – AMPDFT**, neste ato representada por seu Presidente TRAJANO SOUSA DE MELO, vêm perante Vossa Excelência, com base nos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), **REQUERER A REVOGAÇÃO** da Recomendação nº 02/2020-CGNMP, fazendo-o ante a exposição dos fundamentos fáticos, constitucionais e legais adiante deduzidos.

I) DA SÍNTESE FÁTICA E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO:

1. No último dia 19/06/2020, foi publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020, subscrita por Vossas Excelências, cuja ementa é: “*recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro critérios na fiscalização das políticas públicas*”.
2. Do bojo de referido ato recomendatório, depreende-se a emissão de diversas prescrições aos membros do Ministério Público brasileiro no que se refere ao exercício de atividade essencialmente típica e finalística, qual seja o exercício da fiscalização das políticas públicas, área essa sensível, importante e que necessariamente está situada na seara dos direitos fundamentais.
3. Após invocar nos “CONSIDERANDOS” dispositivos da Constituição Federal e de toda a legislação infraconstitucional que trata das atribuições ministeriais, o instrumento, de invocado caráter orientativo, acaba por concretizar verdadeira extrapolação das funções e competências inerentes ao âmbito de atuação do próprio Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Ali se faz uso de expressões com acentuado subjetivismo, que não se coadunam com a necessária segurança jurídica tão cara a subsidiar o agir dos membros Ministério Público, notadamente na área finalística, que como cediço, não está abarcada no escopo de atuação do CNMP.

Socorro emergencial a estados e municípios vai à sanção

Foi aprovado na Câmara dos Deputados, em de 5 de maio, e no plenário do Senado Federal, no dia 06 de maio, em sessão deliberativa remota, o novo texto do projeto de Lei Complementar (PLP) 39/2020.

O Projeto de Lei, que visava criar o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus para prestar auxílio financeiro de até R\$ 125 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios, foi sancionado pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, em 27 de maio, e publicado no Diário Oficial de Justiça da União (DOU) como a Lei Complementar nº Lei 173/2020.

O texto sancionado é praticamente o mesmo aprovado pelos senadores em 02 de maio, mas que tinha sido modificado pela Câmara dos Deputados. Os senadores recusaram a emenda dos deputados federais que alteraria um dos critérios de distribuição de recursos entre os estados. Entretanto, o Senado confirmou parte de outra emenda da Câmara que atinge as contrapartidas impostas ao serviço público. Além disso, o Plenário do Senado acatou totalmente a terceira emenda dos deputados federais, que suspende os prazos de validade de concursos públicos já homologados.

A diretoria da CONAMP acompanhou a sessão plenária virtual. Devido à atuação remota das lideranças associativas, foi mantida a suspensão de dispositivos que atingiriam frontalmente o Ministério Público brasileiro, como um novo limite de gastos, retirada de direitos sobre duodécimos, impedimento de atos de progressão na carreira, entre outros.



Prezados colegas,

Como é de conhecimento de todos, o Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPFG e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, de forma conjunta e articulada, seguem acompanhando a tramitação do Projeto de Lei Complementar que prevê a concessão de ajuda financeira aos estados e municípios, em razão da COVID-19 (PLP nº 149/2019, da Câmara, e PLP nº 39/2020, do Senado).

Inicialmente, perante a Câmara dos Deputados, tal articulação foi exitosa ao viabilizar a supressão da alteração do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que incluiria no limite de gastos com pessoal as despesas com inativos, pensionistas e terceirizados, bem como com Imposto de Renda, fato que determinaria consequências drásticas decorrentes da extrapolção dos limites da citada lei por todos os Ministérios Públicos da Federação.

Posteriormente, no recente dia 02 de maio, em acompanhamento no Senado Federal, após intensa movimentação e diálogo com Senadores de todos os Estados, novamente foram obtidos avanços importantes ao serem suprimidas a proibição de progressão na carreira por promoção e a proibição de contagem para fins de tempo de serviço público, apesar de permanecer a vedação para aquisição de direitos, como a licença-prêmio. Também se obteve a supressão do dispositivo que previa a devolução das sobras orçamentárias aos cofres do Executivo (artigo 65, inciso IV, da LRF).

HISTÓRICO

Além das audiências com os parlamentares, o conselho deliberativo da CONAMP pugnou por emendas e se verificou a apresentação pelos Senadores Lucas Barreto (PSD-AP); Major Olimpio (PSL-SP); Randolfe Rodrigues (REDE-AP) e Rodrigo Pacheco (DEM-MG).

No entanto, no texto que aguarda sanção ainda restam dispositivos contrários aos interesses, direitos e prerrogativas dos membros do Ministério Público e demais carreiras de Estado. Providências já foram tomadas pela CONAMP – além de preparar pedido de veto à presidência da República, a entidade já acionou o escritório de advocacia para possível questionamento jurídico da legislação.

O PLP 39/2019, apelidado de “Plano Mansueto”, foi apresentado pelo governo à Câmara para ajudar estados e municípios em situação financeira difícil a recuperarem o equilíbrio fiscal. Ao tratar da recuperação fiscal dos estados, o Plano Mansueto previa uma drástica redução orçamentária ao Ministério Público, Judiciário, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e aos Estados e Municípios. A CONAMP afirmou preocupação com as consequências da medida, como a demissão de comissionados e terceirizados em grande parte do serviço público, aumentando ainda mais o desemprego e a recessão no País.

A CONAMP chegou a elaborar nota técnica afirmando que o texto “em nada fortalece o princípio federativo, ao contrário, enfraquece-o, além de ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição. De outra parte, [...] constitui interferência indevida na organização do Ministério Público e demais carreiras de Estado com similitude estrutural” afirma a nota técnica elaborada pela CONAMP.

À época, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, oficiou aos parlamentares baianos, encaminhando a Nota Técnica da CONAMP, pedindo a supressão das alterações prejudiciais ao Ministério Público.

Com algumas mudanças, o texto foi aprovado em abril pela Câmara dos Deputados. No Senado, o texto aprovado obteve avanços positivos devido à mobilização da CONAMP, afiliadas e entidades parceiras.

No entanto, ainda existem pontos que precisam ser aperfeiçoados. Por esse motivo, as lideranças associativas prepararam pedido de veto e estudam questionamento judicial no Supremo Tribunal Federal.

Fonte: CONAMP



Na data de hoje, tencionamos novas modificações na Câmara dos Deputados tendentes a ajustar o texto quanto ao tempo de serviço público, contudo, não obtivemos êxito no plano político. Neste contexto, estamos estudando o questionamento, via ação direta de inconstitucionalidade, do referido dispositivo (inciso IX do art. 8º).

Em relação ao trâmite, como foram introduzidas alterações no texto oriundo do Senado, o projeto retorna àquela Casa, que então se manifestará quanto ao acolhimento ou rejeição das aludidas modificações.

Por fim, ressaltamos que permaneceremos atentos, em especial quanto à constitucionalidade atinente à vedação de contagem de tempo para aquisição de direitos, a fim de preservar as garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público brasileiro.

Brasília, 05 de maio de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do
Ministério Público dos Estados e da União - CNPG.

MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES,
Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP.

de Equilíbrio Fiscal, como observado no parecer do Relator, sito páginas 12, 13, 14 e 15, lido em plenário no final da tarde de hoje, 08/04/2020, acaba por impor severas restrições orçamentárias e efeitos que ferem a independência financeira e orçamentária dos Poderes e instituições públicas, impactando, via de consequência, em todos os serviços públicos em geral. Gera-se, desse modo, subjugação ilegítima e inconstitucional dos entes estatais referidos, em violação frontal ao ideário federativo, que impõe o respeito à capacidade de legislar, de auto-organização e de autogoverno de cada um dos federados.

Nossa referência diz respeito ao art. 8º, que altera o *caput* do art. 65 da LRF e cria os incisos III, IV, V e VI, bem como cria o art. 65-A, inciso II. Para facilitar a contextualização dos argumentos contrários às disposições citadas, vejamos o diz o referido inciso VI e o art. 65-A, inciso II, *in litteris*:

Art. 65.....

VI - o saldo financeiro não comprometido, apurado no final do exercício anterior, destinado aos recursos destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, na forma do art. 168 da Constituição Federal, será restituído ao tesouro e destinado ao combate à calamidade pública, ou compensado na entrega dos duodécimos do orçamento em curso.

Art. 65-A. No prazo de que trata o art. 65, quanto às despesas não diretamente relacionadas ao combate dos efeitos da calamidade pública:

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102

II - ficam suspensos aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta.

Não é demasiado relembrar, a propósito, que o princípio federativo constitui cláusula pétrea da nossa Magna Carta, insculpido no texto do seu artigo 60, em seu § 4º, inciso I. Por oportuno, a análise da proposta legislativa epigrafada também deve ser realizada levando em conta os dispositivos da Constituição Federal atinentes à independência e harmonia entre os poderes e aos demais preceitos que reforçam essa premissa constitucional.

Essa independência garantida pela Constituição Federal constitui pilar da Democracia e do Estado Democrático de Direito, tanto que aos Poderes da República também foi conferida a correspondente autonomia financeira e orçamentária, com segurança no repasse de recursos públicos para sua manutenção, conforme dicção do art. 168 da Carta de Outubro.

Ao ingressarem nos cofres de cada Poder, esses recursos, os duodécimos, devem ser geridos para fazer face as despesas (pessoal, custeio e investimento) e para cumprimento do planejamento de cada instituição, sendo inaceitável se promova, agora por lei complementar, sem iniciativa de cada Poder ou Órgão, a possibilidade de se ver "*restituído ao tesouro e destinado ao combate à calamidade pública, ou compensado na entrega dos duodécimos do orçamento em curso*" ou mesmo de se restringir ou impor que "*ficam suspensos aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta*".

Em vários julgamentos atinentes ao repasse com atraso ou a menor dos duodécimos, o Supremo Tribunal Federal acentuou "**que não há respaldo na jurisprudência desta Corte ao fracionamento ao repasse dos**

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102

NT-06 PLP-149 Referente art.65 Plano Mansueto

II - ficam suspensos aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta.

Não é demasiado relembrar, a propósito, que o princípio federativo constitui cláusula pétrea da nossa Magna Carta, insculpido no texto do seu artigo 60, em seu § 4º, inciso I. Por oportuno, a análise da proposta legislativa epigrafada também deve ser realizada levando em conta os dispositivos da Constituição Federal atinentes à independência e harmonia entre os poderes e aos demais preceitos que reforçam essa premissa constitucional.

Essa independência garantida pela Constituição Federal constitui pilar da Democracia e do Estado Democrático de Direito, tanto que aos Poderes da República também foi conferida a correspondente autonomia financeira e orçamentária, com segurança no repasse de recursos públicos para sua manutenção, conforme dicção do art. 168 da Carta de Outubro.

Ao ingressarem nos cofres de cada Poder, esses recursos, os duodécimos, devem ser geridos para fazer face as despesas (pessoal, custeio e investimento) e para cumprimento do planejamento de cada instituição, sendo inaceitável se promova, agora por lei complementar, sem iniciativa de cada Poder ou Órgão, a possibilidade de se ver "*restituído ao tesouro e destinado ao combate à calamidade pública, ou compensado na entrega dos duodécimos do orçamento em curso*" ou mesmo de se restringir ou impor que "*ficam suspensos aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta*".

Em vários julgamentos atinentes ao repasse com atraso ou a menor dos duodécimos, o Supremo Tribunal Federal acentuou "**que não há respaldo na jurisprudência desta Corte ao fracionamento ao repasse dos**

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102



duodécimos, sendo certo que deve ocorrer "até o dia 20 de cada mês" (art. 168 da CF/88), a fim de garantir o autogoverno dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos da República - o qual não se sujeita "à programação financeira e ao fluxo da arrecadação" do Poder Executivo respectivo -, tendo em vista ser o repasse "uma ordem de distribuição prioritária (não somente equitativa) de satisfação das dotações orçamentárias" (MS no 21.450/MT, Rel. Min. **Octavio Gallotti**, Tribunal Pleno, DJ de 5/6/92)". (SS n. 5261 MS/RR, Relatoria do Ministro Dias Toffoli)

Se a Lei Orçamentária Anual juntamente com a LRF constituem os marcos de previsão dos valores que devem repassados a cada Poder a título de duodécimos, constitui ingerência indevida e inconstitucional a previsão levada a efeito no dispositivo proposto, consistente em reaver ou se devolver esse numerário para os cofres do Executivo.

Aqui, de forma totalmente desfigurante da natureza jurídica, da titularidade e responsabilidade estatal e da fonte de custeio, se busca impingir ao Poder, Instituição ou Órgão Público o dever de devolução de recursos que ao ingressarem no respectivo cofre do Poder ou Órgão já possuem destinação finalística própria contemplada no planejamento próprio e na LOA.

Não se mostra constitucional, coerente, razoável, proporcional e aceitável nessa linha de argumentos que o Poder ou Órgão Público que tenha um planejamento financeiro para construir uma obra ou realizar uma grande ação ou projeto institucional e que faça reserva de recursos para tanto, seja surpreendida com previsão que alcança esses valores economizados ou contingenciados para serem devolvidos para aplicação noutra finalidade. Essa previsão, além de quebrar e malferir a independência, constitui medida injusta e penalizadora.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102



Desse modo, mesmo compreendendo as dificuldades do momento a exigir união de forças, importante se ressaltar que os sacrifícios de cada instituição devem ser devidamente pensados a partir de um dado concreto e não como algo abstrato, com a concessão de cheque em branco para o Executivo fazer uso desses recursos já constitucionalmente destinados.

Com efeito, cada instituição pública dotada de autonomia pelas Constituição Federal possui seus relevantes misteres, elencados na legislação constitucional e infraconstitucional própria, ainda mais em tempos de pandemia, na defesa da população e do interesse público. Subtrair recursos neste crítico momento para concentrá-los única e exclusivamente perante o Chefe do Poder Executivo, além de possuir flagrante vício de iniciativa, enfraquecerá tais instituições no combate ao novo coronavírus, fazendo faltar recursos para as atividades mais comezinhas.

Noutra senda, também carência de vício de iniciativa e constitui indubitável interferência, se promover suspensão de "aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta", matéria que está intimamente ligada a autonomia gerencial e administrativa das carreiras de Estado, aqui se fazendo referência ao Ministério Público. Por essa razão, a incidência do artigo ora proposto (art.65-A, inciso II) deve ser mitigada para que não alcance a carreira ministerial quanto à possibilidade de movimentação horizontal e vertical.

Somente a instituição do Ministério Público possui condições técnicas próprias de analisar as demandas concretas e efetivas de provimento de cargos, seja através de remoções ou promoções, que muita das vezes são realizadas para fazer a uma demanda em determinada região do Estado, situação essa agravada pela carência de membros em todos os quadros dos Ministérios Públicos, ante as dificuldades financeiras.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102



Ressalte-se, por oportuno, que o argumento de contenção de gastos aqui usado para defesa da aprovação do artigo 65-A, inciso II, cuja discordância se faz com esse arrazoado, não é aproveitado porque eventual promoção ou remoção ou avanço na carreira do Ministério Público ou na carreira da Magistratura - necessariamente requer ou exige uma vacância, ou seja, a promoção vai se efetivar para um cargo vago, não importando com isso qualquer aumento de despesas.

De acréscimo a isso, como já repisado, mostra-se inconstitucional qualquer pretensão ou PL iniciado pelo Poder Executivo que constitua incontestável interferência na organização das carreiras típicas de Estado que possuem disciplinamento constitucional e infraconstitucional próprios, com iniciativa singular e reservada sobre a propositura de suas leis.

Ao Poder Executivo, evidentemente, não é constitucionalmente legítimo assumir obrigações em nome de outros Poderes e instituições de Estado a ele não vinculadas e que gozem de independência e autonomia. Inclusive, os Poderes e instituições em questão - dentre as quais se inclui o Ministério Público - possuem iniciativa privativa de lei, por exemplo, para criação de cargos, concessão de reajuste e auto-organização administrativa. Essa iniciativa privativa resta violada pelo PLP, pois, ao final das contas, ao permitir que, por ato do Chefe do Poder Executivo, todos os Poderes e as instituições de Estado fiquem vinculados às obrigações assumidas, desconsidera autonomies e independências, impedindo que o chefe de outro Poder, por iniciativa que seria somente sua, deflagre determinados processos legislativos, que impliquem, por exemplo, o aumento de gastos com recursos humanos, a criação de cargos e a admissão de pessoal. Detectando-se aqui, mais uma vez, a vulneração, frontal, ao disposto no art. 60, §4º, III, da Constituição Federal, que, como já referimos, foi erigida como cláusula pétrea pelo nosso constituinte originário.

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102



Sinteticamente, o art.8º do PLP 149/2019, ao criar o inciso VI do art.65 da LRF, em nada fortalece o princípio federativo, ao contrário, enfraquece-o, além de ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição. De outra parte, o inciso II do artigo 65-A constitui interferência indevida na organização do Ministério Público e demais carreiras de Estado com similitude estrutural.

Em conclusão dessas considerações, que expõem vícios que atingem o PLP nº 149/2019, espera a Associação do Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP a **SUPRESSÃO** do inciso VI, artigo 65 e do inciso II do art.65-A, ambos inserido no artigo 8º, do substitutivo apresentado pelo Relator Deputado Federal Pedro Paulo, com a finalidade de alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Brasília, 8 de abril de 2020.

Manoel Murrieta
Presidente da CONAMP

SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306
Telefax: (61) 3314-1353 Brasília, DF - CEP: 70.316-102

CONFIANÇA E DEFESA DA DEMOCRACIA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, entidade de classe de âmbito nacional que congrega mais de 16.000 membros do Ministério Público em todo o país, vem manifestar irrestrita confiança na importância da Democracia para a República Federativa do Brasil e para a preservação da dignidade da pessoa humana.

A despeito das manifestações de algumas pessoas, na data de hoje, fazendo referência ao Ato Institucional nº 5, essa quadra da história representou grave ataque à democracia e aos direitos fundamentais, com suspensão de direitos políticos e de garantias constitucionais, dentre elas a liberdade de pensamento e de expressão, devendo ficar no passado e servir de modelo do que não podemos mais viver e experimentar.

A ordem constitucional em vigor, inaugurada com a Carta de Outubro, traz uma outra perspectiva de direitos e garantias fundamentais. Qualquer postura de defesa de uso de instrumentos antidemocráticos e ditatoriais no estágio atual de amadurecimento da sociedade brasileira, constitui-se a um só tempo, postura incompatível com o Estado Democrático de Direito e atentado aos princípios da República Federativa do Brasil.

Nesse pensar, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público -CONAMP, defensora do livre exercício das liberdades individuais e sociais, reafirma sua confiança e seu compromisso com a democracia brasileira e com o respeito aos Poderes, às instituições e aos direitos e garantias fundamentais do povo brasileiro.



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

NOTA PÚBLICA – CONFIANÇA E DEFESA DA DEMOCRACIA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, entidade de classe de âmbito nacional que congrega mais de 16.000 membros do Ministério Público em todo o país, vem manifestar irrestrita confiança na importância da Democracia para a República Federativa do Brasil e para a preservação da dignidade da pessoa humana.

A despeito das manifestações de algumas pessoas, na data de hoje, fazendo referência ao Ato Institucional nº 5, essa quadra da história nos afastou da democracia e de garantias constitucionais, dentre elas a liberdade de pensamento e de expressão, devendo ficar no passado e servir de modelo do que não podemos mais viver e experimentar.

A ordem constitucional em vigor, inaugurada com a Carta de Outubro, traz uma outra perspectiva de direitos e garantias fundamentais. Qualquer postura de defesa de uso de instrumentos antidemocráticos no estágio atual de amadurecimento da sociedade brasileira, constitui-se a um só tempo, postura incompatível com o Estado Democrático de Direito e atentado aos princípios da República Federativa do Brasil.

Nesse pensar, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, defensora do livre exercício das liberdades individuais e sociais, reafirma sua confiança e seu compromisso com a democracia brasileira e com o respeito aos Poderes, às instituições e aos direitos e garantias fundamentais do povo brasileiro.

Brasília, 19 de abril de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares
Presidente da CONAMP

SHS Q. 6, conj. A - Complexo Brasil 21, bl. A, sala 306 | Telefax: 61.3314-1353
Brasília - DF | CEP: 70.322-915 | www.conamp.org.br

Brasília, 19 de abril de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares
Presidente da CONAMP

DEFESA DA DEMOCRACIA E DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A FRENTAS – Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público, entidade que congrega 40.000 membros do Poder Judiciário e Ministério Público em todas as esferas e todo país, vem se manifestar em defesa da Democracia e da República Federativa do Brasil.

Manifestações de grupos ou indivíduos cuja pauta seja abonar o Ato

Institucional nº 5, bem como pugnar pelo fechamento do Supremo Tribunal Federal ou do Congresso Nacional, são histórica e politicamente equivocadas, pois tal período foi pautado pela ausência de democracia e pela violação de garantias constitucionais, dentre elas a liberdade de pensamento e a própria liberdade de expressão.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 inaugurou novo tempo de direitos e garantias fundamentais. Atos antidemocráticos, nesta etapa da realidade política brasileira, são inaceitáveis.

Nesse passo, as entidades que compõem a Frente da Magistratura e do Ministério Público se postam em defesa do Estado Democrático de Direito e dos Poderes Republicanos.

Brasília, 19 de abril de 2020.



NOTA PÚBLICA – CONFIANÇA E DEFESA DA DEMOCRACIA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, entidade de classe de âmbito nacional que congrega mais de 16.000 membros do Ministério Público em todo o país, vem manifestar irrestrita confiança na importância da Democracia para a República Federativa do Brasil e para a preservação da dignidade da pessoa humana.

A despeito das manifestações de algumas pessoas, na data de hoje, fazendo referência ao Ato Institucional nº 5, essa quadra passada da história nos afastou da democracia e de garantias constitucionais, dentre elas a liberdade de pensamento e de expressão, devendo ficar no passado e servir de modelo do que não podemos mais viver e experimentar.

A ordem constitucional em vigor, inaugurada com a Carta de Outubro, traz uma outra perspectiva de direitos e garantias fundamentais. Qualquer postura de defesa de uso de instrumentos antidemocráticos no estágio atual de amadurecimento da sociedade brasileira, constitui-se a um só tempo, postura incompatível com o Estado Democrático de Direito e atentado aos princípios da República Federativa do Brasil.

Nesse pensar, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, defensora do livre exercício das liberdades individuais e sociais, reafirma sua confiança e seu compromisso com a democracia brasileira e com o respeito aos Poderes, às instituições e aos direitos e garantias fundamentais do povo brasileiro.

Brasília, 19 de abril de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares
Presidente da CONAMP

SHS Q. 6, conj. A - Complexo Brasil 21, bl. A, sala 306 | Telefax: 61.3314-1353
Brasília - DF | CEP: 70.322-915 | www.conamp.org.br

Manoel Victor Sereni Murrieta

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)
Coordenador da FRENTAS

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)

Renata Gil de Alcantara Videira

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

Noêmia Aparecida Garcia Porto

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

Fernando Marcelo Mendes

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe)

Fábio George Cruz Nóbrega

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)

Trajano Sousa de Melo

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)

Marília Garcia Guedes

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)

CONAMP E ANPR ALERTAM QUE FUNÇÃO INVESTIGATIVA NÃO DEVE SER EXERCIDA POR QUEM JULGA

A CONAMP e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) publicaram no dia 17 de junho deste ano manifestação conjunta contrária a declarações do Ministro Alexandre

de Moraes do Supremo Tribunal Federal no sentido de que todos os Tribunais podem abrir investigações criminais.

CONFIRA A ÍNTEGRA DA NOTA À IMPRENSA:

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) vêm a público manifestar posição totalmente contrária, diante da manifestação feita, nesta quarta-feira (17), pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, no sentido de que todos os Tribunais podem abrir investigações criminais.

O sistema acusatório é uma das principais conquistas civilizatórias das democracias modernas. Por ele, atores distintos são encarregados das funções de investigar-acusar, defender e

julgar.

Quando os próprios magistrados se encarregam de funções afetas a outros atores, como as de investigar e acusar, resta comprometido um dos mais importantes princípios que devem nortear a atuação dos juízes, que é a imparcialidade.

No ordenamento jurídico brasileiro estão conferidas, com exclusividade, ao Ministério Público e a Polícia Judiciária, a função investigativa, sendo fundamental que exista também o respeito, pelo Poder Judiciário, das prerrogativas inerentes aos demais órgãos e instituições do país.

Brasília, 17 de junho de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta
Presidente da CONAMP

Fábio George Cruz da Nóbrega
Presidente da ANPR

CONAMP ELABORA MINUTA DE PROJETO DE LEI EM RECONHECIMENTO À ATIVIDADE DE RISCO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA

Durante reunião virtual do conselho deliberativo da CONAMP, em 22 de julho, foi apresentada a minuta de um projeto de lei referente ao reconhecimento do trabalho do membro do Ministério Público como atividade de risco. O texto foi elaborado pela Comissão de Proposição Legislativa da entidade.

A minuta tem por finalidade subsidiar autoridades públicas e parlamentares na concretização da a salvaguarda às

atividades desempenhadas pelos membros do Ministério Público brasileiro, conforme previsão na Constituição Federal. O conselho deliberativo está em fase de conclusão do texto. Após, o material será encaminhado ao procurador-geral da República para possível apresentação ao Congresso Nacional.

Fonte: CONAMP

ENTIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO CRITICAM EXCEÇÕES AO SISTEMA ACUSATÓRIO CONSTITUCIONAL NO JULGAMENTO DA ADPF 572



NOTA PÚBLICA CONJUNTA

Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 572

Inquérito 4.781

NOTA PÚBLICA CONJUNTA

Arguição por
Descumprimento de Preceito
Fundamental (ADPF) 572
Inquérito 4.781

Em relação à Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 572, cujo julgamento foi finalizado nesta quinta-feira (18) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e ao Inquérito 4.781, conduzido pela mesma Corte, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, a Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR e a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, em defesa das prerrogativas e dos princípios institucionais do Ministério Público Brasileiro, vêm a público manifestar o seguinte:

Em relação à Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 572, cujo julgamento foi finalizado nesta quinta-feira (18) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e ao Inquérito 4.781, conduzido pela mesma Corte, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, a Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR e a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, em defesa das prerrogativas e dos princípios institucionais do Ministério Público Brasileiro, vêm a público manifestar o seguinte:

São reconhecidamente graves e inaceitáveis as ofensas dirigidas aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e a difusão indiscriminada de notícias inverídicas os envolvendo.

Os sequenciais ataques à própria Corte são igualmente intoleráveis e configuram atos antidemocráticos criminosos que precisam ser adequada e rigorosamente investigados e reprimidos, a fim de que a liberdade de expressão não se transforme em escudo legal para o cometimento de crimes de opinião e outros ainda mais graves.

Um Poder Judiciário forte, livre e independente é pressuposto essencial do Estado Democrático de Direito.

O Inquérito 4781, entretanto, destoia do regramento estabelecido para o processo legal brasileiro e compromete a necessária imparcialidade da Justiça, ao nela concentrar os papéis de vítima, investidor e julgador.

A investigação avança em atribuição privativa do Ministério Público e da Polícia Judiciária, por meio da violação do sistema acusatório, conquista civilizatória que exige a separação das funções de defender, investigar-acusar e julgar. Desconsidera, ainda, o princípio do Juiz Natural ao atribuir a relatoria a ministro específico, sem prévio sorteio entre os integrantes da Corte.



As entidades subscritoras reconhecem progressos no voto do relator, Ministro Edson Fachin, como a delimitação do objeto do inquérito e a restrição da investigação aos que possuem prerrogativa de foro no STF. Tais previsões, contudo, mesmo aliadas à urgência e à imprescindibilidade das investigações propostas, não corrigem integralmente as subversões legais e constituem perigosa exceção ao indigitado sistema acusatório.

Brasília, 18 de junho de 2020.

Manoel Victor Sereni Murrieta

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

Fábio George Cruz Nóbrega

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República

José Antonio Vieira De Freitas Filho

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

São reconhecidamente graves e inaceitáveis as ofensas dirigidas aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e a difusão indiscriminada de notícias inverídicas os envolvendo.

Os sequenciais ataques à própria Corte são igualmente intoleráveis e configuram atos antidemocráticos criminosos que precisam ser adequados e rigorosamente investigados e reprimidos, a fim de que a liberdade de expressão não se transforme em escudo legal para

ESCLARECIMENTO SOBRE A RENOVAÇÃO DE PRISÕES PREVENTIVAS



Nota de esclarecimento sobre a renovação de prisões preventivas na Lei 13.964/2019

Brasília, 12 de outubro de 2020 - A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) vem a público esclarecer informações equivocadas a respeito da atuação do Ministério Público em face de habeas corpus concedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a um líder de facção criminosa.

O parágrafo único do artigo 316 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 13.964/2019, passou a prever a revisão, de ofício, a cada 90 dias, por parte da autoridade judiciária, da prisão preventiva decretada.

No caso do traficante liberado, já condenado em duas instâncias, tanto o juízo federal e o membro do Ministério Público de primeiro grau quanto a Procuradoria Regional da República e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região já haviam justificado a necessidade de manutenção de sua prisão preventiva.

De se ver que, no âmbito das 5ª e 6ª Turma do STJ, foi estabelecido que a obrigação de revisar a manutenção da prisão, a cada 90 dias, é imposta apenas ao juízo de primeiro grau ou tribunal que impôs a medida cautelar, de forma que, proferida sentença ou o acórdão, não mais existiria a obrigação de reavaliar, periodicamente, a renovação da segregação cautelar.

Importa registrar, ainda, que a inobservância do prazo de prisão preventiva não tem levado à sua automática revogação pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Ambos os tribunais vêm decidindo que devem ser analisados os requisitos do caso concreto, que podem justificar a exacerbação do prazo.

Em posição até agora isolada, o ministro Marco Aurélio Mello, do STF, vem compreendendo que, configurado o excesso de prazo da prisão, deve ser determinada a soltura do preso. Quando do julgamento do mérito desses casos, a 1ª Turma do STF tem refutado o argumento e vem cassando as liminares deferidas. No caso do réu André do Rap, a soltura foi determinada, inclusive, antes de qualquer ouvida do MP.



Por fim, impende consignar que, no caso concreto, sequer a matéria havia sido apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, de forma a revelar que a decisão monocrática que determinou a soltura em discussão foi adotada com supressão de instância.

A decisão do ministro Marco Aurélio, pelos motivos já expostos, foi cassada pelo presidente do STF, ministro Luiz Fux, a partir de recurso apresentado pela Procuradoria-Geral da República.

Injustificáveis, portanto, alegações de que teria o Ministério Público concorrido para a soltura do réu.

Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)
Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)

CONAMP promove Live Festiva pelos 50 anos!



A CONAMP realizou, no dia 1º de dezembro de 2020, a Live Festiva em comemoração aos 50 anos da entidade. Na abertura do evento, o presidente da entidade, Manoel Murrieta, afirmou que, mesmo após todos esses anos, os associados ainda mantêm viva a chama da evolução do Ministério Público brasileiro, os princípios da Carta de Teresópolis; o compromisso de manter as conquistas civilizatórias em nosso país. “Mantemos a obrigação de fazer um Ministério Público sonhado pelos de ontem e idealizados pelos de hoje, para o futuro”, declarou.

Durante a transmissão virtual, foi realizado sorteio de brindes diversos para os associados da CONAMP e afiliadas. Entre os prêmios sorteados estavam um iPad mini, uma adega de vinho e um carro Renault Kwid 0km no valor de 45 mil reais.

Ao longo da Live, foram exibidos vídeos gravados de autoridades que parabenizaram a CONAMP por seu aniversário. Participaram da iniciativa o presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), Fabiano Dallazen; o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Fábio George Cruz da Nóbrega; a presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Renata Gil; a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ivana Farina; os ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ): Reynaldo Soares da Fonseca, Mauro Campbell Marques e Humberto Martins, presidente do STJ; o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF); e Augusto Aras, Procurador-Geral da República (PGR).

Dia 10 de dezembro é a data oficial de aniversário da CONAMP. No entanto, as comemorações dos 50 anos da CONAMP irão ocorrer também durante o ano de 2021.



Ampeb participa de IX Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da CONAMP



O secretário-geral da Ampeb, o promotor de Justiça Audo Rodrigues, participou, na manhã de 01º de dezembro, de reunião do Conselho Deliberativo da CONAMP–biênio 2020/2022, ocorrida em Brasília. A procuradora-geral de Justiça do MPBA, ex-presidente da CONAMP e da Ampeb, Norma Cavalcanti, também esteve presente.

O encontro, que foi realizado de forma presencial e online, tratou sobre a reforma administrativa, PEC emergencial, entre outros projetos em trâmite que afetam a atuação do Ministério Público. Os conselheiros também fizeram o balanço das atividades realizadas em 2020 e metas para 2021.



EM ESTUDO TÉCNICO, CONAMP E CNPG APONTAM QUE PLP 101/20 É O DESMONTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A CONAMP e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG) publicaram, nesta segunda-feira (14), nota técnica sobre o PLP 101/2020, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

As entidades alertam que a medida possui “flagrante inconstitucionalidade e efeitos práticos desastrosos para os Poderes, Instituições, órgãos de todos os entes federativos presentes no PLP101/2020”. A análise do relatório preliminar aponta “graves efeitos para todos os Poderes e Instituições públicas que possuem autonomia financeira e orçamentária, bem como responsabilidade com gastos de pessoal”.

“Na prática, os Poderes Públicos terão que recalcular seus gastos de pessoal sem o ingresso ou incremento de mão de obra, e mais, não poderão realizar concurso público para contratar servidores em recomposição do quadro vago em decorrência do exercício dos atos de aposentação. Mesmo havendo aposentadorias, os gastos com pessoal continuam no mesmo patamar sem a possibilidade de novo ingresso, representando fechamento das instituições e incontestemente prejuízo à população. [...] Denota-se o efeito nefasto desta alteração para os Ministérios Públicos estaduais do Brasil, tendo por consequência primária a exoneração dos servidores públicos de seu quadro, efetivos, comissionados e terceirizados, além da impossibilidade de realização de novos concursos públicos para membros, deixando esta instituição com seu quadro completamente precário, o que acarretará, de forma inexorável, prejuízos em suas funções básicas, como o combate à criminalidade e à corrupção, bem como no trabalho à proteção dos direitos fundamentais da população brasileira”.



NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/CONAMP

Proposição: PLP 101, de 2020

Autor: Deputado Federal Pedro Paulo (DEM-RJ)

Ementa: Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

A **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP)**, entidade de classe de âmbito nacional que representa mais de 16 (dezesseis) mil Promotores e Procuradores de Justiça do Ministério Público brasileiro, membros do Ministério Público dos Estados, Militar e do Distrito Federal e Territórios, e o **Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG)**, associação nacional que congrega todos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, com o objetivo de colaborar para o bom desenvolvimento do processo legislativo, vêm externar o seu posicionamento a respeito da flagrante inconstitucionalidade e dos efeitos práticos desastrosos para os Poderes, Instituições, órgãos de todos os entes federativos presentes no PLP 101/2020, de iniciativa do Deputado Federal, Pedro Paulo (DEM-RJ), ora tramitando com urgência, com a possibilidade de apreciação pelo plenário (art. 155, RICD).

Após análise do Relatório Preliminar apresentado pelo ilustre Relator no bojo do Processo Legislativo atinente ao PLP 101/2020, entendemos apresentar algumas considerações que além de contribuir com a atividade legislativa, nos permitem apontar graves efeitos para todos os Poderes e Instituições públicas que possuem

Discussão sobre a PEC Emergencial é adiada para 2021

O senador federal Márcio Bittar, relator da PEC Emergencial, encaminhou à imprensa comunicado informando o adiamento das discussões sobre a proposta para o ano de 2021.

O comunicado afirma que a medida de não apresentar mais o relatório da PEC este ano foi tomada em vista de sua complexidade e da atual conjuntura do país.

Veja ao lado o comunicado:



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

NOTA À IMPRENSA

Desde o primeiro semestre deste ano, venho me dedicando à relatoria da PEC Emergencial, importante medida para a reestruturação do país.

Nas últimas semanas trabalhei para construir um texto de consenso que ajude o Brasil a solucionar os graves problemas que enfrenta. Consultei o Governo, líderes do Congresso e parlamentares.

Em vista da complexidade das medidas, bem como da atual conjuntura do país, decidi não mais apresentar o relatório da PEC Emergencial em 2020.

Creio que a proposta será melhor debatida no ano que vem, tão logo o Congresso Nacional retome suas atividades e o momento político se mostre mais adequado.

Responsabilidade e cautela são as palavras de ordem.

Senador **Marcio Bittar**
(MDB/AC)

CORONAVIRUS

COVID-19

Atuação da Ampeb é permanente na defesa e proteção dos associados durante a pandemia



Desde o início da pandemia da COVID-19, a Ampeb vem adotando inúmeras medidas preventivas em relação ao contágio pelo Coronavírus. Foram realizadas diversas reuniões para traçar as estratégias que visavam preservar a saúde dos membros do Ministério Público, diante da disseminação da doença pelo mundo.

Antes do início do isolamento social, o presidente da Ampeb realizou, no dia 12/03, reunião na sede com os funcionários da entidade para

alinhar as medidas de prevenção no atendimento aos associados. Estiveram presentes na reunião dentistas, auxiliares, assistente social e fisioterapeuta, além de colaboradores do setor administrativo da entidade.

No encontro, os profissionais de saúde afirmaram que a Ampeb já estava seguindo, em seus consultórios, todos os protocolos gerais de atendimento previstos pelos órgãos de saúde. No entanto, dado o novo cenário da doença, ratificaram a impossibilidade de que



pacientes com sintomas de quadro viral (febre, tosse, coriza etc.) fossem atendidos pelos profissionais.

Outra recomendação ressaltada pela equipe na reunião foi a necessidade de resguardo de, pelo menos, 15 dias após retorno de viagem internacional, que é o tempo de incubação do vírus, para submissão a atendimento nos serviços de saúde fornecidos, evitando, assim, uma possível transmissão. Passado esse período e não havendo nenhum sintoma, os pacientes seriam atendidos normalmente.

Dias depois, em 16 de março, o presidente da entidade, Adriano Assis, acompanhado do secretário-geral, Audo Rodrigues, e da diretora sociocultural, Rita Márcia Leite, tiveram reunião com a procuradora-geral de Justiça do MP-BA, Norma Cavalcanti, para

discutir, conjuntamente, as ações imediatas para a contenção da contaminação comunitária.

À época, foi protocolado ofício dirigido à PGJ, solicitando, dentre outras coisas, a necessidade de ação célere, em função do agravamento do cenário e das preocupações externas pelos associados à entidade. No documento, a Ampeb sugeriu, por exemplo, a suspensão das audiências a cargo dos membros da Instituição, garantia do direito ao teletrabalho às gestantes e mulheres com filhos até um ano e enfatizou que as suspensões fossem feitas em prazo tecnicamente adequado para evitar-se a transmissão do Coronavírus.

Estiveram presentes no encontro, o chefe de gabinete do MP-BA, Pedro Maia, o secretário-geral, Alexandre Cruz, o PGJ adjunto, Paulo Marcelo, e o secretário-geral adjunto, Ricardo Andrade.



Entidades do Sistema de Justiça e da área médica cobram medidas do Governo do Estado para conter disseminação do vírus



O presidente da Ampeb, Adriano Assis, e o secretário-geral da entidade, Audo Rodrigues, participaram de reunião conjunta com representantes da Ordem dos Advogados da Bahia (OAB) e Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), no dia 16 de março deste ano, para discutir a crise provocada pelo Coronavírus e os impactos nas atividades dos membros das três entidades, além dos possíveis cenários para o futuro.

Realizada na sede da OAB, na Piedade, na reunião houve um consenso a respeito da necessidade de uma sinalização mais clara por parte das autoridades estaduais acerca de quais medidas deveriam ser adotadas para enfrentar essa situação, inclusive para dar subsídios às instituições que trabalham no Sistema de Justiça. “Isso é importante para que as entidades possam, de uma maneira mais precisa e eficiente, estabelecer quais procedimentos internos

serão colocados em prática”, ponderou Adriano.

No encontro foi elaborado documento entregue ao governador do Estado da Bahia. No ofício conjunto, também assinado pelo Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (Sindmed), pela Associação Bahiana de Medicina (ABM) e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB), as entidades solicitaram que fossem “adotadas medidas sanitárias severas e imediatas no controle da proliferação da doença, com padronização de procedimentos e ações em todo o Estado da Bahia, evitando-se o colapso nas redes pública e privada de saúde com a evidente impossibilidade de atendimento dos diversos casos agravados de pacientes num curto espaço de tempo, bem como a adoção de rigorosas medidas de biossegurança para proteção de médicos e diversos outros profissionais de assistência à saúde”.

Ampeb reforça requerimento à PGJ de gestões para suspensão das audiências

A Ampeb protocolou, em 17 de março, ofício à Procuradoria Geral de Justiça do MP-BA, reforçando requerimento de suspensão da realização presencial de audiências pelos membros, como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

No documento, a Ampeb informou que a redesignação de audiências foi prevista na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça como regra, assim como a preferência por atos virtuais e caso de pessoas privadas de liberdade. “O extenso elenco de medidas de cautela para a realização de atos

presenciais de audiência, medidas essas cumulativas, expressa não só a excepcionalidade de tais atos como a sua inviabilidade, caso conformados em situações não ideais, aqui de obrigatória e estrita observância e cuja aplicação pelo Poder Judiciário baiano, segundo relatos recebidos, não existe”, afirmou.

O expediente da Ampeb reforçava o pedido para que a PGJ fizesse gestões no TJ BA pela suspensão de audiências, de modo geral, para preservar a saúde e vida dos associados e dos demais atores processuais e pessoas envolvidas nesses atos.

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
Nº. 023/2020

REF: OF. EXT. 019/2020 (SIMP n. 003.0.6925/2020), OF. EXT. N. 020/2020 (SIMP n. 003.0.7025/2020), OF. EXT. N. 021/2020 (SIMP n. 003.0.7219/2020)

GAB. PRES.

Salvador, 17 de março de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS

Procuradora-Geral de Justiça Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 750,
Salvador-BA - CEP 41.745-004

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Apresentando respeitosos cumprimentos, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), na defesa de seus associados, vem à presença de Vossa Excelência, em alusão e complemento aos SIMP n. 003.0.6925/2020, SIMP n. 003.0.7025/2020, SIMP n. 003.0.7219/2020 e SIMP n. 003.0.6925/2020, aduzir as seguintes considerações e deduzir pedido, ao final.

No dia de ontem (16.03.2020), o Poder Judiciário estadual editou o Decreto Judiciário nº211/2020, que “estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”.

No art. 9º, tal Decreto dispôs:

“Art. 9º. Ficam suspensas as audiências e sessões de julgamento do Primeiro Grau de jurisdição, inclusive dos Tribunais do Júri, que não possam ser realizadas por meio virtual, pelo período de 14 (quatorze) dias, podendo ser revisto o prazo no curso da suspensão.

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

§1º. As audiências de custódia, de réu preso e de apresentação de adolescente em conflito com a lei poderão ser realizadas, excepcionalmente, por meio virtual.

§2º. Na impossibilidade de realização dos atos previstos no parágrafo anterior por meio virtual, estes deverão ser realizados presencialmente, somente com as pessoas indispensáveis à realização do ato e com a adoção das medidas preventivas previstas neste Decreto e recomendadas pelas autoridades sanitárias¹.

Segundo relatos de nossos associados, inexistem condições estruturais para que as audiências mencionadas no §1º se deem de outra forma senão por meio presencial.

Vale dizer, as salas de audiência das varas criminais não dispõem de equipamentos que viabilizem a realização de audiências por meio virtual. A realidade, portanto, é que serão mantidas, e com exclusividade, as audiências presenciais de custódia e de réus presos.

Se assim é, resta prejudicada por tais obstáculos a prevenção da contaminação comunitária da pandemia que assola significativa parte do mundo neste momento, preocupação sanitária prioritária em nível global e local.

Ainda em relação a essa questão, note V.Exa. que, na data de hoje, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 62, a qual “Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo”.

Essa Recomendação estabeleceu como objetivos, no seu art. 1º:

“Parágrafo único. As recomendações têm como finalidades específicas:

Destaques nossos.

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Ampeb solicitou ao Comitê do TJ alteração no decreto Judiciário 211

Também em março, foi encaminhado ofício ao Comitê do Tribunal de Justiça da Bahia, responsável pelas medidas preventivas ao Coronavírus (COVID-19), pleiteando a retificação do Decreto Judiciário nº211 para que contemplasse a suspensão da realização de audiências criminais presenciais, diante da inviabilidade de fazê-las de forma remota.

O Poder Judiciário estadual editou o Decreto Judiciário nº211/2020, que estabeleceu novas medidas de prevenção ao contágio do vírus em 16 de março. O decreto, no entender da Ampeb, não tinha condições de ser executado com as devidas garantias sanitárias para todos os envolvidos no ato presencial.

Com a edição da Recomendação n. 62 do CNJ, que tratou de providências adotadas para lidar com o Covid-19, mostrou-se ainda mais inviável a realização de audiências criminais presenciais, sem que houvesse exposição a risco dos envolvidos no ato.

A Ampeb requereu a suspensão da realização de audiências presenciais de custódia, de réus presos e outras, dadas as dificuldades de garantir as condições sanitárias ideais aos participantes, e a posterior compensação de eventuais atrasos na instrução dos processos.

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
Nº. 022/2020
GAB. PRES.

Salvador, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
PILAR CÉLIA TOBIO CLARO
Desembargadora Presidente do Comitê para subsidiar a adoção pela Presidência de Medidas Emergenciais de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus
5ª Avenida do CAB, nº 560,
Salvador-BA - CEP 41.745-0971

Senhora Desembargadora de Justiça,

Apresentando respeitosos cumprimentos, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), na defesa de seus associados, vem à presença de Vossa Excelência apresentar considerações para, ao final, deduzir requerimento.

No dia de ontem (16.03.2020), o Poder Judiciário estadual editou o Decreto Judiciário nº211/2020, que "estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)".

No art. 9º, tal Decreto dispôs:

"Art. 9º. Ficam suspensas as audiências e sessões de julgamento do Primeiro Grau de jurisdição, inclusive dos Tribunais do Júri, que não possam ser realizadas por meio virtual, pelo período de 14 (quatorze) dias, podendo ser revisto o prazo no curso da suspensão.

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

§1º. As audiências de custódia, de réu preso e de apresentação de adolescente em conflito com a lei poderão ser realizadas, excepcionalmente, por meio virtual.

§2º. Na impossibilidade de realização dos atos previstos no parágrafo anterior por meio virtual, estes deverão ser realizados presencialmente, somente com as pessoas indispensáveis à realização do ato e com a adoção das medidas preventivas previstas neste Decreto e recomendadas pelas autoridades sanitárias¹.

Segundo relatos de nossos associados, inexistem condições estruturais para que as audiências mencionadas no §1º se deem de outra forma senão por meio presencial.

Vale dizer, as salas de audiência das varas criminais em geral não dispõem de equipamentos que viabilizem a realização de audiências por meio virtual. A realidade, portanto, é que serão mantidas, e com exclusividade, as audiências presenciais de custódia e de réus presos.

Se assim é, resta prejudicada por tais obstáculos a prevenção da contaminação comunitária da pandemia que assola significativa parte do mundo neste momento, preocupação sanitária prioritária em nível global e local.

Ainda em relação a essa questão, note V.Exa. que, na data de hoje, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 62, a qual "Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo".

Essa Recomendação estabeleceu como objetivos, no seu art. 1º:

"Parágrafo único. As recomendações têm como finalidades específicas:

¹ Destaques nossos.

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Ampeb muda rotina a partir do dia 23/03



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

COMUNICADO Nº. 003/2020: FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AMPEB

Salvador, 19 de março de 2020

Prezado (a) Associado (a),

Diante da pandemia do Coronavírus que tem produzido preocupação em todos os segmentos da vida nacional e com base no princípio da solidariedade social que impõe prevenção máxima à disseminação da COVID-19, a AMPEB, temporariamente, alterará seu funcionamento a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira), conforme regras abaixo e até ulterior deliberação administrativa:

- 1) **Atendimento presencial na sede da AMPEB:** o atendimento presencial na sede administrativa da associação estará suspenso a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira).
- 2) **Atendimento remoto:** a diretoria e todos os nossos funcionários estarão a inteira disposição dos associados, fornecedores e parceiros através dos telefones corporativos e e-mails abaixo informados, para responder da forma mais rápida e diligente às necessidades urgentes apresentadas.
 - Presidência: Aline (71) 98549-3974 – ampeb@ampeb.org.br;
- 3) **Documentos e informações sobre imposto de renda:** as solicitações de documentos e emissões de informes de seguro saúde, para dedução no imposto de renda serão atendidas por meio de contato telefônico, e-mail, e Whatsapp.
 - José (71) 98816-5085 - secretaria@ampeb.org.br;
 - Iânica (71) 98723-0321 - ianica.secretaria@ampeb.org.br.
- 4) **Consultórios da sede da AMPEB:** os atendimentos regulares e não urgentes estarão suspensos. Nos casos de necessidade para atendimentos emergenciais, tal solicitação poderá ser feita pelo (s) e-mail (s), telefone (s) e Whatsapp, para atendimento.
 - Alaíde (71) 99245-5270 - agendamento@ampeb.org.br.

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>

Por conta da pandemia, a Diretoria da Ampeb emitiu o Comunicado 03/2020 informando como seriam os atendimentos aos associados durante a quarentena. Foi adotado regime de teletrabalho e plantão para emergências odontológicas, sempre preservando as atividades em funcionamento e garantindo aos associados o acesso aos serviços neste período emergencial.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

- 5) **Funcionamento e reservas no Sítio São Paulo:** O funcionamento do Sítio, as reservas para eventos e o uso dos bangalôs estarão suspensos a partir do dia 19 de março de 2020 (quinta-feira);
- 6) **Reservas de hotelaria (convênio):** as demandas relacionadas às reservas hoteleiras devem ser encaminhadas por e-mail(s), telefone(s) e whatsapp(s).
 - Marília (71) 98898-0428 - comunicacao@ampeb.org.br.
- 7) **Atendimento jurídico:** a marcação para os atendimentos jurídicos deverá ser realizada através do e-mail(s), telefone(s) e whatsapp(s).
 - Iânica (71) 98723-0321 - ianica.secretaria@ampeb.org.br.
- 8) **Serviço social:** a nossa Assistente Social estará disponível através dos seguintes canais: e-mail(s), telefone(s) e whatsapp(s).
 - Serviço Social: Fernanda (71) 98884-0079 – servicosocial@ampeb.org.br
- 9) **Financeiro e administrativo:** as nossas colaboradoras estão disponíveis para contato por meio de telefone e e-mail para quaisquer demandas financeiras ou administrativas.
 - Lucineia (71) 98723-0325; Tatiana (71) 98719-0975 – administracao@ampeb.org.br;
- 10) **Comunicação:** a nossa assessora de comunicação estará disponível por meio de telefone e e-mail.
 - ASCOM: Flávia (71) 71 98728-2284 – ascom@ampeb.org.br.

Contamos não só com a compreensão de todos em relação a essas medidas; mas também, com a disposição de todos em ajudar, coletivamente, na superação deste momento da melhor forma possível!


Adriano Marcus Brito de Assis

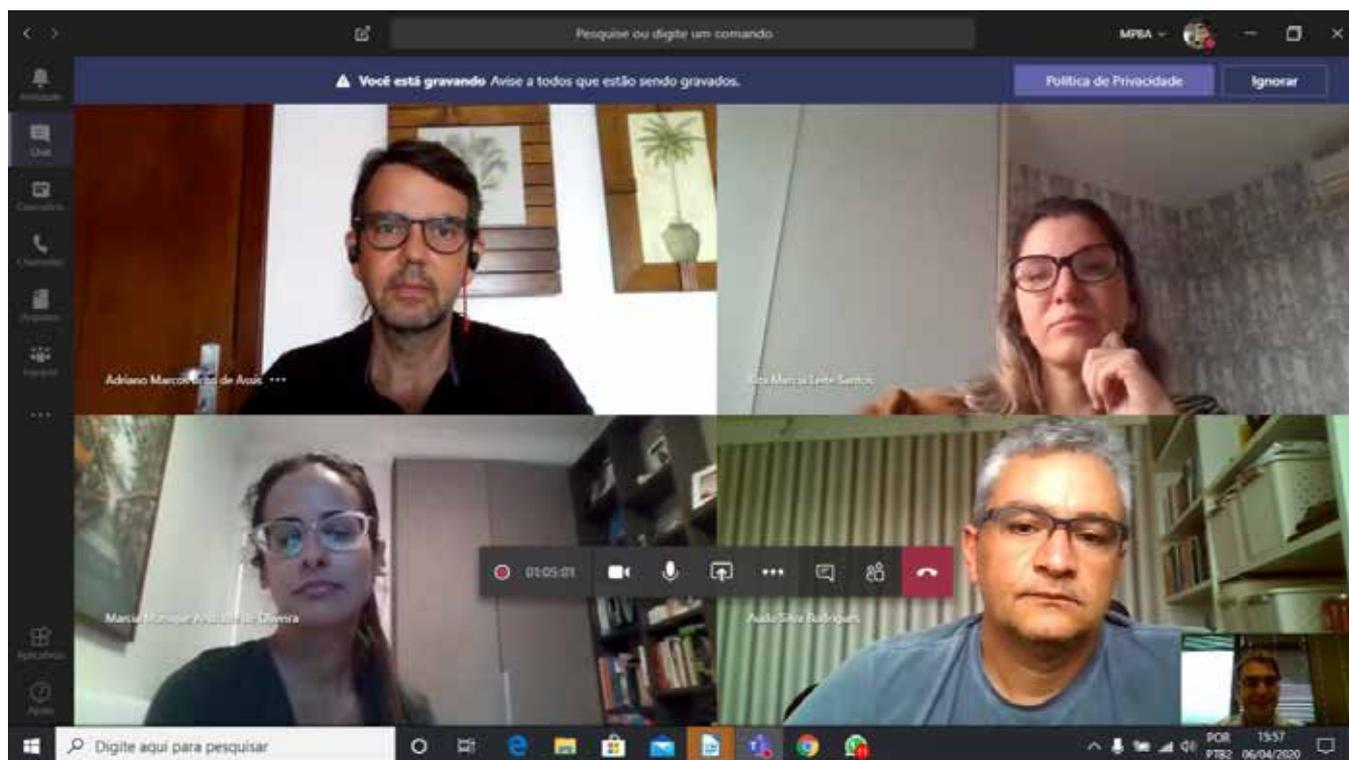
Presidente da AMPEB

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>

Atividades e ações durante o isolamento social

Durante todo esse tempo, a Ampeb vem realizando reuniões virtuais para tratar da continuidade das ações associativas, promovendo eventos online e atuando junto à Administração Superior do MPBA, CONAMP e demais órgãos para garantir o pleno funcionamento das atividades ministeriais e associativas.

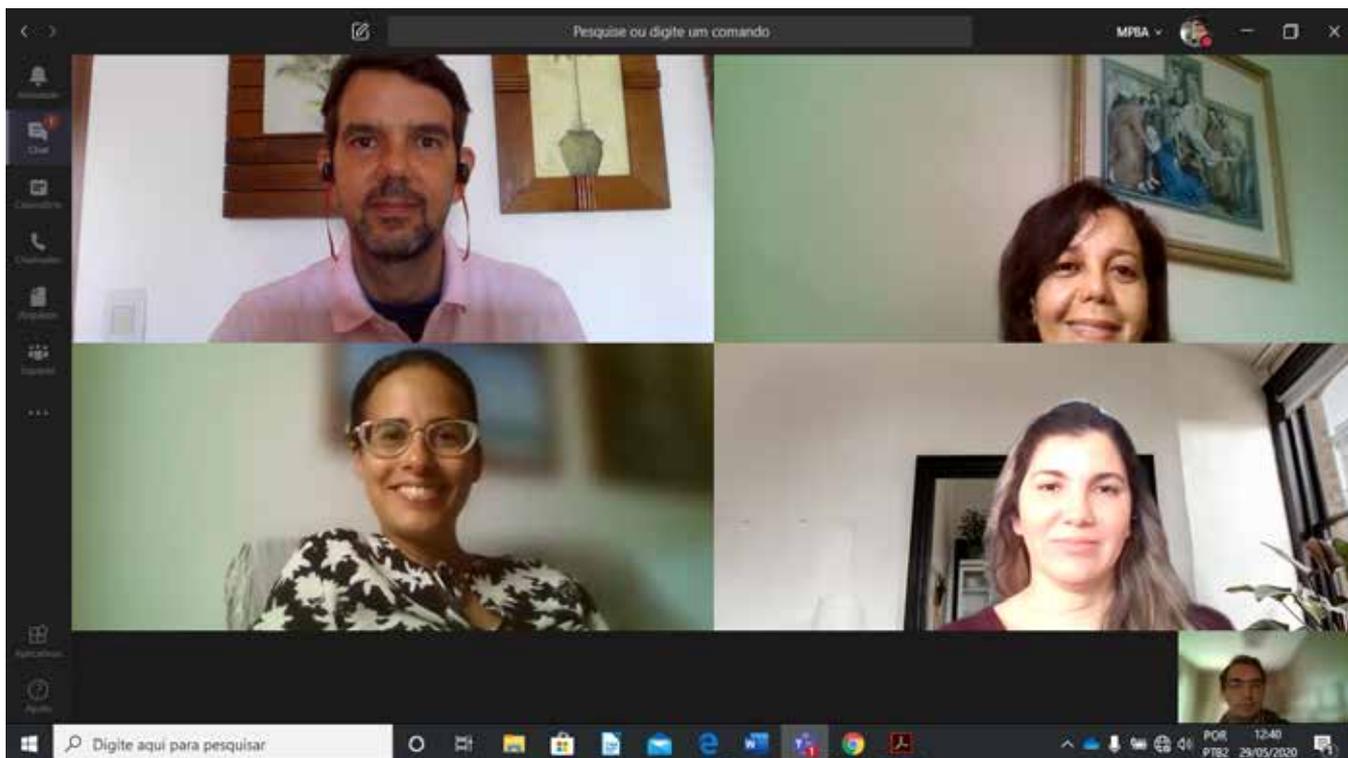
Reuniões de Diretoria



Periodicamente, os diretores da Ampeb reuniram-se virtualmente para tratar dos assuntos administrativos e institucionais, tanto local quanto nacionalmente. Os membros também decidiram a respeito da realização de eventos virtuais sobre a reforma da previdência estadual e de reunião do conselho fiscal da Associação baiana.

Ademais, houve discussão em torno dos cenários da nova alíquota progressiva previdenciária, atualização sobre as ações da campanha Conexão Solidária e a respeito de pleitos já apresentados no MP da Bahia, no CNMP e na CONAMP, que são de interesse da classe.

Os diretores fizeram ainda um balanço das demandas conduzidas

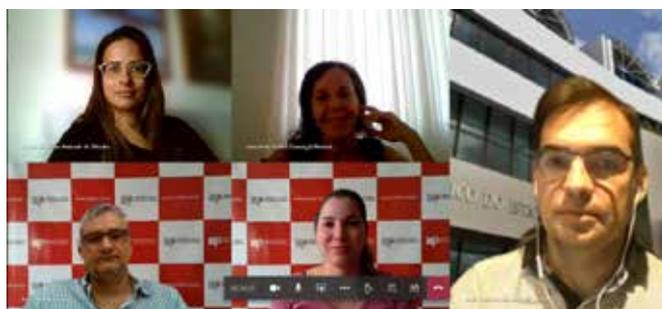
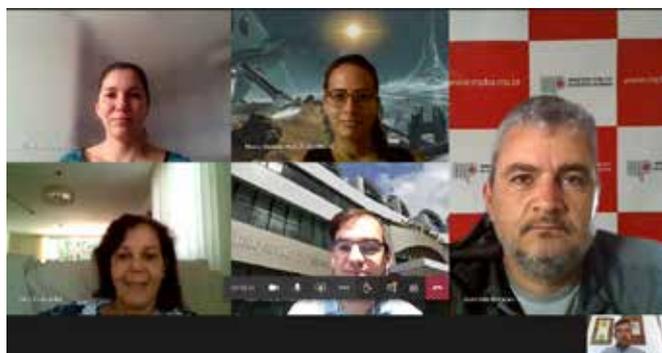


pela Ampeb, tomando a decisão de adiar os eventos presenciais programados para o primeiro e segundo semestre, em virtude da pandemia.

A diretoria também vem avaliando modelos e custos respectivos de sistema de votação eletrônica para implementação para a próxima eleição da entidade. Outro ponto abordado foi o incremento da retomada de atividades do MPBA. A discussão do tema teve como

base o que ficou acordado nas reuniões da Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho do MP baiano.

Foi feita ainda avaliação das ações necessárias para manter a sinistralidade do plano de saúde e evitar aumentos anuais maiores. Deliberou-se, por fim, pela não realização da tradicional festa de fim de ano por conta da pandemia da Covid-19.



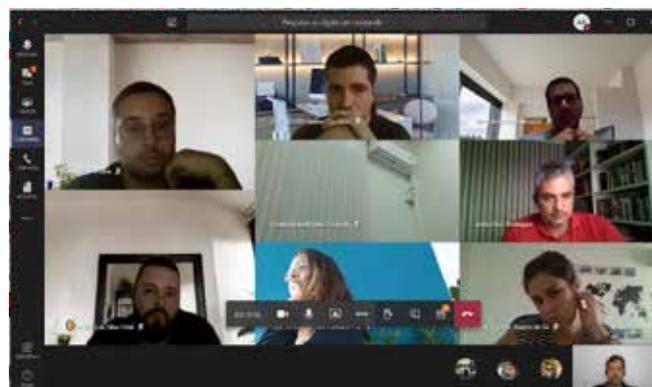
Diretoria da Ampeb reúne-se com Promotorias de Justiça Regionais



O presidente da Ampeb, Adriano Assis, e os diretores da entidade promoveram reuniões por videoconferência com membros do Ministério Público do Estado da Bahia pertencentes às Promotorias de Justiça de Seabra, de Irecê, Paulo Afonso, Itaberaba, Barreiras e Senhor do Bonfim.

Realizadas entre maio e junho, nas reuniões os promotores

trataram dos projetos de interesse da classe que estão em trâmite no Congresso Nacional e atuação da Ampeb acerca dos temas em discussão no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos tribunais superiores, no Poder Judiciário local e no MP baiano. Foram tratados temas como a reforma da previdência estadual e as mudanças para o MP-BA.





Reunião com Administração do MPBA e membros da regional de Feira de Santana

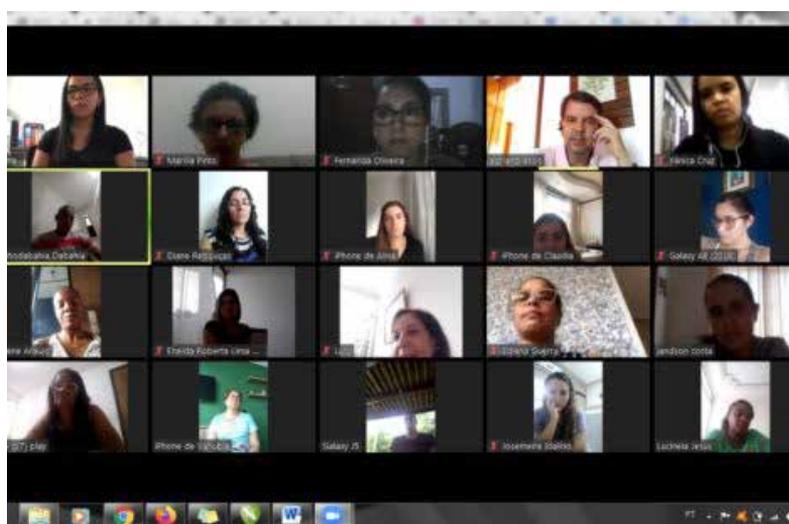
O presidente da Ampeb, Adriano Assis, e os diretores da entidade promoveram reuniões por videoconferência com membros do Ministério Público do Estado da Bahia pertencentes às Promotorias de Justiça de Seabra, de Irecê, Paulo Afonso, Itaberaba, Barreiras e Senhor do Bonfim.

tratarem dos projetos de interesse da classe que estão em trâmite no Congresso Nacional e atuação da Ampeb acerca dos temas em discussão no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos tribunais superiores, no Poder Judiciário local e no MP baiano. Foram tratados temas como a reforma da previdência estadual e as mudanças para o MP-BA.

Realizadas entre maio e junho, nas reuniões os promotores



Reuniões com funcionários



A Ampeb promoveu reuniões com seus colaboradores em diversos momentos para tratar de assuntos administrativos e planejar as atividades associativas, a exemplo dos eventos online realizados neste ano.

Em abril, o presidente da entidade, Adriano Assis, e a diretora administrativa, Lucy Mary Thomas, por meio de videoconferência, conversaram com a equipe sobre a situação de cada colaborador e desafios enfrentados diante da pandemia da Covid-19.

À época, a Diretoria esclareceu o cenário atual e ações da Ampeb em tempo de isolamento social. Adriano Assis e Lucy Mary elencaram as tratativas estaduais e nacionais em torno do funcionamento do Poder Judiciário e do Ministério Público e das medidas adotadas para assegurar a continuidade da prestação de serviços à sociedade.

Ampeb divulga protocolo sanitário para retorno às atividades presenciais na sede

No dia 30 de julho, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, acompanhado das diretoras financeira, Márcia Munique Oliveira, e administrativa, Lucy Mary Thomas, realizaram visita à sede da entidade de classe, em Nazaré, para analisar e definir as estratégias de retorno do trabalho presencial.

Em agosto, com o objetivo de promover o retorno às atividades presenciais na sede da entidade de classe, a Diretoria apresentou à classe e aos colaboradores o protocolo sanitário da entidade, que determina as medidas de controle e prevenção para todos os setores da Ampeb, levando-se em conta o Decreto Municipal Nº 32.461 de 01 de junho de 2020, o Plano de reabertura das atividades

em Salvador/BA e as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Em conformidade com o protocolo, a abertura tem sido feita de forma gradual, consciente e responsável, organizada em fases progressivas de flexibilização do distanciamento social. As medidas sanitárias implantadas no protocolo sanitário poderão ser atualizadas ou modificadas, de acordo com o estabelecimento de novas diretrizes da OMS, Decretos Municipais e Estaduais.

A diretoria avaliará permanentemente a evolução do cenário para a tomada das medidas de ajuste que se mostrarem adequadas.

AMPEB, MPBA, TJBA e OAB realizam reunião para tratar sobre incremento das atividades durante pandemia

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) coordenou reunião virtual, no dia 07/05, da qual participaram a Ampeb, o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e Ordem dos Advogados da Bahia (OAB) para tratar as medidas de incremento das atividades das instituições no período da pandemia.

No encontro, realizado por videoconferência, o TJ-BA apresentou as providências que estavam sendo instituídas através dos atos publicados e ouviu sugestões das instituições participantes da reunião para aperfeiçoar a retomada gradual das atividades nas condições permitidas pelo momento vivido por todos.

Participaram das tratativas o presidente da Ampeb, Adriano Assis; o chefe de gabinete do MP baiano, Pedro Maia; o presidente da OAB-BA, Fabrício Castro; o desembargador do TJBA, Sérgio Cafezeiro; a desembargadora Pilar Tobio, presidente do Comitê Gestor de Saúde do TJBA; o juiz Fábio Alexandro Costa Bastos, assessor especial da Presidência do TJB; Franco Karaoglan, Secretário Geral do TJBA; Bianca Serra Araújo, secretária judiciária; Clio Nobre Félix, chefe de gabinete da Presidência do TJ, e o Ten.Cel. Paulo Guimarães, Chefe do GSI.

Ampeb, Amab e Adep-BA realizam reunião sobre atos que afetam as carreiras

No dia 18 de maio, foi realizada reunião entre a Ampeb, Associação dos Magistrados da Bahia (Amab) e Associação das Defensoras e Defensores Públicos da Bahia (Adep-BA) sobre os impactos nas carreiras dos atos normativos editados em razão da pandemia da Covid-19. No encontro virtual, os presidentes

das entidades baianas, Adriano Assis, Nartir Dantas Weber e Elaina da Silva Rosas, discutiram temas de comum interesse das respectivas atividades e as possíveis consequências do momento atual no exercício funcional dos membros de cada uma delas.

Instituições ligadas à Justiça realizam reunião

Foi promovida em 22 de maio reunião conduzida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA), com participação de Ampeb, Amab, Adep-BA, Ministério Público da Bahia, Ordem dos Advogados da Bahia e Defensoria Pública do Estado para discutir a tramitação dos processos e a realização de audiências virtuais durante a pandemia.

O Tribunal de Justiça apresentou um panorama das medidas normativas e administrativas que vêm sendo adotadas para possibilitar o incremento das atividades judiciárias. Na reunião, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, expôs as questões destacadas no ofício encaminhado ao TJ (veja aqui), assim como os demais participantes colocaram aspectos atinentes a

cada instituição representada no ato.

Adriano Assis destacou a importância do diálogo mantido pelo TJ BA com todas as instituições do Sistema de Justiça, com o objetivo de se alcançar o melhor formato para a gradual retomada das atividades do Poder Judiciário.

A desembargadora Pilar Tobio, presidente do Comitê Gestor de Saúde do TJBA, esteve presente no encontro. O MP baiano foi representado pelos promotores de Justiça André Lavigne, coordenador do CAOCRIM, e Patrícia Kathy Medrado, coordenadora do CESAU e ex-secretária-geral da Ampeb.

COVID-19 – Ampeb solicita ao TJBA reapreciação de ato que prevê a volta de tramitação de processos físicos

No início do mês de maio, a Ampeb encaminhou ao Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) ofício externo requerendo a reapreciação do Ato Conjunto nº007/2020 e adoção de providências necessárias para a continuidade do trabalho das instituições envolvidas no sistema de Justiça sem que isso acarretasse manuseio de processos físicos, durante o período de isolamento por conta da pandemia da Covid-19.

O ofício reconheceu a iniciativa do Tribunal em acrescentar ao esforço de normalização das atividades judiciárias a retomada do curso de processos físicos, mas requereu que fossem respeitadas as peculiaridades do sensível momento pelo qual o país e o mundo atravessam e que a finalidade buscada se desse de modo convergente com todas as preocupações das instituições e dos seus respectivos membros.

“Diante da facilidade com que se espalha o contágio e do desconhecimento sobre a adaptabilidade do vírus a diferentes ambientes e atmosferas, parece-nos inviável que se dê a retomada da tramitação dos processos físicos em todo o Estado da Bahia sem que

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
Nº. 033/2020
GAB. PRES.

Salvador, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 560,
Salvador-BA - CEP 41.745-0971

Senhor Desembargador Presidente,

Apresentando respeitosos cumprimentos, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), entidade de direito privado que congrega membros do Ministério Público do Estado da Bahia, ativos e aposentados, na defesa de seus associados, vem à presença de Vossa Excelência apresentar considerações para, ao final, deduzir requerimento.

Inicialmente, destacamos que o tema do presente expediente é de interesse amplo de todas as partes envolvidas no devido processo legal: a pandemia do chamado Coronavírus (Covid-19) e atos editados por diversas instituições, no presente caso sendo de relevo o Ato Conjunto nº 007, de 29 de abril de 2020, desse E. Tribunal de Justiça, que “*Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências*”.

No art. 2º do aludido Ato Conjunto, previu-se o seguinte:

Art. 2º. No período de regime extraordinário, previsto no art. 1º, deste Decreto Judiciário, os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores das unidades judiciárias da justiça comum de todo o Estado atuarão, na modalidade de teletrabalho, em conformidade com a Resolução nº 227, de 15 Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

haja a adoção de algumas providências prévias”, afirmou o documento.

Assim, sugeriu, inicialmente, a conversão de processos físicos em digitais, observando-se a hierarquia de prioridades/gravidade das diferentes situações sob julgamento do Poder Judiciário. Num segundo momento, após consolidação de protocolos de desinfecção mais claros, com segurança testada e validada e devidamente informados a todos os envolvidos, seria possível dar início à tramitação dos processos físicos com independência da providência da digitalização.

Do mesmo modo, propôs a oitava do Comitê, criado pelo TJBA, para subsidiar a adoção de medidas emergenciais de prevenção ao Coronavírus, constituído por diversas entidades representativas de órgãos do sistema de justiça e distintas categorias profissionais.

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

adequação e oportunidade de discutir a retomada da tramitação dos processos físicos de maneira conjunta com as demais instituições do sistema de justiça.

Tal colaboração interinstitucional é indispensável neste ambiente de risco sanitário e inúmeras incertezas, uma vez que cada uma dessas instituições, seguramente, possui nuances em seus serviços que podem tornar mais fácil ou mais complexo o cumprimento de qualquer protocolo ou medida de interesse do sistema de justiça.

Não por outra razão, o Tribunal de Justiça da Bahia criou o Comitê para Subsidiar a Adoção pela Presidência de Medidas Emergenciais de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, instância onde têm assento as mais diversas entidades representativas de órgãos do sistema de justiça e distintas categorias profissionais, cuja oitava parece convir, fortemente, na situação que ora trazemos ao vosso conhecimento⁵.

Em suma, eminente Desembargador Presidente, mais uma vez ressaltando o reconhecimento da iniciativa do Tribunal de Justiça da Bahia em acrescentar ao esforço de normalização das atividades judiciárias a retomada de processos físicos – que viria se somar ao frutífero desempenho de outras atividades que se mantém ativas em prol da sociedade, confia a AMPEB na reapreciação do Ato Conjunto nº007/2020, adotando-se as providências pedidas e sugeridas para que a finalidade buscada se dê de modo convergente com todas as preocupações das instituições envolvidas no sistema de justiça e dos seus respectivos membros.

Renova a AMPEB votos de estima, respeito e elevada consideração.


ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS
 Presidente da AMPEB

⁵ Decreto Judiciário Nº 221, de 18 de março de 2020.

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
 CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
 Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
 e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Ampeb realiza reuniões com o MPBA



A Ampeb vem mantendo constante interlocução com a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia em torno de assuntos de interesse da carreira. No meado de março, o presidente da entidade, Adriano Assis, acompanhado do secretário-geral, Audo Rodrigues, e da diretora sociocultural, Rita Márcia Leite, foi recebido pela procuradora-geral de Justiça do MP-BA, Norma Cavalcanti, para discutir, conjuntamente, as ações imediatas para a contenção da contaminação comunitária. Estiveram presentes no encontro, o chefe de gabinete do MP-BA, Pedro Maia, o secretário-geral, Alexandre Cruz, o PGJ adjunto, Paulo Marcelo, e o secretário-geral adjunto, Ricardo Andrade.

No início de junho, Adriano, Audo e o advogado da entidade classista, Manoel Pinto, participaram de reunião com a PGJ, com os procuradores-gerais adjuntos Paulo Marcelo Costa e Wanda Valbiraci e com o chefe de gabinete Pedro Maia, para tratar dos temas institucionais levados pela Ampeb ao MPBA e avaliar os impactos da pandemia nas atividades da instituição. Essa reunião teve continuidade com outra realizada em julho, cuja pauta incluiu a retomada das atividades presenciais, no âmbito do MP baiano, os pleitos da Ampeb pendentes de decisão e as dificuldades enfrentadas pelos membros com a multiplicidade de sistemas eletrônicos judiciais e proposição de uma agenda positiva.



Ampeb reúne-se com PGJ e equipe sobre trabalho presencial e sistemas eletrônicos judiciais



O presidente da Ampeb, Adriano Assis, o secretário-geral da entidade, Audo Rodrigues, e o advogado Manoel Pinto participaram de reunião com a procuradora-geral de Justiça, Norma Cavalcanti, para tratar da retomada das atividades presenciais, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, além de discutir as dificuldades enfrentadas pelos membros com a multiplicidade de sistemas eletrônicos judiciais e proposição de uma agenda positiva. Realizada no dia 27/07, também participaram da reunião, os PGJs Adjuntos, Paulo M. Costa e Wanda Valbiraci, o chefe de gabinete, Pedro Maia, o secretário-geral Alexandre Cruz, e o coordenador da COGI, Fabrício Patury.

Sobre o retorno do trabalho presencial, a Ampeb fez ponderações quanto aos princípios da prevenção e precaução na retomada das atividades. A PGJ garantiu que serão observados os protocolos sanitários recomendados pela Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho do MPBA, sem prejuízo do permanente aperfeiçoamento do plano de retorno que está sendo elaborado. Norma reafirmou, ademais, que as representações classistas dos membros e dos servidores sempre serão ouvidas.

Com relação aos sistemas eletrônicos judiciais, foi ratificada a ausência de segurança em relação às intimações processuais.

O diretor Audo Rodrigues fez uma explanação do histórico do problema, levado inclusive ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no passado, porém sem deliberação, em prejuízo das prerrogativas ministeriais.

Fabício Patury explicou que foi aberto um canal permanente de conversação com o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) que já está resultando no incremento da interoperabilidade desses sistemas com o IDEIA, o que possibilitará que os membros do MPBA tenham as funcionalidades necessárias e suficientes para que atendam às demandas judiciais, independentemente do sistema de que provenha.

De acordo com a PGJ, a expectativa é de que sejam divulgadas finalizações parciais dessa integração e, em até um ano, seja completado todo o trabalho. A Ampeb requereu participação em reuniões da COGI para acompanhar esse processo na condição

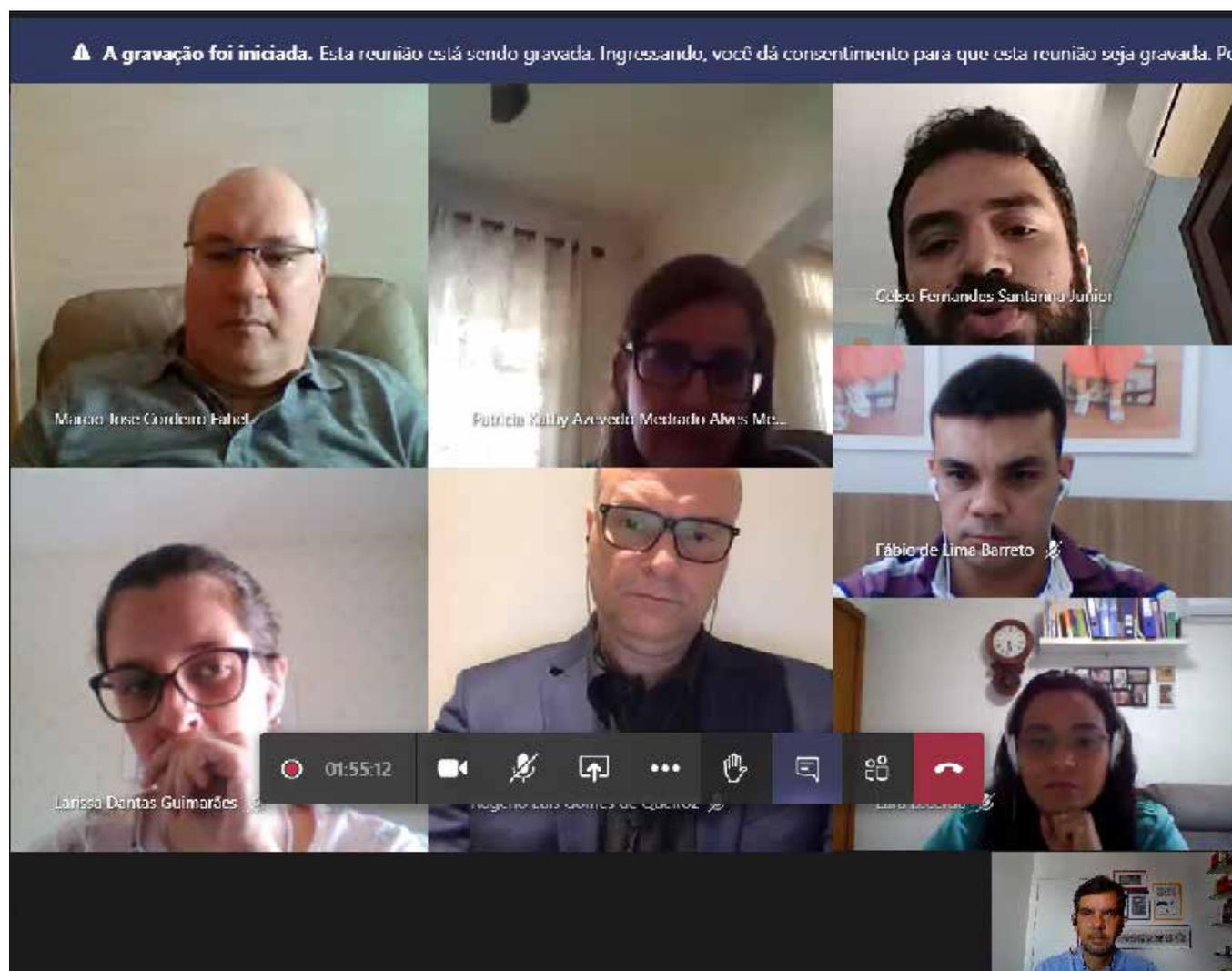
de observadora, o que foi acolhido. O trabalho será desenvolvido por Audo Rodrigues.

A Ampeb ainda levou à PGJ uma proposta de agenda positiva, consistente na avaliação de requerimentos e demandas já apresentadas pela Associação ao MPBA, sem prejuízo de outras que já estejam em gestação na Administração ministerial. Por designação da PGJ, Paulo Marcelo Costa conduzirá os encaminhamentos em torno do tema.

Em 03 de agosto, os assuntos foram retomados em nova reunião, quando foi feita atualização das demandas associativas ainda pendentes de apreciação. No encontro também foi feita a exclusão das solicitações já decididas e com perda de objeto e selecionados temas para reavaliação. Além disso, foi acordada a continuidade das conversações em torno dos requerimentos pendentes a serem tratados em reuniões contínuas.



Ampeb integra Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho do MP-BA



Por meio do Ato Normativo nº 014/2020, de 02 de junho deste ano, o Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) instituiu a Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho, no âmbito ministerial.

A comissão, integrada pela Ampeb, tem, entre outras, a incumbência de elaborar e acompanhar o Procedimento Operacional Padrão (POP) dos diversos setores do MPBA para a execução do Protocolo de Enfrentamento à COVID-19 no MP baiano.



O grupo já promoveu reuniões para definição do plano de retorno do MP. Por conta disso, a Associação realizou pesquisa entre os associados para colher informações a respeito das prioridades dos membros para um retorno mais seguro. Foi solicitado que elencassem, por ordem de prioridade, o que consideravam mais importante.

Das oito alternativas relacionadas pela Ampeb, a considerada mais relevante foi a “Garantia de teletrabalho para os que estão nos grupos de risco, gestantes e lactantes”. Em seguida, veio a “Utilização obrigatória de itens de proteção – máscara, óculos, luvas”. A terceira alternativa vista como mais fundamental foi a “Desinfecção dos ambientes de trabalho”.

O “Teletrabalho facultativo para profissionais que não tenham contato direto com o público, sem prejuízos a suas atividades institucionais” apareceu em quarto lugar na pesquisa, seguido pela “Remodelação de ambiente de trabalho para torná-lo mais arejado e com menor probabilidade de propagação do vírus”.

Em sexto lugar, ficou a “Redução de número de servidores

por m²”; “Rodízio de servidores para evitar aglomeração”, na sétima posição, e “Adaptação nas mobílias dos gabinetes”, em último.

O resultado foi encaminhado à Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho do MP-BA para embasar o plano que vem sendo elaborado pelos integrantes.

O presidente da comissão é o promotor de Justiça Márcio Fabel. Além do presidente da Ampeb, Adriano Assis, também fazem parte do grupo a coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU, Patrícia Kathy Medrado, o promotor de Justiça do Centro, Rogério Queiroz, além dos servidores do MP estadual Fábio Barreto, Celso Santana, Larissa Guimarães e Lara Lacerda, representando o Sindsemp.

CEO promove campanha solidária para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade

O coletivo Carreiras de Estado Organizadas (CEO), juntamente com a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região (AMATRA5), a Associação dos Procuradores do Município de Salvador (APMS) e a Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (ANAFE) lançaram, em abril deste ano, uma ação solidária em prol da população baiana em situação de vulnerabilidade em razão da Pandemia Covid-19, que ampliou os problemas sociais e as desigualdades.

Somente no lançamento da campanha foram arrecadados R\$ 16 mil e beneficiadas 07 Instituições (Abrigo São Gabriel para Idosos

de Deus, Asilo São Lázaro, Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus, Cidade da Luz, Hospital Martagão Gesteira, Lar Irmã Lourdes e Lar Vida – Valorização Individual do Deficiente Anônimo), escolhidas segundo critérios de vulnerabilidade da população beneficiada, anos de atuação, reconhecimento e credibilidade, além da relação entre fragilidade financeira e a capacidade de arrecadação de cada instituição. Na primeira etapa, os diretores da Ampeb, que também integra o CEO, se cotizaram para realizar a doação em nome da entidade de classe do MP baiano.

CONEXÃO SOLIDÁRIA BAHIA

Campanha de financiamento de cestas básicas, itens de higiene, limpeza para população vulnerável e EPIs para profissionais de saúde da Bahia afetados pelos efeitos decorrentes da pandemia COVID 19.

FAÇA SUA DOAÇÃO

Banco: 756 Bancoob | Agência 3292 - Sicoob
 Conta Corrente: 6161-4 | CNPJ: 08.363.421.0001-00
 Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia - IAF



SEGUNDA ETAPA

Conexão Solidária entrega doações a comunidades carentes

No dia 13 de maio, representantes do CEO estiveram na comunidade Quilombo Rio dos Macacos, próxima à São Tomé de Paripe, mas já no município de Simões Filho, distribuindo 57 cestas básicas, além de itens de higiene pessoal e limpeza para as famílias quilombolas.

As doações da campanha também chegaram em Vitória da

Conquista. Lá, os beneficiados eram catadores que integram o Projeto Mãos que Reciclam. Idealizado pela Defensoria Pública do Estado, o projeto reúne pessoas que trabalham com reciclagem de lixo na cidade do Sudoeste Baiano. Representantes do CEO fizeram, por intermédio dos auditores fiscais Marcelo e José Luís, e da defensora pública Kalliany, a entrega de 100 cestas básicas.



Instituição indicada pela Ampeb recebe doações da Campanha Conexão Solidária

A Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo (IBCM), que fornece refeições diariamente a pessoas em situação de rua, foi uma das beneficiadas da campanha Conexão Solidária. Indicada pela Ampeb para receber doações, com

o valor de R\$ 4 mil doado a organização conseguiu distribuir 300 quentinhas diárias durante 13 dias à população de rua de Salvador. A ação ocorreu no mês de junho.



120 cestas básicas são doadas para instituições carentes

No meado de junho, o CEO fez a distribuição de 120 cestas básicas adquiridas com as doações da campanha Conexão Solidária. A entrega das cestas beneficiou o Sindoméstico, Grupo Mulheres de Fibra do Calabar, Casa de

Apoio Deus é Fiel e Projeto Força Feminina, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Cada entidade recebeu 30 cestas básicas.



Mais de dois mil itens de EPIs são doados para combate ao COVID-19

No fim do mês de julho, o grupo fez a doação de 2,3 mil itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para quatro unidades de saúde de Salvador. Foram entregues 150 máscaras tipo PFF2, 82 aventais, 600 pares de luvas e 1.5 mil toucas à Maternidade Professor José Maria de Magalhães (da rede estadual); Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de São Marcos (da rede municipal); Unidade de Emergência Mãe Hilda (da rede municipal); e o Hospital Edgar Santos, também conhecido como Hospital das Clínicas (da rede federal).



CEO faz entrega de doações a cinco instituições carentes

Também em julho, foram entregues 220 cestas básicas e kits de limpeza e sabonetes para cinco instituições de caridade. Cada entidade recebeu 44 kits. A assistente social Fernanda Oliveira foi a representante da Ampeb na entrega dos donativos.

Entre as instituições beneficiadas estavam o Abrigo Lar Vida, localizado em Ipitanga, que cuida de pessoas com necessidades especiais; Instituição Casa da Luz, localizada em Canabrava, que trabalha com mais de 100 crianças; além Associação Beneficente Cultural Unjira Quinã, criada em 2007, que desenvolve ações de percussão, capoeira, música, corte e costura, informática, dança

afro e canto para a comunidade do São Caetano.

O Grupo Grão da Fraternidade Espírita Irmã Sheila, fundado em 2001, também foi um dos beneficiados. Entidade de caráter científico, filosófico e religioso, desde sua criação o grupo tem realizado serviços beneficentes, educacionais, culturais e de assistência e promoção social.

Indicada pela Ampeb, a Associação Casa de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes (ACCABEM) recebeu os kits da campanha. Sediada em Lauro de Freitas, a instituição de caridade sem fins lucrativos abriga, atualmente, 87 idosos.



Previdência

Ampeb une-se a outras entidades estaduais para tratar da Reforma Estadual



Em janeiro deste ano, foi criado o coletivo CEO (Carreiras de Estado Organizadas), formado por diversas associações, com o intuito de unir esforços em prol dos direitos dos funcionários públicos da Bahia. Um dos primeiros desafios enfrentados pelo grupo foi a tramitação do projeto de lei que

reformou a previdência estadual.

A Ampeb e outras entidades representativas de carreiras de Estado mantiveram contato constante com os deputados estaduais. As articulações visavam melhorar o texto da PEC e do Projeto de Lei



apresentados pelo Governo da Bahia, que possuem dispositivos danosos aos funcionários públicos.

Em 20 de janeiro, foi realizada, no Hotel Intercity, reunião para debater as propostas, os impactos e o cenário futuro da proposta de Reforma da Previdência do Governo do Estado. O presidente da Ampeb, Adriano Assis, e o vice-presidente da entidade à época, Tiago Quadros, participaram das discussões, em conjunto com representantes das outras instituições

integrantes.

Durante o encontro, houve exposição dos auditores fiscais, Tolstói Nolasco e Ricardo Gonzalez, diretor e vice-diretor para assuntos econômicos financeiros do IAF, respectivamente. A explanação foi sobre a PEC e o Projeto de Lei apresentados, antes de aprovados. Os representantes das associações se manifestaram, destacando a ausência de debate com as categorias de servidores públicos por parte do governo do Estado.



NOTA SOBRE AS DECLARAÇÕES DO MINISTRO PAULO GUEDES ACERCA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O CEO - Carreiras de Estado Organizadas, coletivo de entidades composto pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB, Associação dos Defensores Públicos do Estado da Bahia - ADEP, Instituto dos Auditores Fiscais - IAF, Associação dos Procuradores do Estado da Bahia - APEB e Associação dos Gestores Governamentais do Estado da Bahia - AGGEB, diante de declarações ofensivas do Ministro da economia, Paulo Guedes, aos servidores públicos brasileiros, vem externar o seguinte:

1) Os servidores públicos, sejam efetivos, comissionados ou agentes políticos, são fundamentais para o atendimento à população em geral e, particularmente, aos mais necessitados, na promoção da segurança jurídica, na execução de políticas públicas, na defesa dos direitos humanos, na proteção da integridade pessoal das pessoas, no combate à corrupção, na eficiência do financiamento do Estado, dentre outras missões.

2) nenhuma democracia pode prescindir de um serviço público profissional, justamente remunerado e protegido contra diversas formas de ingerência e assédio daqueles que, transitoriamente, ocupam importantes e fundamentais funções de natureza política;

3) declarações feitas com o propósito de apenas estigmatizar os servidores públicos, em nome da defesa de uma concepção econômica, política ou administrativa, merecem o repúdio de todos os segmentos que se dedicam, como servidores públicos, à proteção dos direitos das pessoas e à melhoria da qualidade de vida delas;

4) por fim, as carreiras de Estado reunidas no CEO, repudiando tais declarações e confiando que não se repetirão, renovam o compromisso de seguir contribuindo para que o serviço público baiano entregue à população do Estado o melhor resultado a que estão obrigados pela Constituição e pelas leis.

Salvador-BA, 10 de fevereiro





Reforma previdenciária estadual é aprovada na AL-BA

No dia 31/01, ocorreu a votação em dois turnos da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 159 de 2020, que previa, entre outros itens, a mudança na previdência dos funcionários públicos do estado da Bahia. A proposta foi aprovada por 44 dos 50 deputados presentes. A reforma foi promulgada no mesmo dia pelo presidente da Casa, Nelson Leal, e publicada no Diário Oficial do Legislativo baiano no dia seguinte.

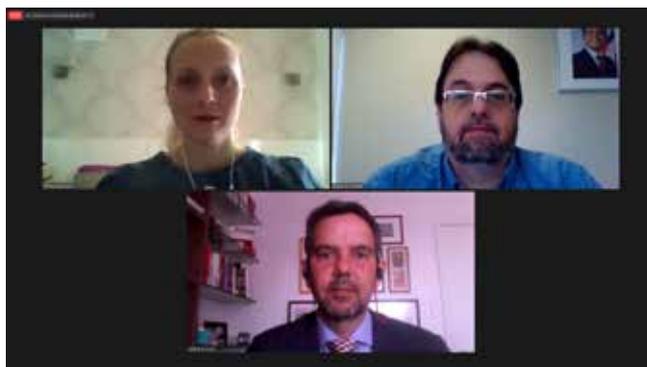
No dia 20 de janeiro, os deputados da Bahia aprovaram o requerimento de prioridade da PEC, que foi enviada para a Comissão de Constituição e Justiça, onde também foi aprovada e seguiria para a votação em plenário. Contudo, uma liminar do

TJ-BA suspendeu, momentaneamente, a tramitação da reforma da Previdência, mas foi derrubada no dia 30/01.

O grupo, que é formado pela Associação das Defensoras e Defensores Públicos da Bahia (ADEP-BA), Associação dos Gestores Governamentais do Estado da Bahia (AGGEB), Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Associação dos Procuradores do Estado da Bahia (APEB) e Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia (IAF), deu continuidade às articulações após a aprovação da proposta.



Ampeb promoveu série de palestras sobre os impactos da Reforma da Previdência para os membros do MP



Com o intuito de dirimir as dúvidas sobre as alterações nas regras relativas ao Regime Próprio de Previdência Social, especialmente em função da reforma estadual da previdência, a Ampeb promoveu três palestras online este ano. O presidente da Ampeb, Adriano Assis, mediu os eventos, que foram transmitidos, ao vivo, pelo canal da entidade no YouTube.

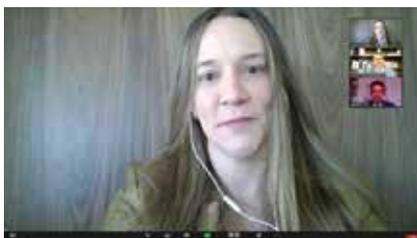
O primeiro encontro, ocorrido no final de julho, contou com a exposição do diretor-presidente do PREVNordeste, Jeremias Xavier, a respeito da “Reforma previdenciária e cenários da previdência complementar”. A ex-presidente da Ampeb, Janina Schuenck, foi a debatedora da palestra.

No dia 03/08, o tema do encontro foi “Os impactos da Reforma da previdência na Bahia”. As discussões foram comandadas por Eduardo Matta Milton da Silveira, Bacharel em Direito, Especialista

em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Superintendente de Previdência do Estado da Bahia (SUPREV), e a debatedora, a promotora de Justiça de Valença, Fernanda Pataro.

O terceiro debate foi realizado no dia 17/08 e tratou sobre os reflexos da reforma para os membros do Ministério Público, levantando questionamentos constitucionais. O promotor de Justiça e associado da Ampeb, Paulo Modesto, que também é professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público, foi o palestrante. Os questionamentos foram feitos Olímpio Campinho, promotor de Justiça baiano e associado da Ampeb.

Os debates estão disponíveis no YouTube: youtube.com/c/AmpebTV





Associados votam pela judicialização de pontos apresentados pela Ampeb em AGE

A Diretoria da Ampeb, em conjunto com o jurídico da entidade, realizou no dia 21 de setembro, uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) virtual para tratar de temas suscetíveis de judicialização da reforma da previdência no estado da Bahia. Por maioria, os associados decidiram pela autorização à Associação para apreciar a possível judicialização dos pontos apresentados. Os votos foram colhidos por meio de enquete no aplicativo da entidade e por e-mail. Ao todo foram recebidos 50 votos, destes 49 associados escolheram por levar o que tem sido estudado e avaliado ao poder judiciário.

Na abertura do evento, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, afirmou que a discussão do tema não é exaustiva e conclusiva e que novas discussões e articulações ocorrerão em prol de uma reforma menos danosa aos direitos dos servidores públicos. Assis destacou as articulações das entidades locais, além das ações a nível nacional sobre a reforma. Estiveram presentes na AGE os advogados da entidade, Bela Martha Menezes e Bel. Manoel Pinto, além dos diretores Paulo César Azevedo, diretor de esportes, Rita Márcia Leite, diretora sociocultural, e Lucy Mary Thomas, diretora financeira.

Ações Diretas de Inconstitucionalidades - Foram ajuizadas três Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em nome do coletivo Carreiras de Estado Organizadas (CEO) e uma em nome da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB).

A primeira ADI, distribuída em 09/08/2020, ajuizada pelo CEO, busca o reconhecimento das inconstitucionalidades presentes nos artigos 2º e 3º, §1º e §2º, I da Lei Estadual nº 14.262 de 13 de maio de 2020, que disciplina o abono de permanência dos militares estaduais e servidores públicos civis do Estado da Bahia. A segunda ADI, de setembro do ano passado, trata dos seguintes pontos: a) Majoração da base de cálculo da contribuição previdenciária dos proventos e pensões e b) supressão da isenção parcial da contribuição previdenciária para inativos e pensionista portadores de doenças incapacitantes. A Ampeb entrou com pedido de ingresso como Amicus curiae em ambas ações.

A ADI da AMAB, que se refere à alíquota progressiva, foi distribuída em junho de 2020. Também nesta a Ampeb ingressou com pedido de Amicus curiae. A quarta ação, de 20 de novembro passado, é sobre as regras de transição para fins de aposentadoria/interpretação conforme. A entidade de classe do MP baiano integra o polo ativo da ADI.

Ampeb sugere à CONAMP ajuizamento de ADIN contra a lei estadual que alterou o regime de previdência

No início de novembro, a Ampeb encaminhou ao presidente da CONAMP, Manoel Murrieta, proposta de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal, em face dos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 14.250/2020 (reforma da previdência estadual), publicada em 18 de fevereiro, que alterou os artigos 36, 54 e revogou os artigos 31, 33 e 39 todos da Lei Estadual nº 11.357/09, observando-se escancarada violação à Constituição Federal.

De acordo com a proposta encaminhada, a alteração na previdência estadual constitui-se situação bastante gravosa, “pois salta aos olhos a inconstitucionalidade da referida norma, sob o aspecto material, violando às escâncaras, os princípios da segurança jurídica e vedação ao retrocesso, bem como o artigo 40§8º da Constituição do Estado da Bahia, o que reforça a conclusão da imperiosa necessidade da sua supressão do mundo jurídico”.

Secretário-geral da Ampeb participa de última sessão do CNMP neste ano



O secretário-geral da Ampeb, Audo Rodrigues, participou presencialmente, no dia 02 de dezembro de 2020, em Brasília, da sessão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para acompanhar deliberações de interesse dos associados. Também estiveram presentes para acompanhar as discussões a procuradora-geral de Justiça do MP baiano, Norma Cavalcanti, e a PGJ adjunta, Wanda Valbiraci.



Moções de agradecimento

Em nome da diretoria, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, e o secretário-geral da entidade, Audo Rodrigues, entregaram à juíza Élbis Araújo, no dia 30 de janeiro de 2020, uma moção de agradecimento pelo trabalho executado à frente da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), entre 2019 e 2020.

Adriano destacou a parceria profícua durante a gestão da magistrada e as articulações conjuntas nas questões comuns ao Ministério Público e Magistratura. Élbis encerrou seu mandato à frente da AMAB no dia 07/02, ocasião em que tomou posse a juíza Nartir Dantas Weber.

No mesmo dia, na sede administrativa da Ampeb, foi entregue moção de agradecimento à associada Grace Campello pelo apoio concedido na campanha realizada em Salvador, no ano passado, contra a nova lei de abuso de autoridade. À época, foram veiculados 10 outdoors com mensagens contra a lei aprovada.

Na entrega da moção, ocorrida na sede da Ampeb, Adriano destacou a importância do envolvimento dos associados nas questões institucionais, somando esforços para defender a instituição.



AMPEB PUBLICA NOTA DE APOIO A PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MP BAIANO

A Ampeb divulgou no dia 26 de março nota pública de apoio aos promotores de Justiça Fábio Ribeiro Velloso, Paulo Eduardo Garrido Modesto e Luciano Taques Ghignone, removidos de suas unidades pela Administração Superior do Ministério Público do Estado da Bahia sem a prévia ou posterior concordância dos mesmos, ferindo a garantia da inamovibilidade.

A nota informou que as Portarias nºs 0524/2020, 0525/2020 e 0546/2020 revogaram as Portarias nº 404/2020, nº 418/2020 e nº 421/2020, publicadas no DJE, no início de março, e designaram os membros para novas atribuições, sem a oitiva dos associados a respeito da mudança de suas funções no âmbito do MP.

Contudo, a Constituição Federal, no art. 128, 5º, I, b, estabelece como uma das garantias essenciais dos membros do Ministério Público a inamovibilidade, ou seja, o membro do Ministério Público não pode ser

removido de sua unidade de exercício de funções, "salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa, independentemente de nomenclaturas infraconstitucionais atribuídas aos cargos da carreira e de nuances na configuração normativa infraconstitucional da organização dela, que não podem, nunca, ser interpretadas em prejuízo dos mais altos princípios e garantias que edificam nossa Instituição".

A entidade de classe do MP baiano também oficiou a Procuradoria Geral de Justiça afirmando que as designações foram concretizadas por ato unilateral de Órgãos da Administração Superior do Ministério Público da Bahia. "Tampouco lhes foram oferecidas alternativas de outras unidades, convergindo a decisão da Administração para as designações nas unidades eleitas unilateralmente", afirmou o ofício, que requereu a desconstituição das portarias que violaram a garantia da inamovibilidade dos associados.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia
NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB), entidade privada que congrega e legitimamente representa Promotores e Procuradores de Justiça da Bahia, ativos e aposentados, através de sua Diretoria biênio 2019-2021, tendo em vista as notícias veiculadas a respeito de recomendação expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, a AMPEB vem, publicamente, externar e esclarecer o seguinte:

1. A Recomendação nº. 003/20, expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, cujo objetivo era para que fossem avaliadas algumas medidas tomadas pelo Município durante a crise do COVID-19, sugeriu que, antes de qualquer tomada de decisão, fossem obedecidas as "orientações do Ministério da Saúde, Ministério de Infraestrutura, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em assegurar funcionamento adequado e seguro de todas as atividades essenciais";
2. No próprio texto da notificação recomendatória, a promotora de Justiça Milene de Vasconcelos Caldeira Tavares explica que recomendar não é ordenar/determinar. "Assim, foi recomendada realização de avaliação de diversas medidas e orientações constantes do corpo numerado da mesma. Em nenhum momento foi ordenada suspensão de qualquer ação municipal sanitária", afirmou a promotora.
3. Salienta-se, inclusive, que o mecanismo de recomendação é um dos meios de atuação extrajudicial do Ministério Público. As recomendações são dirigidas ao Poder Público em geral, a fim de que sejam respeitados os direitos assegurados constitucionalmente;
4. Tal dever está disciplinado na Lei Orgânica do Ministério Público, lei nº 8.629/95, em seu art. 27, inc. IV, na qual se estabelece como exercício da atribuição de promotor de justiça, a promoção de recomendações dirigidas ao poder público;
5. Embora como mencionado alhures, as recomendações, não tenham caráter vinculante, isto é, as autoridades destinatárias não estão juridicamente obrigadas a seguir as

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

propostas a ela encaminhadas, no entanto, tem o dever em dar resposta por escrita ao membro do Ministério Público, devendo fundamentar e motivar a sua decisão;

6. Por essa prerrogativa, a partir da recomendação expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, aguarda-se que o Município notificado envie relatórios das avaliações realizadas para que se possa dar continuidade ao procedimento de acompanhamento que fora instaurado na 6ª PJ.

Salvador, 31 de março de 2020.


ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS
Presidente da AMPEB

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

AMPEB PUBLICA NOTA EM DEFESA DAS PRERROGATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em razão da decisão liminar proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00214/2020-46 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a respeito da Recomendação nº. 003/20, expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, a Ampeb publicou, no dia 07 de abril, nota pública de defesa de prerrogativa finalística do Ministério Público.

O documento destacou que a referida recomendação sugeriu que fossem obedecidas as “orientações do Ministério da Saúde, Ministério de Infraestrutura, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em assegurar funcionamento adequado e seguro de todas as atividades essenciais”, antes de qualquer tomada de decisão. “As recomendações do Ministério Público, como é sabido, não possuem caráter vinculante,

consequentemente, não podem ser tratadas nem consideradas como determinações”, completa.

A nota ratificou ainda que, constitucionalmente, os membros do Ministério Público, ao exercerem sua atividade fim, não podem ser cerceados no desempenho de seu trabalho, “sendo seus atos legítimos suscetíveis de revisão apenas em sede jurisdicional”.

E finalizou assegurando que “a Ampeb emprestará total empenho à defesa das garantias das prerrogativas de seus membros, repudiando intromissões que não se coadunem com a regra escrita e a interpretação mais adequada ao estatuto constitucional que regula o Ministério Público”.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia NOTA PÚBLICA DE DEFESA DE PRERROGATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB), entidade privada que congrega e legitimamente representa Promotores e Procuradores de Justiça da Bahia, ativos e aposentados, através de sua Diretoria biênio 2019-2021, tendo em vista a decisão liminar proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00214/2020-46 do Conselho Nacional do Ministério Público, a AMPEB vem, publicamente, externar e esclarecer o seguinte:

1. A Recomendação nº. 003/20, expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, cujo objetivo era suscitar que fossem avaliadas algumas medidas tomadas pelo Município durante a crise da COVID-19, sugeriu que, antes de qualquer tomada de decisão, fossem obedecidas as “orientações do Ministério da Saúde, Ministério de Infraestrutura, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em assegurar funcionamento adequado e seguro de todas as atividades essenciais”;
2. No próprio texto da notificação recomendatória, a promotora de Justiça Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares explica que *recomendar não é determinar*¹;
3. De fato, as recomendações do Ministério Público, como é sabido, não possuem caráter vinculante, consequentemente, não podem ser tratadas nem consideradas como determinações;
4. Salienta-se, inclusive, que o instrumento da recomendação é um dos meios de atuação extrajudicial do Ministério Público e está disciplinada na Lei Orgânica do Ministério Público - Lei nº 8.625/93 - e na Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do próprio CNMP, segundo a qual pode ser dirigida a qualquer pessoa.

¹ Citou a Recomendação: “Recomendar não é determinar, sendo plenamente factível que o destinatário da recomendação, estando convicto da legalidade de seu comportamento, opte por não endossar o entendimento do Ministério Público” (GARCIA, Emerson, Ministério Público, organização, atribuição e regime jurídico. 2005, p. 383).

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano - Salvador - Bahia
CEP 40050-320 - Tel/Fax: (071) 3320-2300
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

física ou jurídica, de direito público ou privado, para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano;

5. Nos termos em que feita a recomendação em questão – com ressalva expressa às orientações de autoridades do governo federal acerca do tema, não restaram contrariados os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, hipótese que permitiria a suspensão liminar²;
6. Os membros e os órgãos do Ministério Público, no exercício de sua atividade-fim, estão adstritos ao cumprimento da Constituição e das leis e, de acordo com o regime jurídico de garantias desse exercício, não podem ser cerceados no desempenho de seu trabalho, por quem quer que seja, sendo seus atos legítimos suscetíveis de revisão apenas em sede jurisdicional;
7. Por fim, cabe recordar o Enunciado 6 do próprio CNMP, que dispôs: “Os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público”;
8. Por essas razões, a AMPEB emprestará total empenho à defesa das garantias e das prerrogativas de seus membros, repudiando intromissões que não se coadunem com a regra escrita e a interpretação mais adequada ao estatuto constitucional que regula o Ministério Público.

Salvador/BA, 07 de abril de 2020.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS
Presidente da AMPEB

Regimento Interno do CNMP: “Art. 123. O controle dos atos administrativos praticados por membros, assis e serviços auxiliares do Ministério Público será exercido pelo Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados, em tese, os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal”.

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

LICENÇA-PRÊMIO:

Ampeb requereu preservação de direitos dos membros

A Ampeb encaminhou ofício à Administração do Ministério Público do Estado da Bahia solicitando a concessão e preservação de direitos dos membros da Instituição, em consonância com os efeitos decorrentes da adequada interpretação da Lei Complementar nº 173/2020, proporcionando-se a contagem de tempo para a aquisição da licença prêmio normalmente e indenizando-se esse mesmo direito como corolário das previsões orçamentárias já em execução.

De acordo com a referida lei, não pode ser computado um dia sequer desse período para a integralização do direito a licença-prêmio, dentre outros. Contudo, a Lei Complementar Federal está

evitada de inconstitucionalidades, que se traduzem em risco para a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público, ao suspender equivocadamente a contagem de tempo para a concessão da licença-prêmio.

Ademais, afeta a autonomia administrativa, prevista na Constituição Federal, que garantiu ao parquet a capacidade da autogestão e autoadministração, bem como a autonomia financeira que permitiu ao MP a elaboração de sua própria proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, podendo, autonomamente, administrar os recursos que lhe forem destinados.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
Nº. 045/2020
GAB. PRES.

Salvador/BA, 25 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 750.
Salvador-BA - CEP 41.745-004

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Cumprimentando-a cordialmente, e movida pelo legítimo propósito de defender as prerrogativas e direitos dos Membros do Ministério Público de nosso Estado, em atividade e aposentados, seus associados, a Associação do Ministério Público do Estado – AMPEB, vem aduzir e requerer o que segue.

A Lei Complementar Federal nº 173/2020, recentemente sancionada, impôs, até 31 de dezembro de 2021, diversas proibições aos entes federativos, inclusive a instituições como o Ministério Público, a exemplo da vedação da contagem de tempo como de período aquisitivo para a concessão de licença-prêmio e de equivalentes.

Objetivou a referida Lei Complementar, em verdade, disciplinar a proibição do aumento de custos de despesas com pessoal em decorrência da aquisição de direitos em face do decurso de determinado tempo de serviço, vejamos:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios,

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

Verifica-se, portanto, que o suscitado dispositivo estabelece vedações à integração de direitos estatutários que se aperfeiçoam com o só decurso do tempo, a exemplo da suspensão da contagem do tempo de período aquisitivo dos adicionais por tempo de serviço e para a licença prêmio.

Neste caso, *ter-se-á a perda do direito, não a sua postergação para fruição posterior*. Não sendo possível, portanto, que o período aquisitivo de qualquer dos direitos estatutários ali previstos seja integralizado desde a publicação da LCF nº 173/2020, até 31 de dezembro de 2021.

Nos termos da lei em questão, não pode ser computado um dia sequer desse período para a integralização do direito a licença-prêmio, dentre outros.

É certo que a legitimidade do Parlamento para modificar a ordem jurídica é indiscutível, igualmente o é a necessidade de que nossas leis atendam ao interesse público e observem a boa técnica legislativa.

Nesse sentido, a AMPEB gostaria de agregar algumas inquietações importantes, que se traduzem em risco para a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público, ao suspender equivocadamente a contagem de tempo para a concessão da licença-prêmio.

A priori, se faz necessário esclarecer que a própria Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia - Lei Complementar nº 11/1996, disciplina a concessão ao direito à licença prêmio, bem como, as hipóteses de não concessão ao referido direito, *in fine*:

“Art. 181 - Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o membro do Ministério Público fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo.

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Complementado as solicitações contidas no ofício nº 45, a Ampeb encaminhou outro expediente (ofício 46) apresentando pedidos complementares. Em primeiro lugar, que fosse assegurado e reconhecido o direito à aquisição e ao gozo de licença-prêmio, contando-se o tempo para todos os fins; em segundo lugar, que fosse garantida a conversão em pecúnia/indenização das licença-prêmio, tendo em vista que já foi prevista

em orçamento; e, por último, em caso de indeferimento deste último, assegurado o direito à aquisição e ao gozo de licença-prêmio durante o período, contando-se o tempo para todos os fins, suspendendo-se exclusivamente a conversão em pecúnia/indenização durante esse tempo, a ser retomada após término do período de calamidade e/ou termo final de 31/12/2021, conforme disponibilidade orçamentária.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

§ 1º - O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará desconto algum no vencimento ou remuneração.

§ 2º - Nos casos de licença-prêmio, aplicar-se-á o disposto no artigo 166 desta Lei Complementar.

§ 3º - Não se concederá licença-prêmio ao membro do Ministério Público que, durante o período aquisitivo:

- sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- afastar-se do cargo em virtude de licença sem remuneração.¹

De se notar, portanto, que a própria Lei Orgânica, no §3º, prevê, em caráter exaustivo, as hipóteses em que não ocorrerá a concessão da licença prêmio. Tal previsão advém das garantias institucionais que o constituinte previu de forma expressa nos §§2º e 3º do art. 127 da Constituição Federal de 1988¹.

Dentre estas garantias, podemos citar a autonomia administrativa, que garantiu ao *parquet* a capacidade da autogestão e autoadministração, bem como a autonomia financeira que permitiu ao MP a elaboração de sua própria proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, podendo, autonomamente, administrar os recursos que lhe forem destinados.

Isto é, compete ao MP estabelecer e disciplinar a concessão de licença prêmio, as hipóteses de sua não concessão, assim como as condições para suspender ou interromper o prazo do período aquisitivo.

¹Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.
§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Pois bem, a Lei Complementar Federal em comento está cívica de inconstitucionalidades, tanto de caráter formal, quanto no plano material. Em termos mais precisos, ao disciplinar as normas administrativas e financeiras do órgão ministerial, acaba por ferir a autonomia política e as garantias institucionais previstas pelo poder constituinte.

Tais garantias são conquistas históricas do novo Estado Constitucional e Democrático Brasileiro, em que vigora a separação de poderes e no qual se conferiu ao MP a prerrogativa de ser uma instituição pública e permanente, essencial à função jurisdicional do Estado.

Evidencia-se, assim, a necessidade da interpretação teleológica do novel diploma normativo. A LCF nº 173 tem como objetivo restringir o orçamento voltado para as despesas com pessoal dos entes públicos em geral até dezembro de 2021, vale dizer a repercussão financeira do desfrute de tais direitos.

Se é assim, obviamente que manter a contagem de tempo como de período aquisitivo para a concessão de licença-prêmio atende ao fim que a norma se dirige, haja vista que não haverá o aumento nas despesas com pessoal tão temido pelo legislador.

Fora de dúvida, por outro lado, que a licença-prêmio adquirida anteriormente à edição da LCF deve ser reconhecida aos associados que preencherem os requisitos respectivos, porquanto incidente a garantia do direito adquirido.

Além disso, não há óbice, igualmente, para a averbação de tempo de serviço anterior ao período de suspensão, ainda que a decisão administrativa seja proferida no seu curso.

Em linha com os propósitos da LCF e dos efeitos que está apta a produzir, nenhum empecilho há para a conversão da licença prêmio em espécie neste exercício financeiro corrente, pois não implicará qualquer aumento de despesa, uma vez que a despesa com a remuneração encontra-se devidamente prevista no orçamento anual do Ministério Público do Estado da Bahia.

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

A pretensão ora trazida a V.Exa. tem alicerce, ainda, em análise jurídica da lavra do eminente colega Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Emerson Garcia (parecer anexo).

Por tais razões, alicerçada, em nome de seus associados, na legítima expectativa, na boa fé e na confiança deles de observância de seus direitos por parte do Ministério Público da Bahia, requer-se a concessão e preservação de direitos dos membros da Instituição, em consonância com os efeitos decorrentes da adequada interpretação da Lei Complementar nº 173/2020, proporcionando-se a contagem de tempo para a aquisição da licença prêmio normalmente e indenizando-se esse mesmo direito como corolário das previsões orçamentárias já em execução.

Aguardando a sempre pronta e judiciosa resposta aos pleitos da AMPEB, renovam-se os votos de estima e consideração.

ADRIANO MARCUS BRITO DEASSIS

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
N.º 046/2020
REF: OF. EXT. N. 045/2020 (SIMP n. 003.0.10556/2020)
GAB. PRES.

Salvador/BA, 26 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 750.
Salvador-BA - CEP 41.745-004

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Apresentando respeitosos cumprimentos, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), na defesa de seus associados, vem à presença de Vossa Excelência, em alusão e complemento ao SIMP n. 003.0.10556/2020, aduzir as seguintes considerações e deduzir pedido, ao final.

Em adendo ao requerimento formulado, conforme epígrafe, vale destacar, ainda, o vício na iniciativa da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ao disciplinar e estabelecer novas regras e impedimentos para a concessão da licença prêmio. Conforme disposição Constitucional, tais atos normativos são de iniciativa privativa do Ministério Público, prerrogativa advinda da garantia Institucional de autonomia administrativa.

Nota-se, assim, que a aludida disposição constitucional permite que o Ministério Público da Bahia realize o pagamento da indenização conforme previsão orçamentária já existente e disponível. Uma vez que, existente a previsão orçamentária, não se constitui em novo mecanismo de aumento e crescimento de despesa com pessoal, instrumento rechaçado pela novel legislação.

Dito isto, externamos, uma vez mais, a preocupação da AMPEB com os direitos e garantias de nossos associados neste cenário político ora vivenciado e, com

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

os adicionais argumentos, neste expediente, renovamos o quanto anteriormente requerido e solicitamos o acréscimo dos seguintes pedidos:

a) que seja assegurado e reconhecido o direito à aquisição e ao gozo de licença-prêmio, contando-se o tempo para todos os fins;

b) e que seja garantida a conversão em pecúnia/indenização das licenças-prêmio, nas hipóteses legais e conforme disponibilidade orçamentária, tendo em vista que já foi prevista em orçamento, não acarreta crescimento de despesa e tampouco é contabilizada como despesa de pessoal;

c) sucessivamente, apenas por amor ao debate, em caso de indeferimento do item b, seja assegurado o direito à aquisição e ao gozo de licença-prêmio durante o período, contando-se o tempo para todos os fins, suspendendo-se exclusivamente a conversão em pecúnia/indenização durante esse tempo, a ser retomada após término do período de calamidade e/ou termo final de 31/12/2021, conforme disponibilidade orçamentária.

Certa de que Vossa Excelência observará o pleito da classe, cuja apreciação e resposta breve representam autêntica manifestação de respeito da Procuradoria Geral a seus membros, renova a AMPEB votos de estima, respeito e elevada consideração.


ADRIANO MARCUS BRITO DEASSIS
Presidente da AMPEB

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

Ampeb promoveu sorteio de cursos para os associados

Nos meses de junho e julho, a Ampeb promoveu sorteios para propiciar a participação dos associados no curso online de direito eleitoral e no 1º Curso Online de Processo Estrutural, ocorridos de 22 a 26 de junho e de 27 a 31 de julho, respectivamente. As inscrições para os sorteios foram feitas por meio de enquetes, disponíveis no site e aplicativo da entidade.

Para o primeiro curso, foram custeadas dez inscrições para os associados que são promotores eleitorais. Em relação ao curso ocorrido em julho, a Associação ofereceu 20 vagas para associados inscritos.

DIREITO ELEITORAL - Curso online de Direito Eleitoral Total com o professor Alexandre Basílio, com o objetivo de preparar os membros do Ministério Público Eleitoral brasileiro para uma atuação eficiente na campanha de 2020, seja na propaganda clássica, seja na propaganda digital. Houve aulas ao vivo por videoconferência, teóricas e práticas.

PROCESSO ESTRUTURAL - O Curso Online de Processo Estrutural, foi realizado conjuntamente pela Escola de Estudos Superiores do MP/AESMP (EESMP) e pela Escola de Direito da Associação Sul-Mato-Grossense dos membros do Ministério Público (EDAMP). O curso teve como palestrantes Fredie Didier Jr., Sérgio Arenhart, Edilson Vitorelli, Antonio do Passo Cabral, Marco Jobim, Francisco Verbic, Susana Henriques e Hermes Zaneti.

No início de dezembro, a Ampeb sorteu 20% de desconto em uma inscrição para o curso presencial "Combate ao Crime Organizado: Inteligência - Investigação - Internacionalização", que ocorrerá na cidade de Sevilha, Espanha, entre os dias 18 e 22 de outubro de 2021. Ao todo, 20 associados se inscreveram pela enquete, disponível no site e app da entidade.

Abono Permanência

Em maio, foi aprovado o Projeto de Lei n. 23.780/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que modificou o regime jurídico do Abono de Permanência (AP) dos militares estaduais e servidores públicos civis do Estado da Bahia.

Apesar da mobilização de diversas entidades de classe e da articulação com membros do Legislativo, o PL foi mantido na pauta e levado ao Sistema de Votação Remota (SVR) da ALBA.

Por emenda do relator, o PL sofreu modificações, resumidamente, na forma seguinte:

- Quem já recebe ou cumprir os requisitos para tanto, até a data de entrada em vigor da Lei, faz jus ao benefício (art. 1º);

- Ficam vedadas novas concessões de abono de permanência até 31 de dezembro de 2021 (art. 2º);

- A partir de 1º de janeiro de 2022, poderá ser concedido abono de

permanência, no valor equivalente ao da contribuição previdenciária ou para o respectivo sistema de proteção social, aos servidores públicos civis que tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria (art. 3º);

- As concessões do abono de permanência, no âmbito de cada Poder e do Ministério Público, não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite de 10% (dez por cento) em relação ao número de servidores efetivos em atividade, sob pena de apuração de responsabilidade (§1º);

- O limite acima se aplica à Defensoria Pública, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios (§2º).

Portanto, o AP permanece, contudo, drasticamente reduzido em sua amplitude. O Deputado Estadual Hilton Coelho e entidades componentes do CEO (Carreiras de Estado Organizadas) adotaram medidas judiciais no TJBA em face da aprovação do PL.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

NOTA PÚBLICA DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO E LUCIANO TAQUES GHIGNONE

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB), entidade privada que congrega e legitimamente representa Promotores e Procuradores de Justiça da Bahia, ativos e aposentados, através de sua Diretoria biênio 2019-2021, tendo em vista as Portarias n.ºs 0524/2020, 0525/2020 e 0546/2020, que revogaram, respectivamente, a Portaria n.º 418/2020, publicada no DJE do dia 09/03/2020, que designou o Promotor de Justiça Fábio Ribeiro Velloso para atuar no Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde – GESAU; a Portaria n.º 421/2020, publicada no DJE do dia 09/03/2020, que designou o Promotor de Justiça Paulo Eduardo Garrido Modesto para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Capital; e a Portaria n.º 404/2020, publicada no DJE do dia 06/03/2020, que designou o Promotor de Justiça Luciano Taques Ghignone, para atuar no Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – GEPAM, vem, publicamente, externar o seguinte posicionamento:

1. Os atos de revogação tiveram por objeto portarias que, legitimamente, designaram os Promotores de Justiça para atuação em unidades do Ministério Público, designações estas consentidas pelos citados membros da Instituição;
2. Ao revés, as designações levadas a cabo pelas novas portarias não contaram com prévia ou posterior concordância dos Promotores de Justiça afetados pelas revogações e novas designações, sendo concretizadas por ato unilateral de Órgãos da Administração Superior do Ministério Público da Bahia;
3. A Constituição Federal, no art. 128, 5º, I, b, da Constituição Federal, estabelece como uma das garantias essenciais dos membros do Ministério Público a inamovibilidade;
4. Por essa garantia, o membro do Ministério Público não pode ser removido de sua unidade de exercício de funções, "salvo por motivo de interesse público, mediante

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa";

5. Tal garantia se aplica, indistintamente, a todos os Promotores de Justiça, independentemente de nomenclaturas infraconstitucionais atribuídas aos cargos da carreira, e constitui proteção contra ingerências indevidas na atividade dos membros da Instituição;
6. Não fosse assim, haveria uma distinção arbitrária, porque não prevista na Constituição, entre aqueles contemplados com a inamovibilidade, e outros dela desprovidos, o que caracterizaria distorção inadmissível do estatuto constitucional do Ministério Público e desfiguração completa da referida garantia constitucional dos membros da carreira;
7. Por essas razões, e reiterando seu posicionamento histórico sobre o tema, externa a AMPEB por esta Nota, e sem prejuízo da adoção de outras medidas, integral apoio aos Promotores de Justiça removidos de suas unidades de trabalho em violação ao princípio constitucional da inamovibilidade.

Salvador, 26 de março de 2020.

ADRIANO MARCIUS BRITO DE ASSIS
Presidente da AMPEB

Boulevard América, 59, Jardim Baiano - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público da Bahia

Contas 2019 da Ampeb foram aprovadas em AGO



A Ampeb realizou no dia 21 de agosto a Assembleia Geral Ordinária (AGO) para tratar sobre a tomada de contas da Diretoria, deliberação sobre o relatório de atividades e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 2019, além da apreciação dos planos e metas da Diretoria para o ano de 2020.

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, fez a abertura e leitura do edital de convocação. Em seguida passou a palavra para o secretário-geral da entidade, Audo Rodrigues, que leu o relatório de atividades anual da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e o plano de metas para 2020, além de apresentação do resumo do demonstrativo financeiro. Após submissão dos temas à votação e nenhuma manifestação desfavorável dos associados, foram aprovados as contas e demais itens da pauta a AGO.



Durante o evento, Adriano falou dos desafios enfrentados no ano de 2019 e os que ainda virão, destacando a importância da defesa do Ministério Público para a democracia brasileira. Assis também salientou a ampliação do papel associativo a partir do novo cenário que está em curso e com as propostas que ameaçam a autonomia ministerial.

A diretora financeira da Ampeb, Márcia Munique Oliveira, e a diretora sociocultural, Rita Márcia Leite, também participaram presencialmente do evento. Os demais diretores, Lucy Mary Thomas (administrativa) e Paulo César Azevedo (Esportes), acompanharam a AGO virtualmente.

VAMOS FALAR DE FINANÇAS?

Ampeb promove quatro palestras do projeto

Neste ano, foram realizadas pela Ampeb quatro palestras do projeto “Vamos falar de Finanças?”, que visa levar mais informações sobre as diferentes formas de investimento e, assim, contribuir com a educação financeira de seus associados. Os encontros foram mediados pelo presidente da entidade, Adriano Assis, que destacou a importância de colocar os temas tratados em debate entre os associados após as diversas mudanças legislativas com relação à aposentadoria dos servidores públicos.

O primeiro encontro ocorreu no dia 24/08, que tratou do tema “A evolução do mercado de Previdência Privada e seus



benefícios”. A promotora de Justiça e associada, Carolina Bezerra, foi convidada para participar como debatedora da exposição de Henrique Pocai, sócio e head da área de produtos Seguros e Previdência na XP Inc.



No dia 14 de setembro de 2020, a palestra foi comandada por integrantes do grupo Bradesco. Com o tema “Gestão de patrimônio e planejamento financeiro”, Bruno Rodrigues, da regional de investimentos do Bradesco, em São Paulo, e o coordenador da plataforma de relacionamento Vida e Previdência do Bradesco, Estevam Colombo, falaram sobre planejamento financeiro, cenário econômico e projeções da instituição financeira. Além disso, apresentaram a carteira de investimentos para previdência privada e as vantagens em adquirir o produto.



A terceira palestra também foi ministrada, em setembro (28), pelo estrategista-chefe da Avenue Securities, William Castro Alves, sobre “Mercado financeiro e investimentos no exterior”. O debatedor do evento foi o promotor de Justiça aposentado, Sérgio Mendes.

O último debate do projeto foi realizado no dia 23 de outubro e contou com a participação do sócio e gestor da Trópico SF2 Investimentos, Sérgio Machado, com experiência há mais de

40 anos no mercado financeiro, ex-tesoureiro dos Bancos Bandeirantes e Fator, ex-diretor financeiro do banco Credibel, do Grupo Splice, fundador e sócio da SF2 investimentos, Live Investimentos e Vetorial Asset.

Todas as palestras podem ser revistas no canal do YouTube da Ampeb: youtube.com/c/AmpebTV

A promotional banner for the project "Vamos falar de Finanças?". The banner features a green and white design with a large question mark. The text "Projeto Vamos falar de Finanças?" is on the left. On the right, it says "Palestra sobre Educação Financeira" and "Tema: A evolução do mercado de Previdência Privada e seus benefícios". Below the text are three video thumbnails: Henrique Pocal (Sócio e head de área de produtos Seguros e Previdência na XP Inc.), Carolina Bezerra (Promotora da Justiça da Bahia), and Adriano Assis (Presidente do AMPES).

Ampeb participa de reunião com membros do gabinete do MPBA



Foi realizada, no final da tarde do dia 05 de outubro, reunião entre o presidente da Ampeb, Adriano Assis, o secretário-geral, Audo Rodrigues, o procurador-geral adjunto do MPBA, Paulo M. Costa, e o chefe de gabinete, Pedro Maia, para tratar sobre

os requerimentos em curso na Procuradoria-Geral de Justiça. O encontro também contou com a presença da procuradora-geral de Justiça, Norma Cavalcanti.

Corregedoria-geral do MP-BA recebe diretoria da Ampeb



O presidente da Ampeb, Adriano Assis, acompanhado do secretário-geral, Audo Rodrigues, e da diretora administrativa da entidade de classe, Lucy Mary Thomas, foram recebidos, no dia 05/10, pela corregedora-geral do Ministério Público do Estado da Bahia Cleonice de Souza Lima, pela subcorregedora-geral, Sônia Maria da Silva Brito, e pelo chefe de gabinete da CGMP/BA, Marcelo Guedes, para tratar de assuntos de interesse dos associados.

Cleonice Lima delineou alguns projetos em curso, que serão apresentados aos membros assim que estiverem concluídos. Na reunião, a Ampeb apresentou algumas solicitações da classe, em especial a oitiva dos membros sobre atos normativos de interesse geral. Foram tratadas ainda ações cooperativas em prol dos membros da instituição.

Presidente da Ampeb participa do webinar "Eleições em tempos de pandemia"



No dia 15 de outubro, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, participou do webinar "Eleições em tempos de pandemia", promovido pela Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB) e pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Durante o evento, foi apresentado o planejamento do pleito municipal de 2020, as estratégias de atuação e as novas regras eleitorais no contexto da pandemia do novo coronavírus.

Em sua fala, Adriano ressaltou o papel do Poder Judiciário e do Ministério Público no processo eleitoral, como garantidores da democracia, e exortou todos os membros das duas

instituições a atuarem com firmeza, contando com o apoio de suas associações de classe.

O webinar contou com as presenças do presidente do TRE-BA, desembargador Jatahy Júnior; do corregedor do Regional, desembargador Roberto Frank; da presidente da AMAB, juíza Nartir Weber; do procurador regional eleitoral do Estado, Cláudio Gusmão; do coordenador do Núcleo Eleitoral do Ministério Público da Bahia, promotor Marcelo Miranda; e do secretário de Planejamento do TRE, Maurício Amaral. Também participam o 1º vice-presidente da AMAB, Juiz Alberto Raimundo, e o 2º vice-presidente, Juiz Luís Henrique Araújo.

AGE

Ampeb realizou evento para ouvir opinião dos associados sobre a venda do Sítio São Paulo e junção das sedes social e administrativa em nova área



A Assembleia Geral Extraordinária (AGE), ocorrida em 20/11, teve como pauta inicial a proposta da diretoria para deliberar sobre a autorização de alienação do Sítio São Paulo, com posterior aquisição de nova área para congregar sedes administrativa e social. Colocada em estado de permanência pela Diretoria da Ampeb, os associados puderam manifestar sua opinião sobre o tema até o dia 05/12. Ao todo, foram 197 votos recebidos. Destes, 174 a favor e 23 contra.



Inicialmente, o secretário-geral da Ampeb, leu o edital de convocação, apresentando o tema discutido aos associados presentes. Em seguida, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, fez uma apresentação geral da infraestrutura do Sítio São Paulo, relatou problemas estruturais nos bangalôs e demais áreas do clube, expôs avaliação recente feita do imóvel e apresentou outros pontos críticos de manutenção da sede social como os altos custos anuais. Adriano também relatou o problema de acessibilidade na sede administrativa, localizada em Nazaré. Foram esses aspectos que levaram a diretoria

a apresentar proposta para melhorar a relação custo-benefício de ambas as sedes.

Assis destacou ainda que a localização do clube da Ampeb dificulta a utilização pelos associados e informou a ideia da Diretoria em reverter o valor da venda do Sítio para a adquirir outro imóvel, localizado em área mais central de Salvador, agregando a sede administrativa e a social em um único espaço. Outrossim, a questão da segurança no local foi outro ponto salientado na AGE. Foi informada a adoção de várias ações, com todo



o cuidado possível, para acompanhamento da viabilidade de manutenção da sede social, com tentativas de equacionar a relação custo/benefício, analisando todas as implicações do sitio, inclusive a importância de ter um equipamento de socialização para os associados. A integrante do Conselho Consultivo da Ampeb, Aurivana Braga, apresentou o parecer emitido pelo referido Conselho, que apoia a proposta da Ampeb.

A votação sobre o tema pôde ser através do e-mail [assembleiageral@](mailto:assembleiageral@ampeb.org.br)

ampeb.org.br ou pela enquete, disponível no site e no aplicativo da nossa entidade de classe. Após o debate, a proposta para votação foi encaminhada no sentido de se realizar a alienação do imóvel, desde que fossem cumpridas algumas condicionantes apresentadas pelo Conselho Consultivo, pela Diretoria e pelos participantes da AGE, são elas:

1 A aquisição de novo imóvel para conjugação, no mesmo espaço, das sedes social e administrativa da AMPEB;

2 Localização do imóvel a ser adquirido tendo como referência de proximidade o CAB;

3 Validade da autorização até o final do mês de março (último dia útil), para oportunizar reanálise das condições do mercado e posterior retomada do tema, se for o caso, pela nova diretoria a ser eleita em maio/2021;

4 Autorização para concessão de desconto eventual em negociação de 7% sobre o valor da avaliação;

5 Possibilidade de aquisição do novo imóvel com margem de até 20% acima do valor da alienação, em função do maior valor por metro quadrado;

6 Busca de imóvel entre 6 e 9 mil m²;

7 Necessidade de realização de nova AGE para a definição de um entre três projetos a serem executados no imóvel a ser adquirido;

8 Reserva do valor resultante da alienação e da economia com os gastos despendidos na manutenção do clube social, em fundo específico, para direcionamento à execução do projet.

No evento também foram aprovadas as seguintes condicionantes preliminares para futura execução do projeto, caso aprovado:

- CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ASSOCIADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO;
- TRANSPARÊNCIA NOS APORTES FINANCEIROS REALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

Presidente da Ampeb reúne-se com secretário-geral do MPBA



TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 2.763 - Disponibilização: sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 Cad. 1 / Página 1556

MINISTÉRIO PÚBLICO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Redimensiona as Promotorias de Justiça da capital, redistribuindo entre estas todos os atuais cargos de Promotor de Justiça destinados à capital do Estado, fixando suas respectivas denominações e atribuições, revoga todas as Resoluções de 18 de maio de 2004, do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 01, de 10 de maio de 2005, do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 18, de 30 de novembro de 2005, do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 10, de 20 de junho de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 11, de 25 de julho de 2007, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 22, de 05 de novembro de 2007, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 07, de 07 de maio de 2008, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 13, de 09 de setembro de 2008, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 04, de 07 de julho de 2010, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 05, de 13 de julho de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 03, de 1º de outubro de 2012, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 05, de 10 de agosto de 2015, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 02, de 10 de abril de 2017, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 04, de 15 de maio de 2017, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 11, de 09 de julho de 2018, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 12, de 09 de julho de 2018, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Resolução nº 17, de 29 de outubro de 2018, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, extingue Núcleos e Grupos de Atuação Especializada e estabelece critérios para manifestação de preferência dos atuais titulares das Promotorias de Justiça da Capital.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, incisos VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do procedimento administrativo SIMP nº 003.0.132892/2015, convertido no procedimento eletrônico SEI nº 19.09.02536.0010216/2020-90;

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, com fulcro no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 15, XXXIV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na proposta original pela Relatora do processo acima identificado, com acolhimento de sugestões da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redimensionadas as Promotorias de Justiça da Capital, redistribuindo-se entre estas todos os atuais duzentos e seis cargos de Promotor de Justiça destinados à Capital do Estado, e fixadas suas respectivas denominações e atribuições, na forma seguinte:

- I – 1ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;
- II – 2ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 2ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;
- III – 3ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 3ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;
- IV – 4ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 4ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;
- V – 5ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 5ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;
- VI – 6ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 6ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, participou de reunião, em 02/12/2020, com o secretário-geral do Ministério Público do Estado da Bahia e ex-presidente da Ampeb, Alexandre Cruz, para tratar sobre temas de interesse da classe, em especial a readequação das Promotorias de Justiça da Capital.

A decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP BA, adotada na sessão do dia 23 de novembro, foi materializada com a publicação da Resolução nº 21, publicada em 18 de dezembro de 2020, no Diário da Justiça Eletrônico.

Presidente da CONAMP publica artigo no Estadão

“O Brasil sob regência da democracia deve estar acima de tudo”



Por Manoel Murrieta*

O papel investigativo do Ministério Público está consolidado em nossa democracia e é fundamental para garantir isenção e eventuais equívocos na condução dos trabalhos na busca da verdade nas apurações de condutas criminosas. Os procuradores e promotores de Justiça -entre tantas atribuições constitucionais - também são escolhidos pela Constituição da República Federativa do Brasil como os defensores do Estado democrático de direito. No atual cenário, chama a atenção de instituições e do meio jurídico a celeuma sobre o inquérito das “fake news”, instaurado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que tem sido conduzido em sigilo, com a participação do procurador-geral da República.

É importante esclarecer que o inquérito foi iniciado sem provocação ou requerimento, ou seja, “de ofício”. E desta forma, sendo presidido por um ministro do STF a investigação não está alinhada com a sistemática processual penal estabelecida pelo novo sistema constitucional de 1988, pois cabe às Polícias Judiciárias (Polícia Federal, Polícia Civil, entre outras) e ao Ministério Público o papel de investigar.

A questão se torna inquietante ao observamos que o tema do inquérito: ofensas e ameaças que “atingem a honorabilidade e principalmente a segurança” da Corte, os ministros e seus familiares, possivelmente revelará conduta gravíssima. Vemos conflito de interesses estabelecidos na medida que ocorrem bloqueios

de contas em redes sociais por serem suspeitas do suposto crime. Então, justamente no clima quente do debate surge o questionamento: deve-se permitir que um magistrado (juiz de Direito, desembargador, ministro) conduza a investigação? A referida permissão não enfraqueceria o princípio do sistema acusatório, que estabelece que cabe a investigação a aquele que deve produzir a prova durante o processo judicial, devendo o magistrado se afastar da investigação para garantir a imparcialidade? A teoria da separação de poderes não deixa clara a referida diferença de responsabilidades? No entendimento de promotores e procuradores de Justiça, sim.

Adicione-se, que toda a cautela é necessária quando se trata de

***Manoel Murrieta**

promotor de Justiça do Estado do Pará,
professor de Direito Processual Penal
e presidente da Conamp



uma investigação que envolve a manifestação de pensamento e opinião, princípio elementar para qualquer democracia. O Estado deve estar atento para não incorrer em censura política, por certo. No outro caminho não há que se permitir que condutas que extrapolam a liberdade de expressão sejam toleradas, sob o manto equivocado de não censura. Crime é uma coisa, liberdade de expressão é outra.

Nesse contexto atual, agravado ainda pela covid-19, torna-se fundamental destacar o papel do Ministério Público como garantidor de que o inquérito não viole a liberdade de imprensa, o direito a manifestações críticas, sátiras, enfim, toda forma de manifestação livre do pensamento que não esteja contaminada pelo excesso que leve a ser considerado crime e se diga, vários tipos desse, como: ameaça, injúria, calúnia, difamação, crime contra a segurança nacional, enfim um rosário de práticas que nada têm de democráticas e sim,

uma verdadeira violência contra as liberdades civis de qualquer brasileiro.

Na condição de presidente da Associação que representa mais de 16 mil membros do Ministério Público brasileiro – Conamp –, que no presente ano completa 50 anos de fundação, relembro que desde o ano passado temos nos posicionado contra a condução do referido inquérito por ministros, esclarecendo à sociedade sobre o desrespeito ao sistema acusatório e o conseqüente enfraquecimento da autonomia das funções dos membros do Ministério Público e da separação de poderes. Em outras palavras, tudo o que tem sido o motivo para os conflitos que assistimos hoje na vida brasileira. Entretanto, é importante deixar bem claro: entendemos que juízes não devem investigar, mas queremos investigar com afinco.

Neste capítulo da história, porém, é inquestionável e deve ser dito na voz mais alta que a democracia, as instituições, a livre atuação dos

Poderes e a autonomia do Ministério Público estão acima de qualquer divergência, entendimentos, desentendimentos, insatisfação técnica ou insatisfações pessoais. A democracia está em outro patamar, não pode, em momento algum ser ameaçada por qualquer período de polarização política e enfrentamentos entre poderes. As críticas e opiniões favoráveis de como o inquérito deve ser conduzido agravam desnecessariamente a tensão na sociedade brasileira e entre instituições, mas nada permite a quebra da democracia e desrespeito à constituição. A democracia deve estar sempre em primeiro lugar, acima de interesses pessoais ou políticos. Esse é o apelo e a missão do Ministério Público.

Artigo publicado originalmente em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-brasil-sob-regencia-da-democracia-deve-estar-acima-de-tudo/>



Novos Promotores de Justiça ingressam no Ministério Público da Bahia



No início de janeiro, ingressaram no Ministério Público do Estado da Bahia 25 novos promotores de Justiça. A posse dos membros foi realizada em 10/01, no Auditório Afonso Garcia Tinoco, na sede do MPBA. O presidente da Ampeb, Adriano Assis, esteve presente no evento para dar as boas-vindas aos novos colegas.

Em seu discurso o presidente expressou que o ingresso dos novos membros não significava meramente o provimento de vagas que se abriram, significava muito mais para a instituição: “renovar as energias, oxigenar os debates jurídicos, introduzir novas práticas e novas expectativas, desafiar o status quo, elementos vitais para a nossa existência”, afirmou.

Ampeb participa de curso para os novos promotores do MP-BA



Em janeiro deste ano, a diretoria da Ampeb participou do curso dos novos promotores empossados, realizado na sala das sessões, para apresentar o trabalho da entidade de classe em prol do Ministério Público do Estado da Bahia.

Estiveram presentes no encontro o presidente da Associação, Adriano Assis, o antigo vice-presidente, Tiago Quadros, o secretário-geral, Audo Rodrigues, e a diretora sociocultural, Rita Márcia Leite Santos. Foram apresentados aos participantes os serviços prestados pela Ampeb, sua estrutura, além das ações institucionais realizadas na Bahia e em Brasília com a CONAMP.

Ampeb recebe novos promotores de Justiça em suas sedes

No final do mesmo mês de janeiro, a diretoria da Ampeb promoveu um encontro com os novos promotores de Justiça. Inicialmente, os membros conheceram a sede administrativa da entidade de classe, localizada no bairro de Nazaré, em Salvador. Lá conheceram as instalações, os consultórios odontológicos, de psicologia e de fisioterapia. Em seguida, a diretoria e os promotores convidados visitaram o Sítio São Paulo, sede social da Associação, onde foi oferecida uma feijoada de boas-vindas.



Eleições 2020 escolhem nova chefia do Ministério Público da Bahia



Este foi um ano de eleição no Ministério Público do Estado da Bahia e a Ampeb, cumprindo sua missão de promover discussões sobre temas de interesse de seus associados, promoveu o tradicional debate entre os candidatos ao cargo de procurador-geral de Justiça, biênio 2020/2022.

No final do mês de janeiro, os candidatos e representantes se reuniram na sede da entidade de classe para definir as regras do debate, promovido no dia 31 de janeiro. O presidente da Ampeb, Adriano Assis, e o mediador, Marcelo Moreira Miranda, intermediaram as discussões, que deram origem ao regulamento do debate, que contou com transmissão online na área restrita do site da Associação.



LISTA TRÍPLICE

A votação interna para escolha do procuradora-geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia ocorreu no dia 7 de fevereiro, das 9h às 17h, na sede do MP baiano. A lista tríplice foi formada por Pedro Maia (300 votos), Alexandre Cruz (262) e Norma Cavalcanti, que obteve 260 votos.

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, acompanhou a contagem dos votos, após o encerramento da votação. Assis cumprimentou os candidatos e os parabenizou pelo bom nível da campanha e pelo espírito democrático. Ressaltou ainda que o resultado deve ser recebido como produto legítimo da vontade dos colegas e com respeito a todos os participantes do processo.

Compareceram à votação interna, que ocorreu durante todo o dia no auditório da sede do MP-BA, no CAB, 541 membros.

Em quarto lugar, com 181 votos, ficou o procurador de Justiça, Paulo Gomes, seguido de Rogério Queiroz (137). Wellington Lima e Marcelo Guedes empataram com 130 votos cada. Sara Mandra Rusciolelli recebeu 97 votos e Cássio Santos recebeu 6 votos.

Após o resultado do pleito, os integrantes da lista tríplice assinaram nota pública ratificando compromisso de trabalhar conjuntamente, como divulgado durante a campanha eleitoral. Na nota, afirmaram que trabalhariam para tornar o Ministério Público mais forte e comprometido com sua missão constitucional.

O governador da Bahia, Rui Costa, anunciou no dia 20/02, sua escolha. A promotora de Justiça Norma Reis Cardoso Cavalcanti foi a escolhida entre os três mais votados.



Ampeb e CONAMP defenderam escolha do candidato mais votado

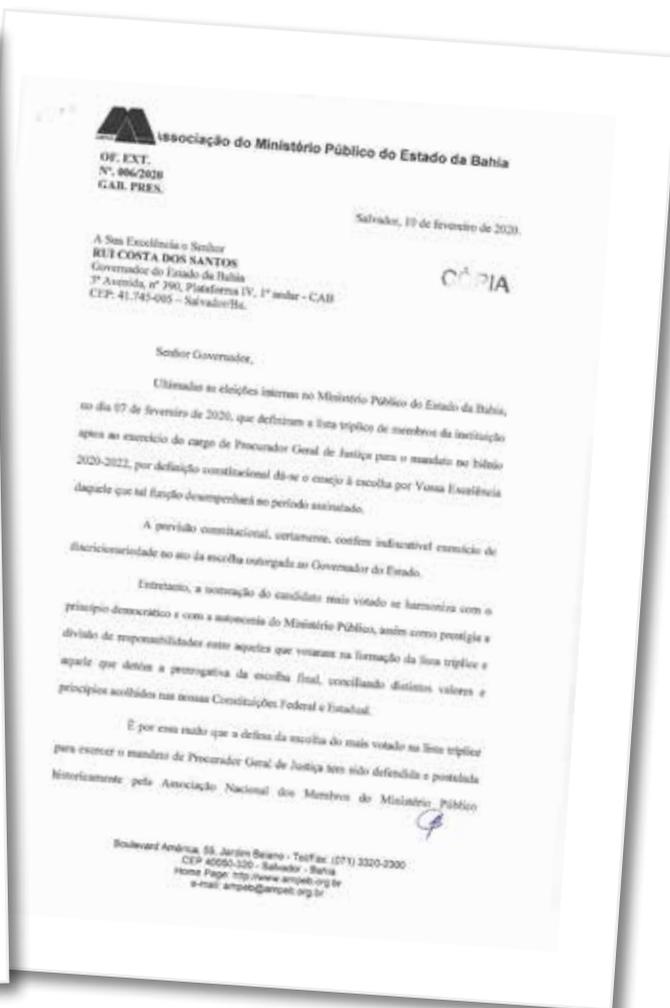
A Ampeb encaminhou, no dia 11 de fevereiro, ofício ao governador do Estado, Rui Costa, ratificando seu posicionamento e o da CONAMP a respeito da escolha do candidato mais votado, entre os componentes da lista tríplice formada, para o cargo de procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

No documento, a Ampeb afirmou que “a nomeação do candidato mais votado se harmoniza com o princípio democrático e com a autonomia do Ministério Público, assim como prestigia a divisão de responsabilidades entre aqueles que votaram na formação da

lista tríplice e aquele que detém a prerrogativa da escolha final”, o que concilia valores distintos e princípios previstos, tanto na Constituição Federal, quanto na Estadual.

No dia 06 de fevereiro, antes da votação interna do MP-BA, a CONAMP emitiu ao governador baiano ofício reiterando o compromisso das entidades representativas da classe de defender a escolha do mais votado nas eleições para composição da lista tríplice.

(colocar imagem da primeira página de cada ofício)





Ex-presidente da Ampeb toma posse no cargo de procuradora-geral de Justiça do MP-BA

A cerimônia de posse da nova procuradora-geral de Justiça do MP-BA foi realizada no início de março deste ano, no auditório da sede da Instituição, no CAB. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti comandará o Ministério Público baiano pelos próximos dois anos. A associada foi presidente da Ampeb por três mandatos e foi a primeira presidente mulher da CONAMP. Ingressou no Ministério Público do Estado da Bahia em 1992. Foi promotora de Justiça em Ibitiara, Araci, Cícero Dantas e Alagoinhas, sendo promovida para Salvador em 1999. Coordenou o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (Caocrim).

No discurso, o presidente da Ampeb, Adriano Assis, afirmou que a entidade não esperava outra coisa senão uma liderança exemplar e que os associados contam com a história dela e sua energia para somar forças para proteger o estatuto constitucional. “Confiamos que veremos, com diálogo e equilíbrio,

realizadas justas reivindicações da carreira, de distintas naturezas”, disse à época. Adriano Assis ainda parabenizou a ex-PGJ, Ediene Lousado, agradeceu pelos quatro anos dedicados à Administração do MP-BA e desejou êxito em sua jornada no Conselho Nacional do Ministério Público.

Em seu discurso de posse, a nova PGJ afirmou que o exercício do cargo impõe ao mandatário diálogo e atuação interinstitucional sem que isso signifique o afastamento da premissa de que ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e jurídica e conclamou a união dos membros baianos. “Para começarmos este novo momento, findas as eleições, é hora de superarmos as divergências e focarmos na unidade do Ministério Público. Nossa instituição está em permanente e coletiva construção, em prol do que conclamo todos a trabalharmos com afinco e ética, olhando juntos para um futuro de esperança”.

Ediene Lousado fez um balanço de sua gestão e do trabalho que foi desenvolvido e desejou que o crescimento da Instituição tenha continuidade na nova gestão. “Devo confessar minha felicidade em ser sucedida no cargo de procuradora-geral de Justiça por uma outra mulher aguerrida, uma mãe dedicada e promotora de Justiça experiente e devotada”, afirmou.

O Governador Rui Costa fez um discurso repleto de elogios ao MP, à anterior e à atual chefe do MP baiano, destacando a importância de que a gestão da nova PGJ coloque o interesse público em primeiro lugar.

A posse teve a presença de muitas autoridades, membros e servidores do MP, amigos e familiares. Os diretores da Ampeb também prestigiaram a posse de Norma Cavalcanti. Participaram da cerimônia Tiago Quadros, antigo vice-presidente, Audo Rodrigues, secretário-geral, Márcia Munique, diretora financeira, Lucy Mary Thomas, administrativa, Rita Márcia Leite, sociocultural, e Paulo César Azevedo, diretor de esportes. A solenidade contou ainda com a participação de integrantes da CONAMP, como o presidente eleito da Associação Nacional, Manoel Victor Murrieta, que cumprimentou Ediene Lousado pelos mandatos e declarou que a ex-presidente da CONAMP, Norma Cavalcanti, inspirou todo o movimento classista brasileiro do Ministério Público. “Vossa Excelência,

que me recebeu em Brasília, que me ensinou a dar os passos e caminhar pelo Ministério Público, me ensinou também uma coisa muito clara: que força convive com carinho e com temperança. Ensinou que ser forte, ser mulher, é muito mais importante que qualquer coisa, mas sobretudo levar uma palavra de construção e diálogo é o seu caminho e o seu talento”, disse.

O presidente do CNPG, Paulo Passos, também presente na cerimônia destacou a dedicação e luta da empossada em prol do Ministério Público. “Falar do MP é quase como falar de Norma”, afirmou acrescentando que a ex-presidente da CONAMP tem características que o orgulham: recipiente, persistente e combativa.

Ex-presidentes da Ampeb também compareceram, entre os quais, Achilles Siquara, Livaldo Brito, José Gomes Brito, Sara Mandra Rusciolelli, Arnaldo Novis, Leonor Atanazio, José Marinho, Alexandre Cruz, Juarez Mascarenhas e Janina Schuenck.

Também participaram membros do CNPG, procuradores e ex-procuradores gerais de Justiça de vários estados brasileiros e do CNMP, desembargadores, juízes.





Posse da nova corregedora-geral do MP-BA

A solenidade de posse da nova corregedora-geral do Ministério Público do Estado da Bahia foi realizada no dia 08 de maio. A procuradora de Justiça Cleonice de Souza Lima exercerá a importante função no biênio 2020/2022.

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, virtualmente presente na sessão, agradeceu ao antigo corregedor, o procurador Justiça Zuval Gonçalves pelo trabalho desempenhado nos dois anos de mandato. “A nossa associação sempre encontrou na sua pessoa, nesses dois anos, ouvidos atentos às demandas e sugestões veiculadas pelos nossos associados”, destacou.

Em seu discurso, o presidente enalteceu a nova corregedora e

ratificou seu comprometimento com os valores institucionais e relação respeitosa com os membros do MP baiano e afirmou que ela poderá contar com a Ampeb em seu mandato.

Também ressaltou o momento difícil que o mundo vem passando, as preocupações que atravessam os membros e os novos desafios que serão atravessados pela Instituição, com novas exigências formais e tecnológicas, que se somam às demandas sociais salvaguardas pelo MP. “É nossa obrigação nos desincumbirmos de tudo isso, mas precisamos compreender as dificuldades que existem, inclusive por razões de transição intergeracional, com diferenças de habilidades muito claras e que exigem adaptações por vezes duradouras e delicadas para as pessoas”, salientou.

Ampeb realiza reunião com membros da Corregedoria-Geral do MP-BA



A Ampeb realizou, no dia 04 de junho, reunião de boas-vindas para a nova gestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia. No encontro, ocorrido por meio de videoconferência, também foram tratados assuntos de interesse da classe que são da competência do órgão correicional.

A Corregedora-Geral, Cleonice de Souza Lima, se colocou à disposição da Associação para ouvir as demandas da classe e

realizar um mandato visando reforçar o ânimo dos membros na atuação ministerial e a valorização das vocações e competências de cada um.

Participaram da reunião o presidente da Ampeb, Adriano Assis, a diretora sociocultural da entidade, Rita Márcia Leite, a subcorregedora-geral, Sônia Maria da Silva Brito, o chefe de gabinete da Corregedoria, Marcelo Henrique Guimarães Guedes, e o promotor corregedor, Antônio Vilas Boas.

Ampeb participa de eleição para o cargo de ouvidor do MP-BA

Voto digital foi utilizado pela primeira vez, no âmbito da instituição baiana



O presidente da Ampeb, Adriano Assis, participou da eleição para o Cargo de Ouvidor do Ministério Público do Estado da Bahia – Biênio 2020–2022, realizada em 04 de setembro. Pela primeira vez a votação ocorreu por meio da utilização do sistema de voto digital instituído pelo Ato Normativo nº 028, de 04 de agosto de 2020.



No total, foram registrados 53 votos válidos, quatro nulos e um ausente. Concorreram ao cargo os procuradores de Justiça Zival Gonçalves Ferreira, ex-corregedor-geral do MP, e Elza Maria de Souza, que foi eleita a nova ouvidora do MP baiano. A procuradora obteve 35 votos do Colégio de Procuradores de Justiça.

De acordo com o coordenador da Comissão da Gestão de Informação (COGI), Fabrício Patury, a votação eletrônica já estava no plano de gestão da Procuradoria Geral de Justiça e o processo tinha sido iniciado antes mesmo da pandemia. O sistema de votação, cedido pelo MP de São Paulo e evoluído pelos técnicos da instituição baiana, já foi regulamentado e será utilizado em todas as eleições internas.

Patury informou que, após diversas reuniões do grupo de trabalho composto pela área gestora e pelas unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para acompanhamento da evolução do projeto, o sistema foi avaliado e evoluído em termos de requisitos funcionais, usabilidade, confiabilidade, auditabilidade e segurança da informação específicos para o MPBA. Ademais, o voto digital utiliza uma integração de dados com o sistema SIGA, o que inviabiliza o cadastramento de novos eleitores ou candidatos que não sejam membros.

A votação ocorreu das 14h30 às 17h, no salão Nobre da sede do MP, localizada no Centro Administrativo da Bahia.





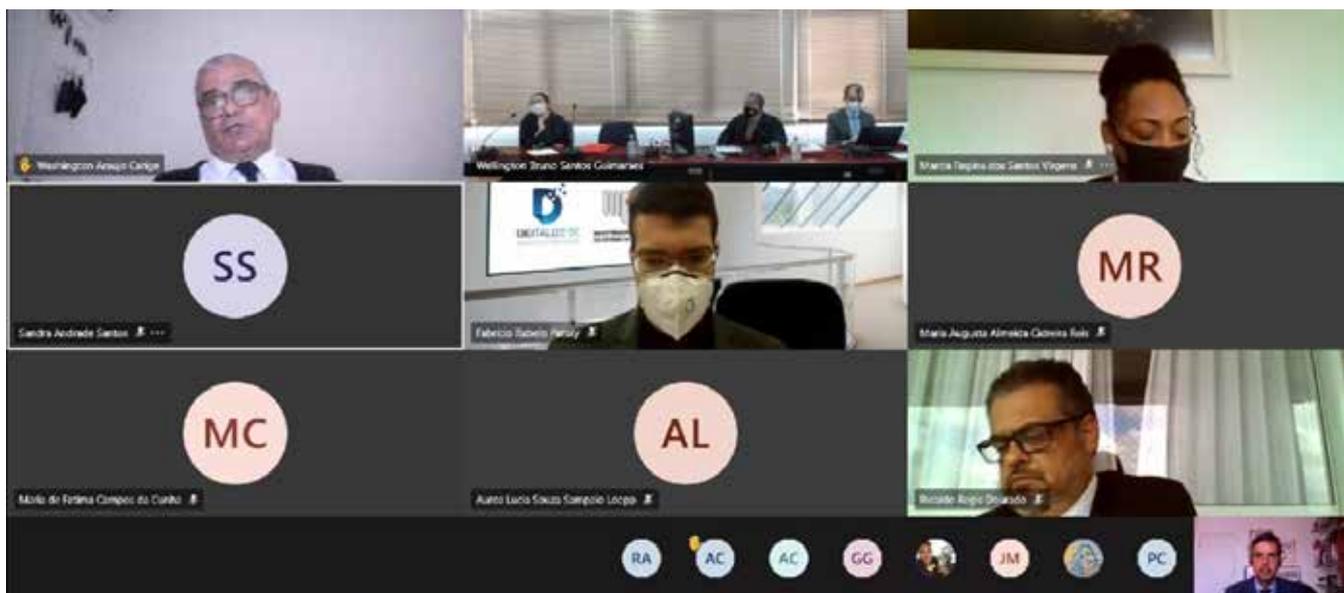
Conselho Superior do MPBA adia apreciação da proposta sobre merecimento

O presidente da Ampeb, Adriano Assis, acompanhou, no dia 01º de dezembro de 2020, sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja pauta previa a votação da Proposta de Alteração da Resolução nº 039/2019, que dispõe sobre os critérios objetivos para as promoções e remoções por merecimento dos membros MP da Bahia.

O colegiado aprovou o adiamento da apreciação da proposta, acatando sugestão da comissão responsável pela elaboração da proposta e ponderação feita pela Ampeb. Assim, entendeu ser adequado deixar o desdobramento das discussões para a próxi-

ma composição do CSMP. Na sessão, o presidente da entidade de classe ressaltou o relevante trabalho realizado pela comissão e a sabedoria em deixar a proposta como legado para a continuidade das discussões pelos próximos conselheiros que assumirem a partir de janeiro de 2021.

Em 03 de novembro, após manifestação da entidade de classe, a proposta teve seu julgamento adiado para que houvesse, antes da apreciação, a oitiva dos membros do MP baiano. No dia 27 de novembro, a Ampeb promoveu debate virtual entre associados para colher as sugestões dos membros sobre a proposta, dado o impacto da medida na carreira.





Presidente da Ampeb participa de solenidade de posse da ouvidora-geral do MPBA

Foi empossada, no dia 24 de setembro de 2020, ao cargo de ouvidora-geral do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) a procuradora de Justiça e associada da Ampeb, Elza Maria de Souza. O presidente da Associação Baiana, Adriano Assis, participou do evento, que ocorreu de forma híbrida, tanto presencial quanto virtualmente.

A eleição para o Cargo de Ouvidor – Biênio 2020–2022, ocorreu no dia 04 de setembro. A votação ocorreu das 14h30 às 17h, através da utilização do sistema de voto digital, no salão Nobre da sede do MP, o CAB.

Estiveram presentes na posse a procuradora-geral de Justiça, Norma Cavalcanti, que conduziu a solenidade; a

subcorregedora-geral do MP baiano, Sônia Maria Brito; o ouvidor nacional do MP, o conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; a desembargadora Nágila Maria Brito, representando o presidente do TJBA, o desembargador Lourival Almeida Trindade; a ex-ouvidora do MPBA, a associada Cleusa Boyda de Andrade; o presidente do Conselho Nacional dos Ouvidores do MP e da União (CNOMP) e ouvidor do MP do Rio Grande do Norte, Erickson Girley dos Santos; a corregedora-geral da Procuradoria Geral do Estado (PGE), a procuradora do Estado Maria Olívia Teixeira de Almeida, representando o Governo da Bahia; o ouvidor-geral do Estado da Bahia, Valdenor Cardoso; e a ouvidora-geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Sirlene Souza Assis.

Ampeb participa de abertura da semana do Ministério Público



Fotos: MP-BA



No dia do Ministério Público, comemorado em 14 de dezembro, o MP da Bahia realizou a cerimônia de abertura da “Semana do MP”. O evento, que ocorreu de forma híbrida (virtual e presencial), contou com a participação do presidente da Ampeb, Adriano Assis.

Em seu discurso, Adriano afirmou que nem mesmo o difícil ano da pandemia deve arrefecer a celebração de dia tão importante, “porque nele demonstramos, uma vez mais, o nosso compromisso com a sociedade brasileira, cumprindo fielmente o mandato constitucional que a ela nos vincula”, declarou.

O presidente também enfatizou que a Ampeb esteve ao lado dos associados e da Instituição em todos esses momentos, atendendo as demandas, promovendo as articulações necessárias, dentro e fora do Ministério Público, com o objeti-



vo de resguardar direitos e prerrogativas neste grave momento nacional.

Parabenizou a organização do evento, cuja abertura foi feita pelo associado e ex-vice-presidente da Ampeb, Tiago Quadros, que atualmente é coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf). Ademais, lembrou do aniversário de 50 anos da CONAMP, e os 60 anos da Ampeb, a serem festejados em 07 de fevereiro de 2021.

Com o tema 'Qual Ministério Público queremos construir?', a cerimônia foi conduzida pela procuradora-geral de Justiça do MP da Bahia, Norma Cavalcanti. Em sua fala, a chefe da Instituição afirmou que a Semana do MP deve ser um momento de reflexão para saber estão no caminho certo. "Diante dos obstáculos desse ano de pandemia do coronavírus, o MP se reinventou. Incrementamos o uso de novas tecnologias e no final sairemos mais fortes. Nos distanciamos fisicamente, mas a unidade do MP reverbera pela internet", disse.

Também participaram da mesa virtual de abertura o procurador-geral da República Augusto Aras; o procurador-geral do Estado, Paulo Moreno, representando o governador Rui Costa; o presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE), Fabiano Dallazen; a corregedora-geral do MP, a procuradora de Justiça Cleonice de Souza Lima; o presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), o promotor de Justiça Manoel Murrieta.

Com informações do site do MP-BA



Novos convênios firmados

Acesse o aplicativo da Ampeb e veja todos os convênios.

AUTOMÓVEIS

VOLVO

Desconto de 10% nos serviços de pós vendas: peças e acessórios, este desconto incide somente no valor de tabela, não é válido para promoções.

Av. Luís Viana Filho, Paralela - São Cristóvão, Salvador/BA
Telefone: (71)36129700 - Luiz Francisco Oliveira
Site: <https://www.gnacsuecia.com.br/>

Instagram: @volvocarsgnc-sueciasalvador

BEM ESTAR E BELEZA

CASTELLE SPAZZIO DI BELLEZZA

Descontos de 15% nos salões de beleza e 20% nas locações de trajes, exceto na unidade franqueada Boulevard 161. Os descontos não são cumulativos com outras promoções.

Unidades: Av. Paulo V, 808 Pituaba, 3358-2279 (salão de beleza e aluguel de roupas);

Condomínio Etco Greenville - Patamares (exclusivo para moradores); Cond. CEO Salvador Shopping - Av. Tancredo Neves, nº 2539, G4, 3500-8920 / 99932-4542; Walmart - Av. Antônio Carlos Magalães, nº 155, 3358-3937 / 99721-2455; Extra - Av. Luiz Viana Filho, 3056 - Paralela, 3371-5808/99659-0786; G Barbosa - R Arthur de Azevedo Machado, 3447, Costa Azul, 3342-0559 / 99978-9867; Shopping Cidade - Av. Antônio Carlos Magalães, 1298 Itaigara, 3359-0166 / 99700-0892; Contato: Leila Andrade <http://www.castelle.com.br/>
Instagram: @grupocastelle

DEPYL ACTION UNIDADE BARREIRAS

Desconto de 10% nos serviços de depilação com cera morna e linha, luz pulsada, design de sobrancelhas, aparo de pelos, esfoliação corporal e coloração íntima. Não acumulativo com outras promoções.

Rua Guiomar Porto, n. 392 - Centro, Barreiras/BA
Telefones: (77) 3613-2788/(77) 99208-7963 - Leticia Pondé
Instagram: @depylactionbarreiras

DEPYL ACTION UNIDADE FEIRA DE SANTANA

Desconto de 10% nos serviços de depilação com cera morna e linha, luz pulsada, design de sobrancelhas, aparo de pelos, esfoliação corporal e coloração íntima; Não acumulativo com outras promoções.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, n. 3143, loja 04 - Santa Monica, Feira de Santana/BA
Telefones: (75) 3024-7297/(75) 99892-9275 - Leticia Pondé
Instagram: @depylactionfeiradesantana

EDUCAÇÃO

COLÉGIO MARISTA PATAMARES

Desconto de 5% nas mensalidades do ano letivo, exceto a matrícula. Não acumulativo com outros descontos; Rua Manoel Antônio Galvão, n. 655 - Pituacu, Salvador/BATelefone: (71)3114-6350 - Francis Adler
<https://marista.edu.br/patamares/>
Instagram: @colegiomarista-patamares

FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS

Desconto de 50% para novos alunos nas mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação ministrados pela IES.

Av. Tamburugy, nº 88, bairro: Patamares, Salvador/BA
Telefones: (71) 99678-3807 / 3501-5500 - Carlos Vieira
<https://salvador.fgn.edu.br/>
Instagram: @fgn.salvador

FRANKLINCOVEY

Desconto de 30% nos cursos de graduação e pós graduação e desconto de 15% nos eventos da FranklinCovey Bahia.

Rua Florida, nº 1558 - bairro Brooklin, São Paulo-SP
Telefones: (71) 98884-4994 - Wedson Barbosa
E-mail: wedson.barbosa@franklincovey.com.br
<https://franklincovey.edu.br/>

UNIJORGE

Desconto de 35% nas mensalidades dos cursos de graduação e pós graduação presencial e EAD, para novos alunos. Para usufruir do desconto é preciso Informar o Código Promocional "AGE1005" no ato da Inscrição do vestibular.

Campus Paralela - Av. Luís Viana, n. 6775|
Campus Comércio Prédio III - Rua dos Algibebes, 6/12 Edf. Os Gonçalves e Prédio - IV Rua Miguel Calmon, 42, Edf. São Paulo
Telefones: (71) 3206-8000/3206-8732/ 3206-8750 - José Laerte
<https://www.unijorge.edu.br/>

VILLA GLOBAL EDUCATION - LITORAL NORTE

Desconto de 10% no valor das parcelas da anuidade dos serviços educacionais do turno regular. Para matrículas no bilíngue, será concedido o desconto apenas na parcela correspondente ao turno regular.

Rod BA 099, Estrada do Coco, s/n, Lote 08 09 11 - Abrantes, Camaçari/BA
Telefones: (71) 3281-1000/3281-1033/ 99939-3875 - Mariana Pereira
Site: <https://www.campusvilla.com.br/>
Instagram: @villaglobaleducation

LOJAS

TRIÁDEE

Desconto de 15% na aquisição de cortinas, persianas, toldos, tapetes e colchões e parcelamento em até 5 vezes sem juros.

Alameda das Espátódeas, nº 149 Caminho das Árvores, Salvador/BA
Telefones: (71) 3345-2245 / 99186-2356 - James Leonardo Gomes da Silva
<http://www.triadee.com.br/>
Instagram: @triadeeoficial

SAÚDE

BORGES ODONTOLOGIA CLÍNICA ESPECIALIZADA

Desconto de 10% nos atendimentos odontológicos, nas especialidades de prótese, prótese sobre implante, estética, clínica geral com Dr^º Marize Borges; cirurgia, implantodontia com Dr. Lucas

Monteiro; odontopediatria com Dr^a Claudia Lyra endodontia, harmonização orofacial com Dr^a Patricia Cerqueira; periodontia com Dr^a Fabiana Duarte; ortodontia com Dr^a Márcia Souto Maior. Av Anita Garibaldi, Centro Médico Empresarial – CME, n 1815, sala 316B, Ondina. Telefones: (71) 3322-9698 Instagram: @borges.odonto

CLÍNICA DO ENFERMEIRO

Desconto de 10% nos atendimentos de enfermagem a nível ambulatorial (na própria clínica) e domiciliar, para idosos, politraumatizados, pacientes oncológicos e pacientes em cuidados paliativos, dentre eles sondagem, aplicação de injeções, curativos, até hidratação por via subcutânea (hipodermóclise), implantação de cateter PICC, troca de botton em gastrostomia, passagem de sonda naso enteral, entre outros. Rua das Hortênsias, 398, edf. Empresarial Don Feliciano, sala 203 – Pituba, Salvador/BA. Telefones: (71) 4103-2303 / (71) 99142-2044 - Aurea Rodrigues <https://clinicadoenfermeiro.com.br/> Instagram: @clinicadoenfermeiro

CLÍNICA GUSTAVO MASCARENHAS E DANIELA MOURA

Desconto de 25% nos atendimentos odontológicos com Dr. Gustavo Mascarenhas: Implantodontista e Cirurgião Buco Maxilo Facial (cirurgia ortognática, bichectomia, cirurgia dos seios, enxerto ósseos e cirurgia oral menor (cistos, biópsia) e Dra. Daniela Moura: Ortodontista (aparelhos estéticos, Invisalign, aparelhos autoligados) e Disfunção Temporomandibular. Av. ACM, 585, salas 809/810,

Ed. Pierre Fauchard - Complexo Odontomédico Itaigara - Itaigara, Salvador/BA. Telefones: (71) 3032-6080/ (71) 98669-4336 - Gustavo Mascarenhas

CLÍNICA MASCARENHAS

Desconto de 20% nos serviços odontológicos de prótese, estética, reabilitação oral com odontologia digital, clínica/dentística com a dentista Catarina Mascarenhas. Av. ACM, 585, salas 202/203, Ed. Pierre Fauchard - Complexo Odontomédico Itaigara - Itaigara, Salvador/BA. Telefones: (71) 3359-7130 / (71) 9931-5993 - Catarina Mascarenhas

EMEG - CLÍNICA DE GINECOLOGIA REGENERATIVA, FUNCIONAL E ESTÉTICA

Tabela de desconto diferenciada nas consultas e preventivos ginecológicos; • Desconto de 10% nos tratamentos de ginecologia regenerativa, funcional e estética (laser vaginal, rejuvenescimento íntimo...) Av. Tancredo Neves, n 2539, Torre Nova Iorque, sala 1804 – 1806, Caminho das Árvores, Salvador/BA. Telefones: (71) 3341-4231/ (71) 98669-9770 <http://clinicaemeg.com.br/> Instagram: @clinica.emeg

FIOLASER CLINIC

Descontos diferenciados nos serviços de toxina botulínica feminina e masculina. Tabela: Toxina feminina - de R\$ 1.390,00 por R\$ 990,00 em até 6x no cartão; Toxina masculina - de R\$ 1.590,00 por 1.190,00 em até 6x no cartão. Rua Rubens Guelli, n. 135, loja

105, Itaigara, Shopping Paseo Itaigara, Salvador/BA. Telefones: (71) 3565-1340/ (71) 98157-0608 - Tarsila Carvalho <https://www.fiolaser.com.br/clinic/> Instagram: @fiolaser.clinic

HUMANIZA – INSTITUTO DE SAÚDE ORAL

Desconto de 15% nos serviços odontológicos nas especialidades de periodontia, implantodontia, prótese dentária, odontologia estética, estomatologia, endodontia, cirurgia, ortodontia, odontopediatria. Equipe Clínica: Dra. Priscila Vivas CRO: 14710; Dra. Diana Patrocínio CRO: 10.699; Dra. Monica Sena CRO: 10.969; Dra. Milena Couto CRO: 10.680; Dra. Mariana Mota CRO: 10.645; Avenida ACM, nº 585, sala 901 – Complexo Odonto Médico / Edf. Pierre Fauchard, Itaigara, Salvador/BA. Telefones: (71) 3506-5631 / (71) 99138-1123 <https://odontohumaniza.com.br/> Instagram: @odontohumaniza

ÍSIS OLIVEIRA – PSICÓLOGA

Tabela AMPEB para os serviços de psicoterapia para adolescente e adulto, orientação profissional e de carreira. Rua Dr José Peroba, n. 297, Sl 903 – Stiep, Salvador/BA. Telefones: (71) 98122-3280

INSTITUTO MARCELO ALMEIDA

Descontos de 10% a 15% nos atendimentos para emagrecimento, performance e estética. Av. Tancredo Neves, nº 1632, Edf Salvador Trade Center, Salvador/BA. Telefones: (71) 2132-3640/ 98814-1701 - Anne ou Márcia Instagram: @dr_marceloalmeid

JOVIAL CLÍNICA

Desconto de 20% nos atendimentos nutricionais materno infantil e adulto, psicoterapia, osteopatia, acupuntura, microfisioterapia, barra de access, exames de alta precisão, bioimpedância, terapia reac e outros. Endereço: Av. ACM, n. 3244 – Empresarial Thomé de Souza, sala 1708, Pituba, Salvador/BA. Telefones: (71) 3018-0279/ 3017-4773/ 98814-3030 - Marina Rocha <https://jovialclinica.com.br/> Instagram: @marcelobonanza

ODONTOCLIN – VITÓRIA DA CONQUISTA

Desconto de 30% nos atendimentos odontológicos, nas especialidades de ortodontia com Dr^a Cátia Ramos Hermita; implante e prótese com Dr. Evan Novaes. Endereço: Av Jorge Teixeira nº 29, sala 105B, Candeias Medical Center, Vitória da Conquista/BA. Telefones: (77) 3424-0159/ (77) 99938-5222 Instagram: @crhortodontia

WORKOUT CLINIC

Desconto de 10% nos serviços de fisiologia do exercício, nutrição clínica e esportiva e medicina preventiva. Rua Ewerton Visco 290, sala 202, Edf. Boulevard Side Empresarial, Salvador/BA. Telefones: (71) 3022-4921 / (71) 98124-9457 - Roberto André de Meirelles <http://workoutclinic.com.br/> Instagram: @workoutclinic

Convênios
Ampeb

www.ampeb.org.br/convencios

*Feliz Aniversário
a todos!*
Ampeb

DEZEMBRO

DIA NOME

03	Thyego de Oliveira Matos
03	Fábio Brito da Rocha Miranda
04	Thiara Rusciolleli Souza
04	Araci Bites de Carvalho Cardozo
04	Sônia Regina Orlandini Suga
04	Tiago Alves Pacheco
04	Glória Brazilrdes Schitini de Souza
05	Trícia Maria Nunes Lira
05	Tânia Regina Oliveira Campos
06	Sheila Santos de Almeida Costa
06	Patrícia dos Santos Ramos
06	Luciano Medeiros Alves da Silva
06	Léa Liberato Matos Pellegrini
07	Aurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
08	Kárita Conceição Cardim de Lima
09	Antônio Luciano Silva Assis
09	Susi Giovanni Giacimosi Cerqueira
10	Rita Márcia Leite Santos
11	Fernando Rodrigues de Assis
11	Guacira Pires V. Gavazza de Carvalho
11	Sônia Maria da Silva Brito
11	Sara Gama Sampaio
12	Izabel Cristina Vitória Santos
12	Maria Helena Porto Fahel
12	Karina Gomes Cherubini
13	Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira
13	Márcia Luzia Guedes de Lima
13	Karina Costa Freitas
13	Alexandre Carvalho Feitosa Cavalcanti
14	Lygia Maria Farani Campos Lobo
14	Bruno de Azevedo Sanfront
14	Lívia Luz Farias
14	Cleusa Boyda de Andrade
14	Clotilde de Oliveira Mattos
16	Júlio Cezar Lemos Travessa
16	Vilobaldo Bastos de Magalhães
16	João Alves da Silva Neto
16	Cláudia Lula Xavier Garcia
16	Silvia Correa de Almeida
17	Pedro Nogueira Coelho
17	Ana Carolina Campos T. Gomes Freitas
17	Nataly Santos de Araújo
18	Semiana Silva de Oliveira Cardoso
18	Lígia Maria Andrade Silva
18	Valdelice Mandarino Bacelar Rezende
19	Geraldo Agreli Lobo
20	Wilson Henrique Figueredo de Andrade
20	Geder Luiz Rocha Gomes
20	Marcelo Moreira Miranda
22	Moises Guarnieri dos Santos
22	Márcia Moraes dos Santos Vaz

22	Mariana Tejo Marques de Oliveira
23	Aureo Teixeira de Castro
23	Márcia Regina dos Santos Virgens
23	Aécio Dalcum Teixeira do Amaral
24	Samory Pereira Santos
24	Rudá Santos Figueiredo
24	Verena Aguiar Silveira
25	Yara de Campos Fontes
25	Armênia Cristina Santos
25	Natalina Maria Santana Bahia
26	Aurivana Curvelo de Jesus Braga
27	Fábio Fernandes Corrêa
27	Lolita Lessa Mota Barbosa
29	Darrielle Costa Fernandes Aleixo
29	Waldemir Leão da Silva
30	Flávia Pinheiro
30	Edmundo Reis Silva Filho
30	Fabiane Lordélo Rêgo
30	Carlos Martheo C. Guanaes Gomes
31	Iara Augusto da Silva

JANEIRO

DIA NOME

01	Maria Ivone Souza Rocha
02	Bruno Pinto e Silva
03	Renata Caldas Sousa Lazzarinii
04	Lissa Aguiar Andrade
05	Augusto Joaquim de Azevedo Junior
05	Railda Rodrigues Suzart
06	Cesar Luiz Paiva Correia
06	Tháís Monte Santos Passos Polo
07	Gean Carlos Leão
07	Márcio de Oliveira Neves
09	Alex Moura Santos
09	Dorival Joaquim da Silva
09	Ana Friedericka T. S. Freitas de Oliveira
10	Arx Thadeu Aragão Cruz
10	Paulo Roberto Coelho Brandão
13	Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes
13	Marcos Santos Alves Peixoto
13	Luciano Taques Ghignone
13	Anna Maria de Lacerda
13	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho
13	Leonor Salgado Atanázio
14	Célia Maria de Lima Dantas
14	José Reis Neto
14	José Carlos Rosa de Freitas
15	Ricardo José André Rabelo
15	José Marinho das Neves Neto
15	Rocio Garcia Matos
16	Marcelo Cerqueira César
16	Alice Koerich Inacio
17	Marly Freire Santos

18	Mayumi Menezes Kawabe
18	Susila Ribeiro Machado
19	Thays Rabelo da Costa
19	Milane de Vasconcelos Caldeiras Tavares
20	Jo Anne da Costa Sardeiro Silveira
20	Marly Barreto de Andrade
20	José Vicente Santos Lima
20	Elias Silva Rodrigues
21	Rômulo de Andrade Moreira
21	Paulo César de Azevedo
21	Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
22	Elzita Silva Vieira Santos
22	Manoel Pinto de Figueiredo
22	Fabricao Guida de Menezes
22	Daniela Baqueiro Vargas Leal Alves
22	Renata Barros Dacach
23	Cláudia Luíza Ribeiro Elpídio
23	Angélica Maria Filgueiras da Fonseca
23	Gildásio Galvão de Oliveira Neto
26	Gildásio Rizério de Amorim
26	Ana Vitória Conceição Gouveia
26	Luciano Pitta Santos
26	Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena
27	Marília de Campos Souza
28	Dahiane Bulcão Caldas
28	João Paulo de Carvalho da Costa
28	Maria das Graças Souza e Silva
28	Sinval Castro Vilasboas
28	Adriana Teixeira Braga
29	Humberto Araújo
29	Maria Augusta Almeida Cidreira Reis
29	Regina Maria da Silva Carrilho
30	Ítala Maria de Nazaré Braga Barreira
30	Lívia de Carvalho da Silveira Matos
30	Francisco Sérgio D'Andrea Espinheira
31	Alex Bezerra Bacelar

FEVEREIRO

DIA NOME

01	Edicira Chang Guimarães Carvalho
02	Karyne Simara Macedo Lima
02	Pablo Antonio Cordeiro de Almeida
03	Fernando Mário Lins Soares
03	Andréa Scaff de Paula Mota
03	Ivan Carlos Novaes Machado
04	Audo da Silva Rodrigues
04	Lara Vasconcelos P. Cruz Leone
05	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira
06	Alex Oliveira Santos
06	Luiz Estácio Lopes de Oliveira

07	Clárice Lins Haddad
07	Maria Aparecida Lopes Nogueira
07	Simone Isaura R. C. do Nascimento
07	Ceres Miriam Moura de Oliveira
08	Ernesto Cabral de Medeiros
08	Isaias Marcos Borges Carneiro
08	Cláudia Didier de M. Pereira Santos
09	Cynthia Portela Lopes
10	Analizia Freitas César Júnior
10	José Carlos Adami Cerqueira
10	Alexandre Soares Cruz
11	Janilda Sales Pereira
11	Elane Maria Pinto da Rocha
11	Thiago Lisboa Bahia
11	Jerusa Andrade Moreira
11	Lúcio Meira Mendes
11	Orlanete Carneiro Lima Sodré
12	Aviner Rocha Santos
12	Maria de Nazaré P. da C. Tourinho
13	Saulo Rezende Moreira
14	Letícia Queiroz de Castro
14	Bruno Gontijo Araújo Teixeira
15	Antônio Faustino de Almeida
15	Marina Edelvíria Santos
15	Fabício Rabelo Patury
15	Beneval Santos Mutim
15	Cláudia Maria S. P. B. de Freitas
16	Eduardo Antônio Bittencourt Filho
16	Marcel Bittencourt Silva
17	Isabel Adelaide de Andrade Moura
17	Valdemar de Souza Ferraz Filho
17	Aurisvaldo Melo Sampaio
18	Ana Paula Coité de Oliveira
18	Márcia Cândia Santos Villasboas
18	André Luis Silva Fetal
18	Paulo Gomes Júnior
19	Luíza Pamponet Sampaio Ramos
19	Simone Rosa Meira
19	Ariomar José Figueiredo da Silva
19	Maria da Conceição R. G. Longo
19	Dartur José Baia Vieira Campos
19	Guimar Miranda de Oliveira Melo
20	Luscínia de Almeida e Queiroz
21	Janaina Pereira Fonseca Rincon
22	Danilo Ferreira Andrade
23	Daniele Chagas Rodrigues Bruno
24	Antônio Ferreira Leal Filho
24	Paulo Murilo de Oliveira Mattos
24	Eliana Elena Portela Bloizi
25	Cleonice de Souza Lima
25	Maria Piza do Amaral Pondé
26	João Ricardo Soares da Costa
27	Silvana Brito Suarez
27	Adriana Hahn Perez
27	Jandira Lima de Góes
27	Frank Monteiro Ferrari
28	Elisabete Teixeira Castro
28	Luiz José de Oliveira

FEVEREIRO

DIA NOME

01	Rui Gomes Sanches Junior
01	Hugo César Fidelis Teixeira de Araújo
02	Alba Helena Pimentel do Lago
03	Cláudia Virginia Santos Barreto
03	Paulo Martim Mariani Silva

Aniversariantes Ampeb

03	Ariel José Guimarães Nascimento
03	Maurício Cerqueira Lima
04	Maurício José Falcão Fontes
05	Sammuel de Oliveira Luma
05	Rita Andrea Rehen Almeida Tourinho
05	Ana Rita Cerqueira Nascimento
06	Luíla Mary Jacobina Takche
06	Carlos Augusto Machado de Brito
06	Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira
07	Carlos Augusto Serra de Faria
07	Maria de Fátima S. Passos de Macedo
07	Thiago Cerqueira Fonseca
07	Leonardo de Almeida Bitencourt
08	Carlos Alberto Ramacciotti Gusmão
08	Olivan Costa Leal
08	Demétrio Loures Rafael dos Santos
09	Maria Anita Araruna Correa
09	Joseane Mendes Nunes
10	Gilber Santos de Oliveira
11	Graziella Junqueira Pereira
11	Roberta Rezende Barbosa
12	Fernando Rogério P. Vila Nova Filho
13	Anna Kristina S. Lehubach Prates
13	Maria Isabel de Oliveira Sampaio
13	Marília Barreiros Correia de Melo
13	Cíntia Campos da Silva
14	Maria Luisa Moreira da Silva
14	Stella Athanázio de Oliveira Santos
14	Rosa Patricia Salgado Atanázio
15	Maria Alice Miranda da Silva
15	Livia Sampaio Pereira
15	Sheila Cerqueira Suzart
16	Anna Karina O. Vasconcelos Senna
16	Maria das Graças Polli
16	Elza Maria de Souza
17	Artur José Santos Rios
17	Janina Schuenck B. Sacramento
19	Rafael Lima Pithon
19	Márcio José Cordeiro Fahel
19	Rossana Paternostro Nery
19	Joseane Suzart Lopes da Silva
20	Hugo Casciano de Sant'Anna
20	Janete Souza Bacelar de Jesus
21	Patrícia Camilo Caetano Silva
21	Ana Rita Pinheiro Rodrigues
21	Airton Juarez Chastinet M. Júnior
22	Almiro de Sena Soares Filho
22	Luciana Maria B. C. Neves Almeida
22	Oto Almeida Oliveira Júnior
23	Licia Maria de Oliveira
23	Heron José de Santana Gordilho
24	Célia Maria Monteiro de Souza
24	Rogério Luis Gomes de Queiroz
24	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior
24	Giovana Souza Barbosa
25	Mateus de Santana Menezes
26	Joana Pedreira Philigret Baptista
26	Daniele Cochrane S. Dantas Cordeiro
27	Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
27	Elmir Duclerc Ramalho Júnior
28	Ailton Antônio Guimarães
29	Terezinha de L. Lantyer Oliveira
29	Thomás Luz Raimundo Brito
29	Pedro Paulo de Paula Vilela
30	Célia Oliveira Boaventura
30	Patrícia Kathy A. M. Alves Mendes
30	Andrea Ariadna Santos Correia
30	Luis Eduardo Souza e Silva

30	Alexandre Lamas da Costa
31	José Emmanuel Araújo Lemos
31	Antônio Ferreira Villas Boas Neto

ABRIL

DIA	NOME
01	Flávia Cerqueira Sampaio Fontes
01	Valtércio Pedrosa
01	Eugênio Benjamin de S. Dantas Fontes
02	Vilma Cecília Batista
03	José Ubiratan Almeida Bezerra
03	Suzana Dantas Cerqueira Monteiro
03	Luciano Rocha Santana
05	José Dutra de Lima Júnior
05	Ademário Silva Rodrigues
05	Grace de Menezes Campello Apolonis
05	Maria da Glória E. Vieira Saback
07	Marilúcia Cotrim Gama Nunes
07	Rita de Cássia R. Caxias de Souza
08	Gervásio Lopes da Silva Júnior
09	Maria Helena Xavier Pereira Matos
09	Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira
09	Marco Antonio Chaves da Silva
10	Isabel Cordeiro Ferreira de Souza
10	Marcos José Passos Oliveira Santos
10	José Luiz da Fonseca
11	Maria de Fátima Campos da Cunha
11	Maria Lúcia Bittencourt de Magalhães
12	Rafaella Silva Carvalho
12	Carlos André Milton Pereira
12	Luciano Valadares Garcia
13	Mônica Barroso Costa
13	Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
15	José Pereira de Oliveira
16	Leandro Marques Meira
19	Gilmara Espírito Santo C. Barretto
19	Maria Celeste Pereira de Carvalho
19	Thomas Bryann Freitas do Nascimento
20	Patrícia Peixoto de Mattos
20	Karina Silva Santos
20	Ítala Suzana da Silva Carvalho
22	Wellington José Campos Pontes
22	Terezinha Maria Lobo Santos
22	Adriani Vasconcelos Pazelli
23	Fernando Wellington Marques Teixeira
24	Daniela de Almeida
24	Maria das Graças Nunes Nascimento
25	Flávia Lúcia Gomes Pereira
25	Rodolfo Ribeiro De La Fuente
25	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira
26	Magnólia Lima de Paiva
26	Fernanda de Jesus Oliveira
27	Patrícia Lima de Jesus Santos
27	Gilberto Costa de Amorim Júnior
28	Alan Cedraz Carneiro Santiago
28	Carlos Alberto Dutra Cintra
28	Eduvirges Ribeiro Tavares
29	Ana Paula Bacellar Bittencourt
29	Julimar Barreto Ferreira
30	Andréa Mendonça da Costa
30	Ana Luiza Menezes Alves Matui

MAIO

DIA	NOME
02	Juçara Azevedo de Carvalho
02	Luiz Augusto de Santana
03	Roberto de Almeida Borges Gomes
03	Darluse Ribeiro Sousa
04	Oldemar de Azevedo Campelo
04	Davi Gallo Barouh
04	Cleide Leite Barros
04	Vanezza de Oliveira Bastos Rossi
05	Marina Nery Britto
05	Onelice Almeida e Silva
06	Maurício Pessoa Gondim de Matos
06	Maria Aparecida de Andrade Del Liano
06	Solon Dias da Rocha Filho
06	Renato Climático do Espírito Santo
07	Evandro Luis Santos de Jesus
07	Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo
08	Rafael de Castro Matias
09	Ulisses Campos de Araújo
09	Victor Freitas Leite Barros
09	Washington Araújo Carigé
10	Maria Célia Calmon de Almeida Bayler
10	Valéria Andrade Pedreira
10	Divia Maria Maciel R. Monteiro de Castro
11	Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela
12	José Loiola Filho
12	Karine Campos Espinheira
12	Sávio Henrique Damasceno Moreira
12	Ruy Osório
13	Rildo Mendes de Carvalho
13	Francisco de Freitas Junior
13	Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
13	Luiz Ferreira de Freitas Neto
15	Marta Regina Pinto Bomfin
16	Maurício Foltz Cavalcanti
17	Christian Ribeiro de Menezes
17	Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo
18	Maria Joselita de Menezes
18	Marília Pinto da Silva
19	Mariana Meira Porto de Castro
19	Maria Auxiliadora Mehmeri Qvarfordt
20	Tatyane Miranda Caires de M. Castro
20	Lúcia Bastos Farias Rocha
21	Luciana Isabella Moreira
22	Rita Maria Silva Rodrigues
23	Núbia Rolim dos Santos
23	Luiza Gomes Amoedo
23	Olimpio Coelho Campinho Júnior
24	Manoel Cândido M. de Oliveira
24	Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá
24	Romeu Gonsalves Coelho Filho
25	Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira
25	Ivandra da Silva Soares David
25	Luiz Eugênio Fonseca Miranda
26	Gisélia Nogueira Bastos Bessa
26	Antônio Alves Pereira Netto
28	Nidalva de Andrade Brito Oliveira
28	Elzira Barros da Ressurreição
28	Antônio Carlos Oliveira Carvalho
28	Márcio Munique Andrade de Oliveira
29	Everardo José Yunes Pinheiro
29	Ana Dalva Reis de Queiroz
29	Márcio Bellazzi de Oliveira
31	Jair Antônio Silva de Lima
31	Arnaldo Augusto Goulart Novis

JUNHO

DIA	NOME
01	Helene Esteves Alves
01	Neide Reimão Reis
03	Rita de Cássia M. Viana de Mello
04	Achiles de Jesus Siquara Filho
05	Ivan Queiroz Pereira
05	Fernanda Lima Cunha
06	Ana Paula Limoeiro Carvalho
06	João Bernardino Sapucaia Costa
08	Diane Freitas Rebouças Soares
08	Gustavo Fonseca Vieira
09	Marcelo Pontes de Souza
09	Sheilla Maria da Graça C. das Neves
10	Márlia Lomanto Veloso
10	Alex Santana Neves
11	Maria Pilar Cerqueira M. Menezes
12	Márcia Pimentel Farias
12	João Paulo Gavazza de M. Carvalho
12	Antônio José da Costa Filho
13	Guilda Vasconcelos Ribeiro
13	Luiz Alberto Lima Figueiredo
14	Aderbal Simões Barreto
15	Edmar Pinto Modesto
17	Maria Auxiliadora Evangelista Pontes
17	Maria Salette Jued Moysés
17	Márcio Henrique Pereira de Oliveira
18	Josemeire Sousa Idalino
18	Roque de Oliveira Brito
19	Maria Consuelo de Almeida Sampaio
19	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
19	Ilana de Sousa Cruz
20	Adelina de Cássia B. Oliveira Carvalho
20	Jair Gomes Ferreira
20	Lucinéia Santos de Souza de Jesus
20	Ubirajara Oliveira Fadigas
20	Zoraide de Almeida Queiroz
21	Ana Paula Canna Brasil Motta
21	Waldenice Normanha Viana
21	Joselene Machado Dias
23	Manoel Moreira Costa
24	João Paulo Cardoso de Oliveira
24	Eny Magalhães Silva
26	Renata Mamede Carneiro Aguiar
27	Carmelita Barreto Sampaio Tavares
27	Andrea Borges Miranda Amaral
28	Virgínia Ribeiro Manzini Libertador
29	Silvana Oliveira Almeida
29	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga
29	Sivilene São Pedro F. Lucena Bicalho
29	Vanda Araújo Aragão
30	Lucas da Silva Santana
30	George Elias Gonçalves Pereira
30	Nelson Luiz Leal
30	Maria Imaculada Jued M. Paloschi
30	Waldemar de Araújo Filho
30	Jaqueline Duarte